SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CRAS

Edital nº 01/2016

Súmula: Convocação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca a seguinte beneficiária do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50, a comparecer à Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados do Programa caso não compareçam no tempo solicitado. Tal comparecimento se faz necessário tendo em vista que o Departamento Social do Município visitou os beneficiários no endereço cadastrado e os mesmos não foram localizados, e além do mais, de acordo com informações dos vizinhos, os beneficiários foram embora do Município.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
MARIA APARECIDA GREGÓRIO SOARES	015.809.469-66

Abatiá, 21 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1DFAD7BA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 021/2016.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo: Aquisição de Bandeiras – Brasil, Estado e Município conforme procedimento anexo, tendo como vencedora a empresa*:* **N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**, da cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **79.034.153/0001-00**, com valor de R$ **1.977,00** (um mil novecentos e setenta e sete reais).

Abatiá – Paraná, 24 de Maio de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Carlos de Souza
Código Identificador:A25D639D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2016

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **NATHALIA TONDINELLI SOUZA CRUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA,** deste Município as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2013/2014,** a partir de **07/07/2016,** com retorno em **08/08/2016.**
II - Conceder, a servidora **LARUCIA OLIVEIRA CASADO DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO (A)**, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2014/2015,** a partir de **22/06/2016,** com retorno em **22/07/2016.**
III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2016.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:1026CC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2016.

Data Para Propostas: até 04/07/2016 às 09h00min.
Data Para Abertura: 04/07/2019h15 às 09h15min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DO MEDICAMENTO RANIBIZUMABE 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, pelo período de 12 (doze) meses**",** conforme Anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$ 90.286,80 (noventa mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Anexos deste Edital.

Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e pelo site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.
Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663 de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 e sábado das 8h00 as 12h00. (DECRETO 1098 de 19 de fevereiro de 2016).

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2016.

XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:54E5F253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONVITE Nº 009/2016

Data Para Entrega das Propostas: até 27/06/2016, às 09H00 min.
Data Para Abertura: dia 27/06/2016, às 09H10 min.

OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS E A FROTA MUNICIPAL,** pelo período de 12 (doze) meses**."** em conformidade com os anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$79.580,24 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**

Local de Abertura: Sala de reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.
Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8663 e/ou e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00 e sábado das 8h00 as 12h00. (DECRETO 1098 de 19 de fevereiro de 2016).

Almirante Tamandaré, 20 de junho de 2016.

XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BAAC6A2C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.099, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente no valor de R$ 591.612,04 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	150.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.3.90.30	0495	Material de Consumo	7.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.241.0012.2.065		Manutenção das Atividades do Idoso	
Rubrica	3.3.90.39	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	4.4.90.52	0936	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.3.90.36	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv.com a Assoc. Meninos e Meninas de Rua – 4 Pinheiros	
Rubrica	3.3.50.41	0935	Contribuições	27.600,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	30.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	30.000,00

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.900,00
Rubrica	3.3.90.39	0884	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.312,04

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Art.2º - *Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$* 591.612,04 (quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e doze reais e quatro centavos), *de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.30	0935	Material de Consumo	27.600,00
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0936	Material de Consumo	2.000,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manutenção do Centro de Ref.de Assist. Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.30	0934	Material de Consumo	2.800,00
Atividade	15.452.0026.1.058		Ampliação de Cemitérios	
Rubrica	4.4.90.52	0511	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Rubrica	4.4.90.61	0511	Aquisição de Imóveis	2.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	13.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
Atividade	13.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	7.900,00
Atividade	20.606.0030.1.100		Aquisição de Equipamentos para a Patrulha Mecanizada	
Rubrica	4.4.90.52	0884	Equipamentos e Material Permanente	29.312,04

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.71.70	0511	Rateio pela Participação e Consórcio Público	300.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de março de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:78F1CE66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.108, 01 DE ABRIL DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente no valor de R$ 1.295.730,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.017		Manutenção do Departamento de Informática	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	15.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.030		Manutenção de Equipamentos e de Próprios Municipais	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	199.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.046		Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	118.000,00
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa CAPS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77.000,00
Atividade	10.302.0015.1.052		Equipamentos da Unidade de Saúde	
Rubrica	4.4.90.52	0497	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.3.90.36	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.830,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar - Creches	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	2.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.900,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.13	0102	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0107	Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	11.334.0017.2.121		Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	7.000,00

Art.2º - *Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$* 1.295.730,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta reais), *de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	146.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	59.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	26.782.0032.2.037		Manutenção de Estradas Vicinais	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.046		Encargos com Piso de Atenção Básica	
Rubrica	3.1.90.11	0495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo	55.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Atividade	15.452.0026.1.058		Ampliação de Cemitérios	
Rubrica	4.4.90.51	0511	Obras e Instalações	1.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0511	Equipamentos e Material Permanente	830,00

Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	4.4.90.52	0511	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	4.4.90.52	0935	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	13.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.94	0103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Rubrica	3.1.90.96	0103	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.900,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.91.13	0102	Obrigações Patronais	2.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.32	0103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Atividade	12.361.0018.2.084		Manutenção do Salário Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0107	Material de Consumo	20.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	12.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	7.000,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	15.000,00

Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	30.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:7A63DB94

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.110, 01 DE ABRIL DE 2016.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1863/2015, de 05 de novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 51.326,11(cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos), nas dotações:

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.39	0512	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Órgão	01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.51	0154	Obras e Instalações	1.326,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação das fontes de recursos no valor de R$ 51.326,11 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
0512	**50.000,00**
0154	**1.326,11**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de abril de 2016.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:AA358CB7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.057, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1821/2014, de 19 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente no valor de R$ 1.189.313,83 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e oitenta e três centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.131.0004.2.008		Serviços de Divulgação	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.260,00

Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	2.360,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.960,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	28.335,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.805,00
Atividade	04.122.0004.2.016		Serviços de Compras, Material e Patrimônio	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.120,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	50,00
Atividade	04.122.0004.2.017		Manutenção do Departamento de Informática	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	960,00
Atividade	09.273.0004.2.019		Encargos com o Pasep	
Rubrica	3.3.90.47	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	36.250,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100,00
Atividade	28.843.0000.0.027		Serviços da Dívida Pública	
Rubrica	3.2.90.21	0000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	34.050,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.39	0504	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	158.940,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	65.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material de Consumo	18.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.90.11	0510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.200,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.090,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	13.240,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	11.680,00
Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.428,72
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.360,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.200,00
Rubrica	3.1.90.13	0103	Obrigações Patronais	66.400,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191.500,00
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	3.650,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.91.13	0102	Obrigações Patronais	23.850,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	134.800,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.1.91.13	0104	Obrigações Patronais	25.400,00
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.350,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.950,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.670,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	6.210,00
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	3.475,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	5.475,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.490,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.796,13
Rubrica	3.3.90.39	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	86.988,98
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.800,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.520,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.189.313,83 (um milhão, cento e oitenta e nove mil e trezentos e treze reais e oitenta e três centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	2.600,00
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.450,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Unidade	02		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.125.0004.2.004		Manutenção da Controladoria Municipal	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	960,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.230,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.0000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	2.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.650,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	150,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	2.600,00
Atividade	28.846.0000.0.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	2.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.205,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.11	0511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.820,15
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	3.000,00
Rubrica	3.3.90.31	0000	Premiações Culturais, Artíst.,Científ.,Desport.e Outras	1.100,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	5.500,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0032.2.035		Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE	
Rubrica	3.3.90.30	0504	Material de Consumo	158.940,00
Atividade	26.785.0005.2.036		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade	10.301.0015.1.045		Construção, Ampliação e Reformas de Unid.de Saúde	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.241.0012.2.065		Manutenção das Atividades do Idoso	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.410,00
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.700,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.100,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	5.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	3.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.960,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manutenção do Centro de Ref.de Assist.Social - CRAS	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.600,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	15.452.0026.1.058		Ampliação de Cemitérios	
Rubrica	4.4.90.61	0511	Aquisição de Imóveis	2.250,00
Atividade	15.452.0026.2.059		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Rubrica	3.1.90.11	0511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600,00
Rubrica	3.1.90.13	0511	Obrigações Patronais	900,00
Rubrica	3.1.90.16	0511	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300,00
Rubrica	3.1.91.13	0511	Obrigações Patronais	400,00
Rubrica	3.3.90.30	0511	Material de Consumo	47,55
Rubrica	3.3.90.36	0511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	3.000,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.306.0018.2.078		Manutenção da Merenda Escolar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.260,00
Rubrica	3.3.90.32	0511	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00
Atividade	12.306.0019.2.088		Manutenção da Merenda Escolar - Creches	
Rubrica	3.3.90.32	0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.050,00
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	29.800,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.16	0101	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Rubrica	3.1.90.94	0101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
Atividade	12.361.0018.2.082		Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.11	0102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.200,00
Rubrica	3.1.90.13	0102	Obrigações Patronais	10.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0102	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
Rubrica	3.1.90.94	0102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
Rubrica	4.4.90.52	0102	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	36.600,00
Atividade	13.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	149.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	12.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.400,00
Rubrica	3.1.90.13	0104	Obrigações Patronais	35.800,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	13.000,00
Rubrica	3.3.90.32	0104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200,00
Rubrica	3.3.90.33	0104	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
Rubrica	4.4.90.52	0104	Equipamentos e Material Permanente	7.950,00
Atividade	12.365.0019.2.089		Manut.de Centros de Educ.Infantil–Creches–Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.500,00
Atividade	12.365.0019.2.090		Manut.de Centros de Educ.Infantil–Creches–Fundeb 40%	
Rubrica	3.1.90.11	0102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.300,00
Rubrica	3.1.91.13	0102	Obrigações Patronais	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0023.2.096		Manutenção de Atividades Culturais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.1.097		Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
Rubrica	4.4.90.52	0000	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.350,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GAB.DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.1.114		Construção do Centro de Recepção do Turismo	
Rubrica	4.4.90.51	0000	Obras e Instalações	20.400,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.600,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.335,00
Atividade	26.782.0024.2.123		Manutenção do Detran Municipal	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Rubrica	3.3.90.35	0000	Serviços de Consultoria	2.000,00

Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	3.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Coleta de Lixo e Abastecimento	
Rubrica	3.3.71.70	0511	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0510	Material de Consumo	8.796,13
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:4BDB88D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.058, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1821/14, de 19 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente no valor de R$ 32.027,91 (trinta e dois mil, vinte e sete reais e noventa e um centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.405,30
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.217,45
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.620,00

Órgão	10		SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.30	0935	Material de Consumo	127,51
Atividade	08.244.0010.2.062		Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	3.3.90.30	0818	Material de Consumo	6.657,65

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 32.027,91 (trinta e dois mil, vinte e sete reais e noventa e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0497	**7.025,30**
0510	**18.217,45**
0935	**127,51**
0818	**6.657,65**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:6A0F8751

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.059, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as autorizadas pela Lei Municipal nº 1821/2014, de 19 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 720.562,24 (setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias:

Órgão	03		SECR.MUNIC.DE GOV.,OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.3.90.30	0515	Material de Consumo	5.416,13

Órgão	06		SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.3.90.39	0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	79.665,20

Órgão	10		SEC. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.062		Recursos do IGD – Bolsa Família	
Rubrica	3.3.90.30	0818	Material de Consumo	3.592,43

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.3.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
Atividade	12.361.0021.2.092		Manutenção do Transporte Escolar	
Rubrica	3.3.90.33	0107	Passagens e Despesas com Locomoção	244.962,81
Rubrica	3.3.90.33	0148	Passagens e Despesas com Locomoção	119.849,45

Órgão	12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Atividade	27.812.0034.2.098		Manutenção das Atividades Esportivas	
Rubrica	3.3.90.30	0556	Material de Consumo	10.500,00
Rubrica	3.3.90.39	0556	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.576,22

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação das fontes de recursos no valor de R$ 720.562,24 (setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO	VALOR
0515	**5.416,13**
0510	**79.665,20**
0818	**3.592,43**
0101	**250.000,00**
0107	**244.962,81**
0148	**119.849,45**
0556	**17.076,22**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:3ADA3D66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.064, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1821/2014, de 19 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente no valor de R$ 816.220,00 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos e vinte reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00

Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
Atividade	09.273.0004.2.019		Encargos com o Pasep	
Rubrica	3.3.90.47	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.800,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	325.420,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 816.220,00 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos e vinte reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99	0999	Reserva de Contingência	816.220,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 15 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:B52D4AD4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.072, 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1821/2014, de 19 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.867.046,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	5.660,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.300,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	6.550,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.265,00
Atividade	04.122.0004.2.015		Serviços de Recursos Humanos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.950,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.600,00
Atividade	04.122.0004.2.016		Serviços de Compras, Material e Patrimônio	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.170,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	1.750,00
Atividade	04.122.0004.2.017		Manutenção do Departamento de Informática	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	990,00
Atividade	09.273.0004.2.019		Encargos com o Pasep	
Rubrica	3.3.90.47	0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.745,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	8.200,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.250,00
Atividade	28.845.0000.0.028		Serviços da Dívida Pública com RPPS	
Rubrica	4.6.91.71	0000	Principal da Dívida por Contrato	150,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	7.100,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.231,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.360,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.630,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	255.740,00
Rubrica	3.3.90.48	0303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	24.200,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159.500,00
Atividade	10.301.0016.2.040		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
Rubrica	3.1.90.11	0303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.800,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	12.700,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.850,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.100,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.90.11	0103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.900,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.287.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.1.90.11	0104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	324.800,00
Atividade	12.365.0019.2.089		Manut.de Centros de Educação Infantil-Creches-Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.90.11	0101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	294.000,00

Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Atividade	20.606.0030.2.103		Serviços de Agricultura	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.200,00
Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GAB. DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.691.0031.2.113		Manut. do Gabinete do Secretário da Ind.,Comércio e Turismo	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.200,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.250,00
Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.122		Manutenção dos Serviços de Identificação	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.950,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.350,00
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	5.150,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.145,00

Órgão	18		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
Atividade	15.452.0025.2.022		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.690,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	120,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.867.046,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	04.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	150,00
Atividade	05.153.0008.2.003		Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	8.000,00

Órgão	03		SECRET. MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	10.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	15.000,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	13.231,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	192.000,00

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	37.745,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	41.020,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.042		Programa Saúde da Família	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	62.060,00
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	464.170,00
Atividade	10.301.0016.2.041		Programa Saúde Bucal	
Rubrica	3.1.91.13	0303	Obrigações Patronais	10.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	58.720,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.080		Manutenção do Departamento de Educação	
Rubrica	3.1.91.13	0103	Obrigações Patronais	186.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	21.900,00
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.000,00
Atividade	12.361.0018.2.081		Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	1.287.000,00
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.800,00
Atividade	12.365.0019.2.089		Manut. de Centros de Educ.Infantil–Creches–Fundeb 60%	
Rubrica	3.1.91.13	0101	Obrigações Patronais	294.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	40.250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 18 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:EA4E61E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.077, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 1874/2015, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.123.0003.2.023		Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN.DA FAMÍLIA E DESENVOL.SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154.000,00

Órgão	16		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Atividade	04.122.0004.2.124		Manutenção da Vigilância Monitorada	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.400,00

Órgão	17		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Atividade	04.122.0004.2.039		Manutenção do Departamento de Planejamento	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.450,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 401.850,00 (quatrocentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	401.850,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de dezembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:1A0650F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Curso de capacitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a inscrição de vereadores em Curso de Capacitação.
As partes: Interessado: Câmara Municipal de Altamira do Paraná CNPJ – 01.992.451/0001-15.
Contratada: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME. CNPJ 12.137.995/0001-16.
Objeto: "Curso de Capacitação para Vereadores".
Valor Contratado: (R$ 2.400,00) Três mil reais.
Período: 22/06/2016 a 24/06/2016
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016
Ratificando assim a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº. 005/2016, para a eficácia do ato, nos ternos do inciso VI do artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação dos Vereadores e servidor a seguir relacionados: Adevanir Rocha Cordeiro, Joaquim Gomes de Almeida Filho, Jose Etevaldo de Oliveira e Valter Dias, no curso: "O Julgamento das Contas Anuais do Poder Executivo pela Câmara Municipal e Fases do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na tramitação de Projetos de Lei", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2016, no valor de R$ 600,00 por inscrição. Totalizando R$ 2.400,00 (Dois e quatro reais), e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa: - Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME. CNPJ 12.137.995/0001-16. - Valor total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); - Dotação orçamentária: 01.031.0001.2-001.000 – Atividades Operacionais do Legislativo - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.48.00 - Serviço de seleção e treinamento.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 20 de junho de 2016.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D4656B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços Mecânicos e Serviços de Alinhamento em Caçamba e Chassi de Caminhão Basculante, Placa AYH-9228 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 067/2016 Dispensa de licitação nº. 029/2016 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 026/2016, para a **RODINALDO MEDEIROS & CIA LTDA - ME -** CNPJ: 00.309.714/0001-86, com Rua Francisco Ignacio Fernandes, número 26 – CEP 85.818-000, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **rodinaldo de medeiros,** portador da Cédula de Identidade n. 2.120.340-8 e do CPF/MF n 368.533.729-72

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:3F592B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços Mecânicos e Serviços de Alinhamento em Caçamba e Chassi de Caminhão Basculante, Placa AYH-9228 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **RODINALDO MEDEIROS & CIA LTDA - ME -** CNPJ: 00.309.714/0001-86, com Rua Francisco Ignacio Fernandes, número 26 – CEP 85.818-000, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **rodinaldo de medeiros,** portador da Cédula de Identidade n. 2.120.340-8 e do CPF/MF n 368.533.729-72

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8C3840E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2016 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 067/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RODINALDO MEDEIROS & CIA LTDA - ME -** CNPJ: 00.309.714/0001-86, com Rua Francisco Ignacio Fernandes, número 26 – CEP 85.818-000, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **rodinaldo de medeiros,** portador da Cédula de Identidade n. 2.120.340-8 e do CPF/MF n 368.533.729-72**,** doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 067/2016 e Dispensa n.

029/2016, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para realização de Serviços Mecânicos e Serviços de Alinhamento em Caçamba e Chassi de Caminhão Basculante, Placa AYH-9228 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, atende a necessidade da realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme proposta apresentada de forma imediata, dentro das normas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo realização do serviço e confirmação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2016.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
Rodinaldo Medeiros & Cia LTDA - ME
RODINALDO DE MEDEIROS

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:14CEE4CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 068/2016

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Diesel S-500 e Diesel S-10 em tanques de armazenamento, bombas de abastecimento e para abastecimento em transito a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2016, as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 21 de Junho de 2016.

ALEX AMARAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:652B05DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 173/2016

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias *de férias a partir do dia 20 (vinte) de Junho de 2016, ao funcionário* ***GECI FRANCISCO DA SILVA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***4.088.114-0 SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***562.167.189-91*** *e matrícula nº* ***2143,*** *exercendo o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIARIAS, lotado Pátio Rodoviário****, conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, optou por ressarcir em pecúnia, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2016.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4A78E8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 032 DE 21 DE JUNHO DE 2016

SUMULA: Estabelece a necessidade de requerimento para a concessão do auxílio-doença e da outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO*a lei 2.194/2001que estabelece o instituto do auxilio doença.*

CONSIDERANDO *a contratação de empresa prestadora de serviço de perícia médica, com o objetivo de realizar perícias médicas nos servidores públicos Municipais filiados ao FUNPESPA, necessária a concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez.*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido que o servidor que necessitar de perícia médica para a concessão do auxílio doença, o qual é devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, apresentará requerimento ao departamento de recursos humanos com no mínimo 10 (dez) dias antes de completar o 15º (décimo quinto dia) da incapacidade.

Art. 2° - No caso de apresentação do requerimento fora do prazo sem justificativa por escrito, não haverá concessão do benefício, e a partir do 15º dia será contabilizada falta ao servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:13F3694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.376 DE 20 DE JUNHO DE 2016

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação:

Pregoeiro: Allan Pierre Barbezani
Pregoeira: Ângela Maria da Silva Correia
Membro: Bruna Muriele Romano
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Yankiton Francisco Rodrigues

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:D907998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS

ESTAGIÁRIOS Nº. 06/2016

O Secretário Municipal de Administração, **THIAGO MOURA SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 10.160, de 13 de agosto de 2015, e considerando a homologação do Processo Simplificado de Seleção da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para a contratação de *estagiários*, para o nível Superior: (Pedagogia, Educação Física, Licenciatura, Bacharelado, Arte, Outras Licenciaturas, Ciências Contábeis, Administração, Direito e Farmácia), nível Ensino Médio, Magistério ou equivalente e nível Técnico: (Informática, e Técnico em Enfermagem), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio na Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº. 2.250/2011, e nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, através do Edital nº. 06/2016, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item 7.5 do edital nº. 01/2016.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CURSANDO ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	CINTIA RODRIGUES FERRARI

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação)**, implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, 21 de junho de 2016.

THIAGO MOURA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C31373F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. PMA 033/2013 ID Nº 1323 - CONTRATO Nº. PMA 040/2013 ID Nº 1330 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº PMA 002/2013

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO
Ref.
Contrato Nº. PMA 033/2013 ID Nº 1323
Contrato Nº. PMA 040/2013 ID Nº 1330
Procedimento Licitatório Nº PMA 014/2013
Processo de Inexigibilidade Nº PMA 002/2013

OBJETO: Aditivo para regularização do Contrato Nº. PMA 033/2013 ID Nº 1323, e Contrato Nº. PMA 040/2013 ID Nº 1330, referente ao Procedimento Licitatório Nº PMA 014/2013, Processo de Inexigibilidade Nº PMA 002/2013.

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar a prestação de serviços de credenciamento de pessoas físicas, para serviços complementares a saúde de enfermagem.

DA BASE LEGAL
Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO ADITIVO DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº PMA 002/2013.

Antonina, 21 de junho de 2016.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:35D3CDDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1131/2015** de 28 de outubro de 2015:

D E C R E TA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 210.511,59 (duzentos e dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	8.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.134	15.400,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.1.134	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.134	12.111,59
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0007.2.060	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIA DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.3.000	5.000,00
07.002.08.244.0005.2.063	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.933	500,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	90.000,00
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.497	2.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA EDUCAÇÃO 5% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL	84.000,00
3.1.134	FNDE/MEC-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO-134	29.011,59
3.1.497	RECURSOS VINCULADOS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.000,00
3.1.933	PROGRAMA FNAS IGD SUAS - 933	500,00
TOTAL		115.511,59

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.000	RECURSOS LIVRES – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.000,00

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 17 de junho de 2016.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:F110D050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2016

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016 e 49/2016, que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 22/06/2016 á 28/06/2016, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Coordenador de Esportes e Lazer – Treinador Esportivo
Classificação	Nome do Candidato
3º	Ana Paula Padilha
Cargo	Auxiliar Operacional
Classificação	Nome do Candidato
4º	Silvana Isabel de Melo Rosa
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação	Nome do Candidato
23º	Elvira Mordzin Taborda Almeida
24º	Rosana de Fatima Andreassa Leal
25º	Luiza de Fatima da Silva Leite
Cargo	Auxiliar Educacional
Classificação	Nome do Candidato
7º	Patricia Longato
8º	Zilda Aparecida Vaz Pereira
9º	Ronaldo Antonio do Nascimento Faria
Cargo	Educador
Classificação	Nome do Candidato
13º	Kariny Marcondes Ianik
14º	Juliana Maria Rufino Bot
15º	Debora Chimiloski Pereira
16º	Liandra Grazielly Neves
17º	Leili Nuli de Oliveira

Balsa Nova, 22 de junho de 2016

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público
municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D886D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 006/2016

"Altera o Inciso XIV do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

Nelson Liber, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal faz sabera todos os Munícipes, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU E A SUA MESA EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:***

Art. 1° - O **Inciso XIV do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias, as informações e documentos de qualquer natureza solicitados, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;.....(NR)"

Art. 2° - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, 21 de junho de 2016.

NELSON LIBER
Presidente

EDEMIR GONÇALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente

TIAGO MARCEL PADILHA
1º Secretário

VALDECIR BORCATE
2º Secretário

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Tesoureiro

Autores do Projeto – Vereadores: José Constantino de Lara Ribas, Remi Girotto, Leomar Schlosser e Amélio Domingos Zamboni.

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A6623411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1861/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 291.068,84 (duzentos e noventa e um mil e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-3498 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(122) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.698,84
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-3497 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.353,10
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-3497 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-3496 - MATERIAL DE CONSUMO	16.862,33
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.405,62
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.169,36
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3498 - MATERIAL DE CONSUMO	86.579,59
Total Suplementação:	**291.068,84**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3498	40.000,00
3500	16.698,84
3497	91.353,10
3496	16.862,33

3303	37.405,62
3304	2.169,36
3498	86.579,59

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:C87822F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1862/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 332.389,92 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.389,92
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	326.000,00
Total Suplementação:	**332.389,92**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1499 e 0500.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:1D241B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 063/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1861/16 de 21 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 291.068,84 (duzentos e noventa e um mil e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-3498 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(122) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-3500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.698,84
(123) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-3497 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.353,10
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-3497 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-3497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-3496 - MATERIAL DE CONSUMO	16.862,33
(127) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.405,62
(128) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.169,36
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3498 - MATERIAL DE CONSUMO	86.579,59
Total Suplementação:	**291.068,84**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3498	40.000,00
3500	16.698,84
3497	91.353,10
3496	16.862,33
3303	37.405,62
3304	2.169,36
3498	86.579,59

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:9A5D4342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1862/16 de 21 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 332.389,92 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.389,92
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	326.000,00
Total Suplementação:	**332.389,92**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1499 e 0500.**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:53B2D15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061/2016

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 617/97;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Presidente: Claudinei de Paula Castilho - Prefeito Municipal
Vice-Presidente: Nelson Liber – Presidente da Câmara Municipal

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
a) Diretora de Operações: Jésica Braga Franchin
b) Secretário: Alaídes de Lara Ribas

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Equipe de Avaliação de Danos: Marlos de Marchi
Diretor de Administração: Enéias Santos Mello

Transporte e Logística: Gilson Pereira da Luz

Busca e salvamento:
Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo

Atendimento Pré-Hospitalar:
Secretário de Saúde e Saneamento: Eduardo Conrado

Serviços Essenciais:
Departamento de Assistência Social: Cleunir Sonálio
Departamento de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário: Liliane Conte

Abrigos provisórios:
Secretaria de Educação e Cultura: Roseli Antonelli Lanzarini

Suprimentos de sobrevivência:
Divisão de Finanças: Alaides José de Lara Ribas

Relações Públicas:
Vereador Tiago Padilha

Segurança e Ordem Pública:
Destacamento da Polícia Militar de Bituruna

Equipe de manejo e mortos:
Secretaria de Assistência Social: Lauro Antonelli
Vereadores:
Nelson Liber
Tiago Marcel Padilha
José Constantino de Lara Ribas
Leomar Schlosser
Edemir Gonçalves dos Santos
Amélio Domingos Zamboni
Valdecir Borcate
Marcelo Bet
Remi Girotto

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS:
a) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
b) Banco do Brasil S/A:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS ESTADUAIS:
a) Escolas Estaduais:
Colégio Estadual Santa Bárbara
Colégio Estadual Irmã Clara
Colégio Estadual Novo Milênio
Colégio Estadual Santa Izabel
CEEBJA - Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
b) Companhia da Polícia Militar do Estado do Paraná
c) Polícia Civil
d) Companhia Paranaense de Energia - COPEL
e) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS:
a) Escolas Municipais
ESCOLA ANTONIO BABY
ESCOLA ANTONIO GRESELLE
ESCOLA DR. OSCAR GEYER
ESCOLA BENTO GONÇALVES
ESCOLA FREI TIAGO LUCHESE
ESCOLA SANTO ANTONIO
ESCOLA PAULO ROBERTO GEYER
b) Conselho Tutelar

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Sindicatos:
Sindicato Rural de Bituruna
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
b) Associação Comercial e Industrial de Bituruna - ACIB
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
d) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna - CDL
e) Associações de Moradores:
Bairro São João
Bairro São Vicente
Bairro Vila Mariana
Bairro São Francisco
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Distrito de Santo Antônio do Iratim
f) Cooperalfa – Cooperativa Agroindustrial Alfa
g)Entidades Religiosas:
Paróquia de Santa Bárbara
Paróquia de Santo Antonio do Iratim
Igreja Assembléia de Deus
Igreja do Evangelho Quadrangular
h) Clube União e Progresso
i) Centro de Tradições Gaúchas Chapéu Tapeado - CTG
j) Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bituruna - CODEBI
k) Banco Itaú S/A
i) Associação de Acadêmicos Paulo Freire

Art. 2º - Os trabalhos a serem prestados pelos membros integrantes da COMDEC serão exercidos gratuitamente e serão considerados como relevantes ao município.

Art. 3º - O mandato da atual Comissão encerrar-se-á em 31/12/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 004/2015.

Paço do Índio, 14 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcione Marta Guralh
Código Identificador:7852FADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 00717643000150
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 47/2016
Número Licitação: 8/2016
Número Contrato/Aditivo: 060/2016
Objeto: Obra em regime de empreitada por preço global de pavimentação com pedras irregulares (Convênio SEDU 20.23.20160079) de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto
Data Homologação: 20/06/2016
Data Assinatura: 21/06/2016
Vigência: 270 dias

Valor R$: 810.355,32

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0BF7B24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: PLACAPAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 17512236000100
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 46/2016
Número Licitação: 7/2016
Número Contrato/Aditivo: 061/2016
Objeto: Obra em regime de empreitada por preço global de construção de monumento artístico em concreto armado e estrutura metálica na Praça Remoaldo Benassi de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto
Data Homologação: 20/06/2016
Data Assinatura: 21/06/2016
Vigência: 180 dias
Valor R$: 50.340,61

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:51BA76AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata do cargo de Educador Infantil: RAQUELENE FERNANDA DOLINSKI, inscrição nº 415617, 25ª colocada aprovada no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 01.01/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05.01/2014:
Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 01/07/2016, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2 do Edital nº 01.01/2014, conforme segue:
– Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
– Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
– Possuir documento oficial de identidade (RG) e CPF;
– Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
– Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
– Possuir CNH categoria “C”, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquina II
- Carteira profissional,(parte onde consta o nº da carteira,qualificação civil e contratos de trabalho).
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
– Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
– Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato;
– Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
– Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
– Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
- Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais (citados abaixo), necessários para o exercício do cargo, fornecida por profissional (Médico), bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Operador de Máquina: Audiometria, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma e Hemograma completo.
Servente, Pedreiro e Borracheiro: Eletrocardiograma, Raio X da coluna cervical, dorsal e lombar, AP e perfil com laudo e Hemograma completo
Auxiliar Administrativo, Educador Infantil: Avaliação psicológica e Hemograma completo.
- Por ocasião da avaliação médica, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os resultados dos exames laboratoriais citados acima, cuja data da realização deverá ser inferior a 90 (noventa) dias da apresentação, sob pena de não ser submetido ao exame médico.
- Todos os exames laboratoriais mencionados serão custeados pelos candidatos e terão que ser apresentados no prazo máximo de **30 dias** a contar da data de publicação deste edital.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 01.01/2014.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:551AAF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 002/2012, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 015/2012 da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, homologado através do Decreto 069/2012 de 02 de julho de 2012; RESOLVE:
Art.1º - Convocar as candidatas do Cargo de Zelador(a) abaixo relacionadas, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia 01/07/2016, no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:00 horas.
- Ana Denilce Bueno, inscrição nº 163, classificação: 85º;
- Salete Fatima da Silva, inscrição nº 054, classificação: 86º;
Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais e/ou fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 02/2012 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, de 21 de maio de 2012, conforme segue:
a) Comprovação de nacionalidade, brasileira ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
c) Comprovação de escolaridade equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Certidão de antecedentes criminais;
g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
h) Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
i) Carteira de Identidade - RG;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6745/85, e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação dos Estados e dos Municípios.
m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, por meio de laudos médicos e exames laboratoriais necessários para o exercício do cargo, fornecida por profissional (Médico), bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
n) Carteira profissional, (parte onde consta o número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
o) PIS/PASEP;
p) Comprovante de Endereço;
q) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
r) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Art. 3º Ficam cientes os candidatos relacionados que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização do ato de posse, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 20 de junho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:58C1DDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2016

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ FOREKEVICZ brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 213.906.659-68, residente e domiciliado neste Município.
LOCADOR: ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 553.930.049-15, residente na (o) RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81 m2 (oitenta e um metros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na Rua João C. do Nascimento - Centro.
VALOR GLOBAL: 2.865,00 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2016 (trinta e um dias de dezembro de 2016).
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016(vinte dias de junho de 2016).
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2016.

ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Proprietária
Locador

VALDEMAR GRALAK
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:2ABB06CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1365/2016

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 463/2015.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00-(Seis mil reais).

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1088-Aquisição de Equipamentos para a Ação Saúde Melhor
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 000 R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2099-Manutenção da Ação Saúde Mental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 6.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 6.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 21 de junho 2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66E45D4F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2015

DISPENSA nº 27/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: R. SANTOS GOMES & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 10.742.044/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA,
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 31/12/2016.
ASSINATURA: 19/05/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:30B71081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 02/2016

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de licença e afastamento temporário de vereadora".

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença pelo período de 90 (noventa) dias à vereadora Lindamir Aparecida Wenski, a partir de 01 de Julho de 2016.
Art. 2º O referido afastamento com amparo no Art. 42, X e Art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal, bem como Art. 38, parágrafo 1°, V, do Regimento Interno, lhe é concedido para tratamento de interesse particular.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 2016.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:4FD0F4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 03/2016

Súmula: "Dispõe sobre a posse de vereadora suplente em face de afastamento de vereador".

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o regimento interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada desde a data de 14 de Junho de 2016, como vereadora nesta casa de Leis, a Senhora Cleide Mari Muller, RG: n° RG: 9.163.712-0 - SSP/PR, por tempo indeterminado, em face de determinação legal, exarada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2016.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Fabio Ricardo Kuhn
Código Identificador:95974F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016
CONTRATO Nº 002/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA:OI MÓVEL S/A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) tipo corporativo, pós paga.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2016.

Publicado por:
Cirlene Andreiczuk
Código Identificador:8EC18692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 091/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, objetivando o ***fornecimento de coffe breaks para atender todas as Secretarias Municipais e pães do tipo francês para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **ROBERSON FERNANDES DA SILVA 07848370909 - CNPJ Nº 21.728.156/0001-63**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Alimentação tipo "coffe break" composto de no mínimo: café, leite, dois tipos de sucos (natural ou polpa de fruta), 3 tipos de lanche ou salgado assado, 3 tipos de salgado frito em tamanho pequeno, um tipo de bolo ou torta doce.	7.000	UND	13,00
02	Pão do tipo francês	50.000	UND	0,35

Carlópolis, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:CA2B34C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 093/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 039/2016 – Registro de**

Preços – Menor Preço por Item, objetivando a ***aquisição de extintores de incêndio e recargas que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses***, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **F. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA. - ME - CNPJ Nº 19.047.843/0001-71**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNITÁRIO (R$)
01	RECARGA PARA EXTINTOR AP 10 litros	18	UND	EXTINORPI	40,00
02	RECARGA PARA EXTINTOR PQS 4 KG	50	UND	EXTINORPI	40,00
03	RECARGA PARA EXTINTOR PQS 6 KG	22	UND	EXTINORPI	45,00
04	RECARGA PARA EXTINTOR CO2 6 KG	10	UND	EXTINORPI	55,00
05	RECARGA PARA EXTINTOR PQS 4 KG ABC PARA MICRO ONIBUS	07	UND	EXTINORPI	55,00
06	EXTINTOR AP 10 litros	03	UND	EXTINORPI	115,00
07	EXTINTOR PQS 4 KG	05	UND	EXTINORPI	115,00
08	EXTINTOR PQS 6 KG	05	UND	EXTINORPI	125,00
09	EXTINTOR CO2 6 KG	07	UND	TOTAL	365,00
10	EXTINTOR PQS 4 KG ABC PARA MICRO ONIBUS	02	UND	EXTINORPI	155,00
11	BICOS PARA MANGUEIRA HIDRANTE 1 ½ T1 20 METROS	04	UND	GARRA	93,00
12	MANGUEIRA HIDRANTE 1 ½ T1 20 METROS	01	UND	POLIPEC	350,00
13	ESGUICHO JATO SÓLIDO	02	UND	STOC	48,00

Carlópolis, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:57EFC344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 089/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 041/2016 – Menor Preço Global**, objetivando a ***prestação de serviços de execução do SIM-AM,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa **OLIVEIRA & MAROCCHIO – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME – CNPJ Nº 20.723.315/0001-74**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL (R$)
01	**Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do SIM-AM, exercício 2015. **Detalhamento do Objeto:** a empresa deverá cumprir o objeto prestando no mínimo, serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, geração e analise de dados, para os sistemas informatizados sendo eles: tabelas cadastrais; módulo planejamento e orçamento; módulo contábil; módulo tesouraria; modulo licitação; módulo contratos; módulo patrimônio; módulo controle interno; módulo folha de pagamento; módulo tributário; módulo obras; visando o atendimento as normas e leis em vigência, auxiliando os técnicos responsáveis, correspondendo ao envio das informações referente ao exercício em atraso ou vigente. Considera-se cada unidade um mês (janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), sendo o objeto desta licitação integrado de 12 unidades.	12	MESES	68.000,00

Carlópolis, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:39BF4384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016
PROCESSO INTERNO Nº 102/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ Nº 00.000.000/5812-24**
Objeto: Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Públicas Municipais
Vigência do Contrato: 21/06/2016 a 20/06/2017
Valor Contratual: **R$ 8.000,00 (Oito mil Reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Funcional: 04.129.0332.2432 – Gestão Contábil, Financeira e Fazendária
Conta: 00472
Fonte: 00000
Natureza: 3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários
Data de Assinatura: 21/06/2016

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

BANCO DO BRASIL S.A.
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:713A6A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 051/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **S.I. PESSOA JUNIOR TERRAPLANAGEM - EPP – CNPJ Nº 20.725.821/0001-00**
Objeto: Prestação de serviço de horas máquina, através de motoniveladora e escavadeira hidráulica para atender a grande demanda de serviços do Município; a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.
Vigência: 21/06/2016 a 20/06/2017
Valor: **R$ 94.705,60 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinco Reais e sessenta Centavos)**
Data de assinatura: 21/06/2016
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3868234C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 216/2016 – DP

Súmula: Nomeia e da posse ao professor de educação física admitido conforme Concurso Público 001/2012.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR E DAR POSSE a Lucas Evangelista da Cunha, admitido para o cargo de professor de educação física, conforme Edital de Concurso Público 001/2012.

Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2016, revogando–se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de junho de 2016

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9EB0F89D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÂO CONCURSO PÚBLICO– EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICAoEDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**do Concurso Público, sob o regime estatutário, aberto pelo Edital nº01/2016, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às vagas de Ampla Concorrência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art.2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado final e a classificação dos candidatos inscritos às reservas de vagas para candidatos Afrodescendentes, no Concurso Para Emprego Público aberto pelo Edital de Abertura nº 01/2016, conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art.3º Quanto ao resultado e a classificação divulgados caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, no seguinte período: das **08h00min do dia 22/06/2016 até às 23h59min do dia 24/06/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova Objetiva através do link **Boletim do Resultado da Classificação Final** a partir **do dia 21/06/2016 até às 23h59min do dia 24/06/2016,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Carlópolis/PR, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Concurso

CIRCE DA CUNHA DUTRA
Membro da Comissão Especial de Concurso

PAULO CESAR ALVES
Membro da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8CA41FC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICAPÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO– EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICAoEDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSOS**do Concurso Público, sob o regime estatutário, aberto pelo Edital nº01/2016, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da **PROVA PRÁTICA** fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Prática em 14 de junho de 2016, no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**.

I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Prática no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br**, através do link Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Prática, no seguinte período de **21/06/2016 até às 23h59min do dia 24/06/2016.**

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Carlópolis/PR, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE LIMA
Presidente da Comissão Especial de Concurso

CIRCE DA CUNHA DUTRA
Membro da Comissão Especial de Concurso

PAULO CESAR ALVES
Membro da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F2196449

DEPARTAMENTO PESSOAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICAPÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO– EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

MOTORISTA		
Num. Inscrição	**Nome do Candidato**	Nota
0013903013	FAGNER JOSÉ MARTINS	12
0109303013	JULIO CESAR DE SILVA	20
0002003013	LEANDRO DE MIRANDA MACEDO	11
0095903013	MARCOS ROBERTO SOARES	12
0106103013	PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO	12
0101703013	RAPHAEL HENRIQUE LEITE DA SILVA	16
0081003013	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16
0037003013	VALDIR JOSE RIBEIRO	16

Carlópolis/PR, 14 de junho de 2016.

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4FEFC94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 433/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Sra. **Marilene Silveira Dias**, que outrora atuava como membro da Comissão de Sindicância referente ao Processo Administrativo n° 14.428/2016, pela **Sra. Georgia Bello Baron,** Mat. n°4113.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C5BED0E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor Público Municipal **Alexandre Mackievicz Telles**, matrícula 12.456, do Cargo em comissão de Coordenador de Assistência Judiciária, vinculado à Secretaria de Assistência Social, a partir de 22 de Junho de 2016.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 22 de Junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:269CFA3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 440/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 16.893/2016,

R E S O L V E:

I – **Conceder** licença sem vencimentos a Servidora Pública Municipal **Camila Pupo Costa,** Matrícula nº 10.866, a partir de 20 de Junho de 2016, por um período de 02 (dois) anos, devendo após retornar as suas atividades.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F8E47FA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 429/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I **– Prorrogar** por mais 01 (um) ano a partir de 23 de junho de 2016 o Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015, referente a contratação de Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0A0BB165

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 430/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23 de Junho de 2016, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais médicos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1244/2011:

Médico	Cargo	Matrícula
Simone Daru Rey	Médico Clínico Geral	13060
Leci Maria Tschá Bonetti	Médico Clínico Geral	13051
Alf Rodrigues Nogueira	Médico Estratégia de Saúde da Família	13055
Nathalia Torres da Cruz	Médico Estratégia de Saúde da Família	13058
Caroline Giot Bronner	Médico Estratégia de Saúde da Família	13050
Marcelo Farago Zanlorenzi	Médico Estratégia de Saúde da Família	13054
Izabela Maria Mariano Morelli Schwambach	Médico Estratégia de Saúde da Família	13057
Caroline Domingos Santana	Médico Estratégia de Saúde da Família	13053
Liesse Chicre Melim Abou-Rejaile	Médico Plantonista 12 horas	13100
Zolar Silva de Carvalho	Médico Plantonista 12 horas	13085
Mozart Hyczy Pellissari	Médico Plantonista 24 horas	13116
Ademir da Silva Junior	Médico Plantonista 12 horas	13120
Murilo Pereira Cavalcanti	Médico Plantonista 24 horas	13096
Jean Alexsandro Mendes	Médico Plantonista 24 horas	13094
Fabricio Perdona Bem	Médico Plantonista 24 horas	13112
Karolyne Paim Patel Bem	Médico Plantonista 24 horas	13111
Armando de Toledo Cabral	Médico Plantonista 12 horas	13078
Rafaele Tozzo Corradi	Médico Plantonista 24 horas	13110
Michel Bayouth Padial	Médico Plantonista 12 horas	13117
Ana Flávia Cardoso Buarque Costa	Médico Plantonista 12 horas	13093
Fernanda Gabriela Mendes	Médico Plantonista 24 horas	13101
Geisa Picksius Zardo	Médico Plantonista 12 horas	13086
Louise Bisolo	Médico Plantonista 12 horas	13090
William Cavilha Cezar	Médico Plantonista 24 horas	13102
Hilton Vargas Amaral Filho	Médico Plantonista 12 horas	13095
Edvaldo Castro Pinheiro Silva	Médico Plantonista 24 horas	13082
Lucas Otávio Lima Ricci	Médico Plantonista 24 horas	13079
Karoline Bordignon Piccinelli dos Santos	Médico Plantonista 12 horas	13092
Miriam França Levandoski	Médico Plantonista 24 horas	13089
Gabriela Scalco Munro	Médico Plantonista 12 horas	13107
Cassia Maria Mendes Gonini de Lima	Médico Plantonista 24 horas	13103
Fabiane Lopes Pinheiro de Oliveira	Médico Plantonista 24 horas	13097
Alisson Augusto Gomes de Lima	Médico Plantonista 24 horas	13106
Luiz Guilherme Schnekenberg Ribeiro da Fonseca	Médico Plantonista 24 horas	13115

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F60FC0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 13
Colombo, 21 de Junho de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 14 de Junho de 2016. Resolve:

Art 1° - Aprova: O Projeto ASAS do Instituto Beija-Flor – I.B.F para concorrer ao Prêmio Itaú – UNICEF.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:443A20D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 221/2015 - PREGÃO Nº 081/2015
PROCESSO Nº 5042

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades de Ensino Municipais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 147.912,50 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Contratado: Norskpar Comercial Ltda. - CNPJ nº 07.869.224/0001-83
Vigência: 15 de setembro de 2015 a 14 de setembro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 21 de junho de 2016.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:F9E47F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224 A 236/2015 – PREGÃO Nº 076/2015

Processo nº 1186077/2014
Objeto: Aquisição de equipamentos Eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos, para atendimento das Secretarias Municipais de Colombo – Pr.
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria da Silva Souza, Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento, Sr. Marcio Roberto Toniolo e Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Sr. Antonio Ricardo Milgioransa.
Contratada: Ata 224 - Comercial Rosvadoski Ltda – ME
CNPJ n.º 11.353.046/0001-00.
Valor Total: R$ 91.850,00 (noventa e um mil e oitocentos e cinqüenta reais).
Ata 225 - CWR Comercial Ltda – ME CNPJ 10.524.956/0001-46.
Valor Total: R$ 110.275,50 (cento e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Ata 226: Eder Carlos Dos Santos Batista - ME - CNPJ n.º 20.021.875/0001-87.
Valor Total: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Ata 227: Gama Comercio De Equipamentos Eireli - EPPCNPJ n.º 18.255.981/0001-83.
Valor:R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Ata 228: Geflex Indústria E Comércio De Móveis Ltda. ME - CNPJ n.º 14.643.102/0001-30.
Valor Total: R$ 47.375,50 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Ata 229: KDP Comercial Ltda – CNPJ n.º 10.626.569/0001-10.
Valor Total: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
Ata 230: Mastermix Comércio De Eletroeletrônicos Ltda – CNPJ n.º 05.062.036/0001-13
Valor Total: R$ 76.330,50 (setenta e seis mil, trezentos e trinta reais e cinqüenta centavos).
Ata 231: M. H. Perelles – ME - CNPJ 17.975.908-0001-13
Valor Total: R$ 18.909,00 (dezoito mil, novecentos e nove reais).
Ata 232: SMI Tecnologia E Serviços Ltda - ME
CNPJ n.º 16.096.591/0001-82.
Valor Total: R$ 35.145,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Ata 233: Solo Comercial Ltda CNPJ 11.102.277/0001-41.
Valor Total: R$ 27.853,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinqüenta e três reais).
Ata 234: Sulmatel Comércio De Materiais E Equipamentos Ltda - CNPJ n.º 04.115.693/0001-19.
Valor Total: R$ 114.288,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Ata 235: Tiago Alexandre Borgershausen – ME - CNPJ n.º 17.765.586/0001-88.
Valor Total: R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Ata 236: V A. Ottoni Equipamentos- ME - CNPJ 18.770.897/0001-06.
Valor Total: R$ 44.487,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 17 de setembro de 2015 a 16 de setembro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:97113D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADM. Nº. 6310/2016
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016** para Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 208/2016 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **NÃO PROVIMENTO** dos recursos das licitantes JOSIEL ANDRENAR LOURENCO, Processo Administrativo nº. 16929/2016 e ART SOM EVENTOS LTDA ME, Processo Administrativo nº. 17010/2016, mantendo assim a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.

Colombo, 21 de junho de 2016.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A4089B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2015 – PREGÃO Nº 077/2015

Processo nº 3787/2015.
Objeto: Fornecimento de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Patrulha Mecanizada do Município de Colombo, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal da Agricultura - Marcio Roberto Toniolo. Contratada: Neli Teresinha da Silva Máquinas - Me, CNPJ n.º 80.577.794/0001-90.
Valor Total: R$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 21 de setembro de 2015 a 20 de setembro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Data: Colombo, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A8C85A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 241/2015 - PREGÃO Nº 087/2015

Processo nº 10956
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados da frota pública municipal.
Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Contratado: Estefano Polichuk. - CNPJ nº 76.739.259/0001-10
Vigência: 23 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 21 de junho de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:676427EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2015 – PREGÃO 085/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X e de aparelhos de ecografia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 283.632,00 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde - Fernando César de Andrade Aguilera
Contratado: Edvaldo Rosa Comércio de Máquinas e Equipamentos para Serviços EIRELI. - CNPJ sob nº 19.213.013/00001-77
Vigência: 23 de setembro de 2015 a 22 de setembro de 2016.

Colombo, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:80D336B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2015 – PREGÃO 089/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição e recarga de extintores de incêndio para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais.
Valor: R$ R$ 68.599,95 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratado: Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda. EPP – ME.- CNPJ sob nº 10.950.199/0001-72
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link portal da transparência.
Vigência: 02 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016.

Colombo, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:F68FF3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

Processo: 17271/2015
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: Menegusso Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.497.388/0001-92.
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de roçadeiras, motosserras, podadores e sopradores, para atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Paraná ou no Portal da Transparência link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:237B9076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2015

Processo: 20147/2015
Contratante: Município de Colombo – José Mauri Henemann (Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude).
Contratada: SIEG EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.664.599/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de arbitragem durante a realização de Campeonatos Municipais, Jogos e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou no Portal da Transparência link

https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:5BE67176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015

3ª Publicação da Ata de Registro de Preços nº 264/2015 – Pregão Presencial nº 092/2015
Processo: 3185/2015
Contratante: Município de Colombo – Izabete Cristina Pavin Prefeita Municipal.
Contratada: Menegusso Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.497.388/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para aquisição de peças para roçadeiras e sopradores bem como a prestação de serviços de manutenção de roçadeiras da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 52.937,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de outubro de 2015 a 12 de outubro de 2016.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná ou no Portal da Transparência link https://colombo.atende.net/?pg=transparencia.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:BA8B1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 012/2016

Edital – Concorrência Pública nº 012/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica e de telefonia nas edificações da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 25 de julho de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações – Rua XV de novembro, 105 - Centro
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 e 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 21 de junho de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:28193717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 007/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Acréscimo - R$ 15.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.1028 - Ampliação do Cemitério Municipal e Construção da Capela Mortuária
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2016 - 01001 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será reduzido parte de recurso da dotação orçamentária abaixo conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO - Anulação - R$ 10.000,00
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
27.812.0026.2055 - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas
3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2016 - 01001 – Recursos Ordinário (Livres)
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO - Anulação - R$ 5.000,00
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
27.812.0026.2056 - Transporte de Atletas
3.3.9.0.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2016 - 01001 – Recursos Ordinário (Livres)
Total Anulações R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (30/05/2016)

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DC2CD90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 008/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 008/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no

orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 393.750,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO - Acréscimo - R$ 393.750,00
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
27.812.0026.1029 - Construção Projeto "MEU CAMPINHO" - Cerrado
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
2016 – 31759 - Convênio "Meu Campinho" - Cerrado - Fonte 31759 R$ 375.000,00
2016 - 1001 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 18.750,00

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será:
I - reduzido parte de recurso da dotação orçamentária abaixo conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Anulação - R$ 18.750,00
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0024.2049 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2016 - 01001 – Recursos Ordinário (Livres)

II - o excesso de arrecadação do Convênio Fundo Perdido do Estado nas seguintes receitas:
2.4.2.2.99.01.00.00 - Projeto "Meu Campinho" - F. 31759 ..... R$ 375.000,00

Art. 4º - Ficam incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (30/05/2016)

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2079F076

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 009/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 009/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- Acréscimo - R$ 120.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.1030 - Aquisição de Veículo - APSUS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2016 - – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será o excesso de arrecadação de Incentivo Financeiro de Investimento para Implementação do Transporte Sanitário, nas seguinte receita:

2.4.2.1.01.01.00.00 - Aquisição de Veículo - APSUS..... R$ 120.000,00

Art. 4º - Ficam incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Plano Plurianual 2014-2017.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (30/05/2016)

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60595CE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 010/2016 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 010/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.007.941,17 (Um Milhão e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dezessete Centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Acréscimo - R$ 1.007.941,17
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0025.1031 - Construção do Aterro Sanitário de Doutor Ulysses
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 530.617,88
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 477.323,29

2016 – 31760 - Construção do Aterro Sanitário de Doutor Ulysses - F. 31760

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será o excesso de arrecadação do Convênio FUNASA nas seguintes receitas:

2.4.2.2.99.02.00 -Construção do Aterro Sanitário - FUNASA- F. 31760 -R$ 1.007.941,17

Art. 4º - Ficam incluídas as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (30/05/2016)

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A212D088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2016
Decreto nº 104/2016 de 03/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
114 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
377 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
378 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
231 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	29.750,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
120 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
369 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
368 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
219 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
316 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	29.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:351369D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2016
Decreto nº 105/2016 de 08/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
76 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
114 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
144 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
253 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
		Total Suplementação:	32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
23 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
120 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
219 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
276 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.452.0022.2.045.		Manutenção do Departamento de Frota Municipal	
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
338 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
		Total Redução:	32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD670C62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2016
Decreto nº 106/2016 de 13/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2015 de 14/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0003.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
13 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-	
379 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
114 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
367 - 3.3.90.30.00.00	31721	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
120 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
123 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
362 - 3.3.90.39.00.00	31721	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
292 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2016.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5601FCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 170/2015 de 31/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.032.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
217 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1001	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14EFFDA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 170/2015 de 31/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.032.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
217 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.01.00.00.00	Fonte: 1001	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0802C442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.334/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.413/2.016 de 21 de Junho de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 255.103,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e três reais), com a seguinte especificação:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.17.512.023.1.273-AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	
4.4.90.52.715-EQUIP.E MAT. PERMANENTE-FONTE 1362	R$. 250.000,00
4.4.90.52.716-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 5.103,00
TOTAL	R$. 255.103,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida com recurso de anulação de dotação na importância de R$. 5.103,00 (cinco mil e cento e três reais), e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.606-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 5.103.00
TOTAL	R$. 5.103.00
TOTAL GERAL	R$. 255.103,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C3FF0734

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.413/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 255.103,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e três reais), com a seguinte especificação:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.17.512.023.1.273-AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	
4.4.90.52.715-EQUIP.E MAT. PERMANENTE-FONTE 1362	R$. 250.000,00
4.4.90.52.716-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 5.103,00
TOTAL	R$. 255.103,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na importância de R$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e como contrapartida com recurso de anulação de dotação na importância de R$. 5.103,00 (cinco mil e cento e três reais), e esta Municipalidade.

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.606-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$. 5.103.00
TOTAL	R$. 5.103.00
TOTAL GERAL	R$. 255.103,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2255/2013 datada de 18/12/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2350/2015 datada de 14/07/2015 e Lei Municipal Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1DD399D4

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.414/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte especificação:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.272-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS-AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	
3.3.90.30.717-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1963	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e esta Municipalidade.

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2350/2015 – datada de 14/07/2015.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A792C813

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.335/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.414/2.016 de 21 de Junho de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte especificação:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.272-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS-AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	
3.3.90.30.717-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1963	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e esta Municipalidade.

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2350/2015 – datada de 14/07/2015.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CDB7452F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.335/2.016

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.414/2.016 de 21 de Junho de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte especificação:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.272-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS-AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	
3.3.90.30.717-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1963	R$. 30.000,00
TOTAL	R$. 30.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e esta Municipalidade.

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2555/2013 datada de 18/12/2013 – Lei Orçamentária Anual nº 2374/2015 datada de 22/12/2015 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2350/2015 – datada de 14/07/2015.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 21 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5AC97761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê, por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público aos interessados o Resultado da Licitação modalidade Concorrência Publica nº 001/2016; Processo nº: 029/2016, Tipo de Licitação: Melhor Preço, Concessão de Direito; Objeto: O objeto da presente licitação é a Concessão para a outorga a uma empresa, de direito privado, à exploração dos Serviços Funerários do Município de Goioerê. Empresa Vencedora: NORIVAL DE MOURA - ME.

Goioerê - PR, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EC825B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente LICITAÇÃO é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015,
O Prefeito Municipal de Goioerê – Paraná, resolve RETIFICAR o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 034/2016, para que passe a constar o item 3.1.4, alínea “a”, com a seguinte exigência:

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a)Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade. Obs: As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente como condição de contrato, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA. Tal exigência se fará necessária apenas para o arrematante do lote 19.
O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2016, ficando mantidas todas as demais cláusulas, condições e anexos que não colidirem com expressas na presente alteração.

Goioerê-PR, 21 de Junho de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F68FCFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº. 5.329/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1024 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de Junho de 2016, foi publicado o decreto nº. 5.329/2016, onde houve incorreção no local de lotação da funcionária.
Onde se lê:
“...lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.”
Leia-se:
“...lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social.”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 21 DE JUNHO DE 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C6E4456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 013/2016

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu ELIAS SCHREINER, Prefeito Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 013/2016 de 20/06/2016. Cujo Objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da Agriculatura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Adjudico a: CELIA KATRUCHA, inscrita no CPF: , sediado a: RUA PRINCIPAL DE GOIOXIM PR , - CEP: 85162000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Goioxim/PR, o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 21/06/2016

ELIAS SCHREINER
Prefeito Mun. de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:56112478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 49/2016

Data: 21 de junho de 2016.

Ementa: Concede férias à servidora Glaci Janete Tibes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Glaci Janete Tibes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 4.760.952-4 SSP/PR e CPF n. 986.039.909-30, no período compreendido entre 21 de julho a 04 de agosto de 2016, relativo ao período aquisitivo de 07 de maio de 2015 a 06 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

GETÚLIO BENITES CENTURIÃO
Presidente

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:C056A3E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 285/2015, do Edital de Pregão Presencial nº 127/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIANCA CHRISTINE ACHITTI VERISSIMO DE AGUIAR - ME**

Objeto - contratação empresa especializada para ministrar oficinas (aulas de Canto) as quais serão empregadas em programas e projetos a serem criados, organizados e executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e demais secretarias.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, referente ao acréscimo de quantidade no item 01, do Lote 01 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra - PR, 30 de maio de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C76103A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA LTDA**

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para restauração e revitalização da Igreja Nuestro Señor del Perdon (Igrejinha de Pedra) e construção de um anexo de Apoio à Recepção do Visitante (Edificação nova em alvenaria, de Apoio à Recepção do Visitante com 80,51m2, ambos localizados no Lote 01, Quadra 03 - Antigo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, Matrícula 11645, situados na Rua Francisco Murtinho com Av. Getúlio Vargas), conforme projetos, memoriais e orçamentos, CONTRATO DE REPASSE nº 797970/2013 - Processo 1012443-82/201 – Proposta 14321/2013, Restauração e Revitalização de Complexo e Edifício Histórico e Cultural, nesta Cidade de Guaíra.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 451.167,54 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 29.131,67 (vinte e nove mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 6,46% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra - PR, 08 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8FEB8394

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2015.
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ARCH'3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Objeto do Contrato - contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos Preliminares do Parque Temático Memorial Sete Quedas instituído pela Lei Municipal 1513 de 05 de outubro de 2007; igualmente a prestação de serviços técnicos de elaboração dos Estudos Preliminares para as obras recomendadas para o setor público e de projetos básicos e executivos para as obras recomendadas para o Município de Guaíra no Estado do Paraná; Igualmente a prestação de serviços técnicos de uma maquete eletrônica animada de toda a área de abrangência e empreendimentos planejados, com inclusão de obras e empreendimentos que o município disponibilizará os projetos, sendo: 01) 2º e 3º etapa da Av. Sete Quedas; 02) Muro de Arrimo extensão da ponte até o farol da base náutica; 03) pieer(s); 04) Projetos de iluminação pública em super postes e iluminação pública

ornamental, locais a serem definidos; 05) Projeto DEPOM; 06) Portal turístico.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato.

Prorrogação do Prazo de Execução: Ficam Prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2016, até **31 de outubro de 2016.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra - PR, 14 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0962B50C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016

Pregão Presencial nº 092/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ANDERSON H. DE A. SEVIGNANI & CIA LTDA - ME**

Objeto da Ata: Contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Valor Total: R$ 60.760,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2016.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4414957

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 199/2016

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 092/2016 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 092/2016,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município. À empresa:

ANDERSON H. DE A. SEVIGNANI & CIA LTDA - ME, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 60.760,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2016.

Guaíra (PR), 13 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00F4688B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 111/216

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos como: arame liso, arame farpado, balancim de aço, os quais serão empregados na manutenção, ampliação e reforma de instalações físicas de responsabilidade deste Município de Guaíra. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:67D53F32

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2016

Modalidade: Pregão Presencial n° 112/2016

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para a aquisição futura de materiais (tubulação, isolamento da tubulação e outro), os quais serão utilizados para instalação e manutenção de condicionadores de ar do tipo split, destinadas a todas as Secretarias desta Municipalidade**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de julho de 2016.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município

de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de junho de 2016.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3A341979

PROJUR
DECRETO Nº 212/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 003/2016 de 17.06.2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Portaria nº 421/2015 e Decreto nº 305/2015, e, considerando o memorando sob o nº 2009004521,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 003/2016 de 17 de junho de 2016, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, na forma da Portaria nº 421/2015 e do Decreto Municipal nº 305/2015, conforme a seguir:

requerimento nº 2144/2016, da parte da Sra. Elenita Loura de Souza, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 930.980.069-00, estabelecida na Rua Osni Cella, nº 583, Jardim Guaíra, município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua em nosso Município como fabricante de pacificados, bolos e bolachas, requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras e sábados. Após a análise da documentação apresentada a requerente atingiu 43 (quarenta e três) pontos, os membros da Comissão especial da feira do pequeno produtor, respeitando as regras e critérios descritos no anexo II do Decreto Municipal 305/2015. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7FB6F1F

PROJUR
PORTARIA Nº 209/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2014003677 e 2014004005,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
João Batista Ribeiro de Souza	6.728.353-8 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
Luiz Carlos Gomes	3.165.590-0 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
Marcos Antonio da Silva	5.833.233-0 SESP/PR	2013/2014	04.07.2016 a 02.08.2016
Marcos Antonio Machado	6.887.435-1 SESP/PR	2014/2015	20.06.2016 a 19.07.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57274F37

PROJUR
DECRETO Nº 213/2016 DATA: 22.06.2016

Ementa: dispõe sobre a homologação do Resultado Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016 de 24.05.2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 2013001147,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016 de 24.05.2016, nos termos do edital nº 007/2016 de 21.06.2016 Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10700 de 21.06.2016 – página C 3 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1026 de 21.06.2016 e no sitio oficial desta municipalidade "http://www.guaira.pr.gov.br''.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5FC2629

PROJUR
PORTARIA Nº 208/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: constitui comissão para realizar o inventário patrimonial, para identificar bens patrimoniais que possam ser cedidos nos termos da lei municipal 1985 de 10.06.2016.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e do artigo 84°, inciso II, alínea c) da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Decreto Municipal 182 de 16/05/2016, os Memorandos sob nº 2016000806 de 29.04.2016 e 2016000862 de 09.05.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o inventário patrimonial para identificar bens patrimoniais servíveis e inservíveis que possam ser cedidos a Associação Assistencial de Guaíra, nos termos do artigo 2° da lei municipal 1985 de 10.06.2016.

Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:

Presidente – Marcelo Ronnie Silva – matrícula nº 29297-3;
Membro – José Gonçalves Dias Neto – matrícula nº 14141-1;
Membro – Benjamin Lemes Fernandes – matrícula nº 29320-3.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 10 (dez) dias, admitida prorrogação justificada.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36756390

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 203/2016 DATA: 20.06.2016

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2013008063, 2013008622, 2014002052, 2014002223, 2014003583, 2014003987, 2014003988, 2015000433 e 2016001020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Rocha Rodrigues	7.105.254-0 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
Edson Gomes da Silva	1.136.155 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
Elizabeth Alves da Silva	4.813.489-0 SESP/PR	2013/2014	04.07.2016 a 02.08.2016
Francisca Sa da Silva	6.495.216-1 SESP/PR	2014/2015	18.07.2016 a 29.07.2016
Glardis Clarissa Lampert	6.826.181-3 SESP/PR	2014/2015	18.07.2016 a 01.08.2016
José Euclides dos Santos	5.364.756-1 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
José Severino Pascoal da Silva	5.281.940-7 SESP/PR	2014/2015	04.07.2016 a 02.08.2016
Luciana Dias	8.603.739-4 SESP/PR	2015/2016	18.07.2016 a 16.08.2016
Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	6.542.484-3 SESP/PR	2015/2016	20.06.2016 a 19.07.2016
Orlando Avelino D´Onofre	2.245.499-4 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 02.08.2016
Pamela Winter	8.091.236-6 SESP/PR	2015/2016	18.07.2016 a 27.07.2016
Simone de Freitas Mickos	6.470.200-9 SESP/PR	2014/2015	20.06.2016 a 09.07.2016
Valdinei Jock Bezerra	8.746.088-6 SESP/PR	2015/2016	04.07.2016 a 27.07.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D14C721B

PROJUR
DECRETO Nº 215/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: nomeia Marcos Vinicius Hoffmann Assessor do Departamento de Compras.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob nº 2013001156,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCOS VINICIUS HOFFMANN**, CI/RG nº 11.108.210-3 /SESP PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Compras, símbolo CC-04, a partir de 22 de junho de 2016, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3EA34C8C

PROJUR
DECRETO Nº 216/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: nomeia José Donizete Alves como Assessor do Departamento de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o memorando sob o nº 2013005986,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSE DONIZETE ALVES**, portador da CI/RG nº 6.272.708-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor do Departamento de Planejamento, símbolo CC-04, a partir de 21 de junho de 2016, com atribuições descritas na Lei nº 1.191, de 17.12.2001, ficando atribuída gratificação de 100% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:74470837

PROJUR
DECRETO Nº 214/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1917 de 10/12/2014, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
404	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**				
04.122.0021.2.023	**Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	209	**R$**	5.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0040.2.064	**Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	671	**R$**	1.000,00
1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**				
1201	**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES TURISTICAS**				
23.695.0048.2.076	**Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Turísticas**				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	505	809	**R$**	25.000,00
TOTAL					**R$ 31.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
400	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**				
401	**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**				
04.122.0018.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Pessoal**				
33.90.32.00	Material, bem ou serviço p/ distrib.gratuita	505	155	**R$**	5.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
901	**DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO E AÇÕES COMUNITARIAS**				
08.244.0039.2.059	**Manutenção das Atividades do Depto de Integração e Ações Comunitárias**				
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	505	609	**R$**	20.000,00
900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**				
902	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.243.0040.2.063	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	906	**R$**	1.000,00
1200	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**				
1202	**DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO**				
23.695.0048.2.077	**Manutenção das Atividades do Depto. De Divulgação**				
33.90.30.00	Material de Consumo	505	816	**R$**	3.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serviço p/ distrib.gratuita	505	818	**R$**	2.000,00
TOTAL					**R$ 31.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27214CEB

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme edital nº 01/2013, e considerando o memorando sob o nº **2013002840**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2013 e alterações subsequentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **22/06/2016** a **21/07/2016**, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Médico Generalista/Saúde da Família			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
13º lugar	1071657	Everton Grohs	17.10.1989
14º lugar	1071026	Gustavo Zuliani de Oliveira	31.05.1980

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XI – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe o inciso XI do item 12 do Edital de Abertura nº 001/2013 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2013, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues ao candidato um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que os candidatos deverão submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeados e empossados, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0EE5B862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.39/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL.. decorrente de Pregão n° 25/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59. aditivam o contrato com término 31/05/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4440910A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.28/2015, objetivando a Aquisição de serviços de internet por fibra ótica para a sede administrativa, secretaria de Saúde e secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 01 ano.. decorrente de Dispensa n° 4/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. aditivam o contrato com término 31/05/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:250F190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVOTERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.29/2015, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 01 ANO.. DEC

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.29/2015, objetivando a Aquisição de serviços de internet por fibra ótica para a sede administrativa, secretaria de Saúde e secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 01 ano.. decorrente de Dispensa n° 4/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. aditivam o contrato com término 31/05/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F8EACF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.37/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O CENTRO DE SAUDE E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.. decorrente de Pregão n° 27/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39. aditivam o contrato com término 31/05/2016 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0F1795A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, a favor dos servidores municipais André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Denilson Munhoz, Edinaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Martin Toshiaki Shimada e Wilson Alexandre para levar pacientes em tratamento à cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de Junho de 2016.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAB7805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3262/2016

SÚMULA: "Institui o Comitê Municipal De Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE".

JURACI RONALDO CAZELLA, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no art. 16º da Resolução/SEED nº 777, de 18 de fevereiro de 2013; e Lei Municipal N º 983/2016;

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, no Município de Guaraniaçu - PR.

Art. 2º Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Joilson Araújo
Suplente: Laerte Tiago de Oliveira
II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Tatiane Zanin
Suplente: Maqueli de Oliveira
III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Rosilda Aparecida Morbach
Suplente: Leocádia Koloda Sinhuri
IV- Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Evandro Tuchinski
Suplente: Anete Lorençato

Parágrafo único - O trabalho dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1891/2011.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DF2AC538

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 983/2016

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no Município de Guaraniaçu, e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu,** Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Guaraniaçu, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição de faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação - NREs, com parecer do Comitê;
II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação -NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Parágrafo Único: O presente Comitê, não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, sua competência é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 3º O Comitê Municipal do Transporte Escolar, será constituído por meio de Decreto Municipal e obedecerá aos seguintes critérios de composição:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Secretaria Municipal de Educação;
II- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, dos Pais de Alunos.

§1º A indicação dos representantes do Comitê do Transporte Escolar, realizar-se-á mediante reunião em cada segmento, para indicação do representante e seu suplente.
§2º Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
§3º O Comitê do Transporte Escolar será regido por 1 (um) Presidente,sendo este o representante titular da Secretaria municipal de educação, podendo ser reeleito uma única vez, no prazo estabelecido no § anterior.
§4º Em caso de renúncia, afastamento ou vacância do cargo de Presidente, a qualquer título, o Vice-Presidente imediatamente assumirá a Presidência, para completar o período restante do respectivo mandato.
§5º Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.
§6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
§7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.
§8º A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão municipal respectivo e também em Diário Oficial do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 4º O comitê de transporte escolar deve observar as recomendações da Secretaria de Estado e Educação, em especial a Resolução da SEED 777, publicado no diário oficial no dia 27 de

fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

Art. 5º Ficam ratificadas as atribuições, atos e decisões do Comitê Municipal do Transporte Escolar criado pelo Decreto nº 1891/2011 de 14/12/2011, que não contrariem o disposto na Resolução 777 da SEED.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A8D4A5B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação junto à empresa Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda., de 04 (quatro) inscrições para o curso "Ética e Decoro Parlamentar", que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2016, em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 21 de junho de 2016.

ELITON DE LARA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:9174644C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paran
CONTRATADO: **JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Brasil 1188, 1º andar, Sala 02 - Centro, município de Santa Helena/Pr Cep 85892-000, CNPJ nº 07.820.536/0001-00, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Fabricia Bedendo Lenzi, RG nº 7.617.875-5/Pr e CPF nº 037.627.359-30**.**
TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1454
ADITIVO PRAZO: de 16.06.2016 para 31.12.2016

LICITAÇÃO: Pregão nº 22/2015.
MOTIVO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação dos serviços de Educador Social e cursos profissionalizantes destinados a Ações Voltadas à Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Sócioeducativa, conforme convênio nº 064/2014 – SEDS/FIA - AFAI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de junho de 2016.

JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5FF103DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N°. 001/2016

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o art.14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 004/2015, torna-se publico o resultado da Chamada Pública, apresentando os fornecedores conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 001/2016, conforme segue os vencedores:

Fornecedores	Valor (R$)
DARCI CLAUDINO CANDIDO	2.138,51
PAULO RIBEIRO COSTA	4.917,31
SEBASTIÃO ROSA TOLEDO FILHO	4.160,41
SILVIO RAMOS DA CRUZ	3.630,81
NEVANDES DIAS CARVALHO	5.069,65
JOSÉ BALDISSERA NETO	4.186,21
WILLIAN OLIVEIRA SCHIMIDT	7.306,00
VALOR TOTAL	R$ 31.408,90

Iguatu, 08 de junho de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DEA40C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N°. 004/2016

Objeto: A prefeitura municipal de Iguatu torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, "LICITAÇÃO PÚBLICA", na modalidade "Leilão", visando à alienação de bens móveis do Município de Iguatu - PR, conforme relação abaixo:

LOTE - DESCRIÇÃO	VALOR R$
LOTE 01 Astra Sedan CD, Ano/Mod: 2003/2004, Placa: ALM - 4833, Cor: Prata, Patrimônio 4833	11.000,00
LOTE 02 – Fiat Stilo Flex Dualogic, Ano/Mod: 2008/2009, Placa: KVJ – 3290, Cor: Prata, Patrimônio 4824	10.000,00
LOTE 03 - Chevrolet Corsa GL 1.6, Ano/Mod: 1997/1998, Placa: BAR – 1060, Cor: Cinza, Patrimônio 4831	7.000,00
LOTE 04 - Postes em madeira de eucalipto totalizando 1.320 (Hum mil, trezentos e vinte) metros lineares de madeira.	3.800,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 11/07/2016.
Horário: 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – PR.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatupr@gmail.com

Iguatu, 21 de junho de 2016.

ALINE BATISTA SILVESTRE
Leiloeiro

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9C4F7451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 735/2016, DE 21 DE JUNHO 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2017, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:

I -	Das Diretrizes Gerais;
II -	Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III -	Das Receitas;
IV -	Das Despesas;
V -	Das Despesas com Pessoal;
VI -	Da Gestão Patrimonial;
VII -	Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII -	Das Metas Fiscais;
IX -	Dos Riscos Fiscais;
X -	Do Orçamento da Administração Direta;
XI -	Dos Fundos Especiais.
XII	Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e
II - Despesas de Capital.
§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
XI - a demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2017.

CAPÍTULO III
Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2014 e 2015, da previsão de 2016 e da projeção para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.
Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) - conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) - conceder gratificação a qualquer título;
c) - Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) - Criar cargo, emprego ou função;
e) - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) - Preencher cargo público;
g) - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) - Contratar horas extras;
i) - Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II - Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) – exoneração dos servidores não estáveis;
c) - perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12(doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior.

III – Demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e,
V – lei especifica;
Parágrafo Único - Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei especifica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados realizar concursos públicos e/teste seletivo, a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 652/2013 que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017.

CAPÍTULO VIII
Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Demonstrativo IX - Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.
§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.
Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e no mês de fevereiro de 2018, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.
Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;
e) das obras em andamento.
II – vedação de empenhos que se destinem a:
a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;
e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX
Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingênciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.

Parágrafo único – Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 32. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovada pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;
III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
II – possuam título de utilidade pública;
III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:
I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;
II – possuam título de utilidade pública;
III – não tenha finalidade lucrativa;
IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.
Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.
II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art. 41. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 42. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:
I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 30 de agosto 2016, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 46. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro de 2016, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providencias:
I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C334C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 734/2016, DE 21 DE JUNHO 2016.

AUTORIA: Poder Legislativo

SÚMULA: Dispõe sobre a Recomposição aos Subsídios dos Funcionários do Efetivo e Comissão da Câmara Municipal de Iguatu – Pr e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU - PR APROVOU E EU, FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a promover a recomposição dos vencimentos bases (anexo II e III da Lei Municipal nº614/2013) em estrita observância aos limites do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A recomposição dar-se-á em 11,09% (onze inteiros e nove décimos por cento) correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços aos consumidores, acumulado no período de 1º de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data de 01.06.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:658BAA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 148/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2016 um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072031 Manutenção do Transporte Escolar
1630.3390300000 - 01 103 Material de Consumo R$ 20.000,00
1670.3390390000 - 01 103 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior, será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.36100072030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1520.3390360000 - 01 103 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:894E6125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 35/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 35/2016. Objeto: Munutenção corretiva e Preventiva de equipamentos de laboratório do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME, CNPJ da Contratada: 13.415.600/0001-62. Valor Contratado: R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezessete dias de junho de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:6473B061

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 36/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 36/2016. Objeto: Revisão dos 18.000 km do veículo caminhão AZS 8995 lotado na Secretaria de Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: KONRAD COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ da Contratada: 05.500.026/0003-84. Valor Contratado: R$ 1.455,52 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezessete dias de junho de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:D45BB1CB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 37/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 37/2016. Objeto: Aquisição de serra marmore, furadeira e disco de corte e diamantado para a Secretaria de Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ALTO DA SERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ da Contratada: 00.114.620/0001-51. Valor Contratado: R$ 1.124,50 (Um Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, dezessete dias de junho de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:2AFB02A9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 38/2016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 38/2016. Objeto: Aquisição de motosserra para a secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GASPARELO MAQUINAS LTDA., CNPJ da Contratada: 07.981.775/0001-34. Valor Contratado: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte dias de junho de 2016

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:11D11EE2

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2015

Termo Aditivo nº 1 ao Ata de registro de preço nº 45/2015. Modalidade: Pregão 38/2015. Objeto: Aquisição de pneus e acessórios, e contratação de serviços de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos da Frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ da Contratada: 01.075.832/0001-30. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 27/07/2016. Assinatura: 27/05/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:C4338C40

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 45/2014.

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 45/2014. Modalidade: Pregão 20/2014. Objeto: Prestação dos serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e hospedagem. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ARTE REAL HOTELARIA E AGENCIA DE TURISMO LTDA ME. CNPJ da Contratada: 04.025.139/0001-40. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 25/08/2016. Assinatura: 25/05/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:77199448

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 037/2016

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:30h, do dia 05/07/2016**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Aquisição de brinquedos para playground e equipamentos para academia ao ar livre para esta municipalidade.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:CAA9B25A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 038/2016

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:30h, do dia 07/07/2016**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, para **Aquisição de roupas, calçados, material de limpeza, e itens diversos para o Programa Crescer em Família para a Secretaria de Promoção Social.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:B4C4386D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1485/2016

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1.293/2013, DE 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL DE 2014 A 2017; LEI Nº 1.386/2015, DE 08/05/2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1.446/2015, DE 19/11/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.475,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 6.475,00
.... FONTE: 924 CONV.MCIDADES/CEF – Pavimentação Asfáltica
SOMA.....R$ 6.475,00
TOTAL.....R$ 6.475,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **924** CONV.MCIDADES/CEF – Pavimentação Asfáltica.....R$ 3.684,41
SOMA.....R$ 3.684,41
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.790,59
1792 FONTE: 924 CONV.MCIDADES/CEF – Pavimentação Asfáltica
SOMA.....R$ 2.790,59
TOTAL.....R$ 6.475,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e/ou da despesa serão determinados pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2014 a 2017 - Lei nº 1293/13, de 06/12/2013, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1386/15, de 08/05/2015, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D1F97660

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1486/2016

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1.293/2013, DE 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL DE 2014 A 2017; LEI Nº 1.386/2015, DE 08/05/2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1.446/2015, DE 19/11/2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 275.000,00
1476 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 275.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 15.000,00
1591 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por provável

Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
FONTE: **507** COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 275.000,00
SOMA.....R$ 290.000,00
TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2014 a 2017 - Lei nº 1293/13, de 06/12/2013, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1386/15, de 08/05/2015, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3AF2F69D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 501/2016

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR PEREIRA PARDINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **VALDIR PEREIRA PARDINHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.622.750-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.235.199-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **JARDINEIRO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2015 a 01/05/2016, a contar de 16/06/2016 a 15/07/2016.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4B77B49A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2016

AUTORIZA O SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SENHOR VICTOR ADRIANO MARTINS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZAR o **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Senhor **VICTOR ADRIANO MARTINS** a viajar a Cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 22 de junho de 2016, para tratar de diversos assuntos da Secretaria de Agriculura e Meio Ambiente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8E8FD7D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 503/2016

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2016, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7C9373D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1446/2015, de 19/11/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 20/11/2015, edição de nº 880, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 110.000,00
362 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 45.000,00
370 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 75.000,00
487 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
SOMA.....R$ 230.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
1369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1525 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 310.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável excesso de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 310.000,00
SOMA.....R$ 310.000,00
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F5D0A9E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 492/2016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ELIAS SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de maio de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ELIAS SANTOS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.759.050-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 369.797.759-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **BORRACHEIRO**, nomeado através da Portaria nº. 752/2014 de 30 de setembro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C7C3DF66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 493/2016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2016, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:64D49B06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2016

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 029/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 037/2016, do Processo Licitatório 049/2016, na modalidade Pregão Presencial-SRPnº. 029/2016-PMI, cujo objeto trata de registro de preço para contratações futuras e parceladas de horas maquina e aluguel de trator esteira, adjudicado em favor da empresa:

- S.H.C ZOZ – TRANSPORTES E MAQUINAS - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de Junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:52A726A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2016-PMI – PROCESSO Nº. 052/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Locação do imóvel denominado Z-l-R, com área de 17.800,00 metros quadrados, com as metragens, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.310 do CRI local, a ser utilizado na realização da festa em comemoração ao aniversário deste Município.
Valor Contratado: R$8.000,00 (oito mil reais).
Contratada: SORI – Sociedade Rural de Iporã - CNPJ 77.870.178/0001-18.
Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR, 21 de Junho de 2016

JOÃO VICENTE RIBEIRO
Secretario de Indústria, Comércio de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo por Dispensa nº. 052/2016, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 21 de Junho de 2016.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A77E08D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2016

OBJETO: – Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinada às Secretarias de Administração Geral; Obras e Urbanismo; Educação; Saúde; e Assistência Social e Idoso. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: W.A.Marques & Marques Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22. **OBJETIVO:** alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 17.848,10 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) ao valor contratado. **VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO:** 89.637,26 (oitenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). LICITAÇÃO: Concorrência 006/2015, Ata de Registro nº. 019/2015. FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 17 de junho de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:420EA0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2016

ONDE SE-LÊ:
Pregão Presencialnº**26**/2016
LEIA-SÊ:
Pregão Presencialnº **39**/2016

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0B8A9E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 54/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 14/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.156.181/0001-54
OBJETO: Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS
vigencia contrato: DE 03 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:77C21600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 56/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS e Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:CAE8ED2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 14/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.903.201/0001-00
OBJETO: Aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS
vigencia contrato: DE 03 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9DE1E705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2015

MODALIDADE: PREGÃO Nº 15/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS e Secretaria Municipal de Administração.
PRAZO VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:472B4BBC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº57/2016

DA VIGÊNCIA
ONDE SE-LÊ: 07(sETE) meses.
LEIA-SE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F5F81444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 059/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 059/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Manutenção dos sistemas de suspensão e freios de veículos da frota das secretarias municipais - caminhões, micro-onibus e vans.
Dotação orçamentária:
06011236512022030339030001031330
06011236512022030339039001031400
08011030110012044339030003031940
08011030110012044339039000001980
08011030110012044339039003031990
10022678226011072339030000003180
10022678226011072339039000003220
Sessão de julgamento: 05/07/2016 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2348DE2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 060/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 054/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Uma (01) Maquina extrusora de perfis de concreto.
Dotação orçamentária:
10022678226011075449052000003300
Sessão de julgamento: 05/07/2016 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1D6C9CE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 129/2015 DA LICITAÇÃO 077/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 129/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 077/2015
Pregão Presencial nº 070/2015
OBJETO: Prestação de serviços de fonoaudióloga para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da secretaria Municipal de Educação e Cultura. inclusive o teste da orelhinha.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Amanda Blum Besten Me.
Valor global anterior: R$ 32.400,00.
Aditivo de Valor: R$ 18.360,00.
Valor global com aditivo: R$ 50.760,00.
Aditivo de prazo: 207 dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 08.06.2015 a 07.06.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 08.06.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 06.06.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

AMANDA BLUM BESTEN ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:24FCB2B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2015 DA LICITAÇÃO 083/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 075/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 143/2015
Lei 8.666/93.

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: LICITAÇÃO N° 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015
OBJETO: 100 galões (20 litros) de Água mineral natural , marca Milagre para diversas secretarias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Supermercado Triangulo Ivaí LTDA
VIGÊNCIA ANTERIOR: 22.06.2015 a 21.06.2016.
VIGÊNCIA ADITIVADA : 22.06.2016 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 21.06.2016.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

SUPERMERCADO TRIANGULO IVAÍ LTDA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:07D868F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 318/2014 DA LICITAÇÃO 153/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 143/2014

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 318/2014
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 153/2014.
Pregão Presencial nº 143/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: FCA Comercio de Peças Ltda. EPP
OBJETO: Baterias automotivas para veículos da frota municipal.
Valor global anterior: R$ 33.905,00.
Aditivo de Valor: R$ 7.375,00.
Valor global com aditivo: R$ 41.280,00.
Aditivo de prazo: 199 dias.
Vigência Anterior: 16.12.2015 a 15.06.2016
Vigência aditivada: 16.06.201 a 31.12.2016
DATA DA ASSINATURA: 14.06.2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

FCA COMERCIO DE PEÇAS LTDA. EPP

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:1E1123B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 061/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 061/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Brinquedos para a Educação infantil destinado às escolas municipais.
Dotação orçamentária:
06011236512022030339030000103 1330
Sessão de julgamento: 06/07/2016 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D936ED62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 062/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 056/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 062/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais ambulatoriais para as Unidades de Saúde, Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica do Município.
Dotação orçamentária:
08011030110011042339030004981860
08011030110012044339030003031940
08011030110012044339030004951950
08011030410011048339030004972200
Sessão de julgamento: 06/07/2016 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EE04DA28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 063/2016 - TOMADA DE PREÇOS 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 063/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pintura externa e interna do Posto de Saúde Central - empreitada global.
Dotação orçamentária:
08011030414001104233903000498 1860
08011030110012044339039000495 2020
Sessão de julgamento: 12/07/2016 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AF02909F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 064/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza para os Postos de Saúde municipais.
Dotação orçamentária:
08011030110011044449052000001680
08011030110012044339030003031940
08011030110012044339030004951950
08011030410011048339030004972200

Sessão de julgamento: 07/07/2016 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7F5476A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 065/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 065/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: gêneros alimentícios para atividades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
Sessão de julgamento: 07/07/2016 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C4BA05A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 066/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 059/2016

AVISO DE LICITAÇÃO N° 066/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
Dotação orçamentária:
08011030110012044339030003031940
Sessão de julgamento: 08/07/2016 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2016.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:731017CD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES - PORTARIA Nº 104/2016

Súmula: Define a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades e dá outras providências.

O Senhor **JORGE SLOBODA**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução nº 003/2006 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE

DESIGNAR

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência das Cidades:

- Representantes da Administração Pública Municipal:
Regiane Santos Goy
Daiane Francielle Kalatai
Eliane Zubacz Kotula

- Representante do Poder Legislativo Municipal:
Carlos Pezzini

- Representantes dos Movimentos Populares:
Ezequiel Byczkovski – Representante da Pastoral Familiar
Leucirce T. Prcybylski – Presidente da Associação da Melhor Idade – Amor à Vida.
Antonio Jorge Ferreira de Lima – Liderança Comunitária dos Quilombolas

- Representante dos Trabalhadores:
Claudinei Brylak

- Representante dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento de desenvolvimento urbano:
Eliete Blum

- Representante das Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:
Luiz Roberto Penteado Júnior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2016.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edicleia Dambroski
Código Identificador:71D77395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 447/2016

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/06/2016, a Portaria nº. 447/2016, código identificador: 18D59FAF

Onde se lê: nos dias 20, 21, 22, 23 e 24/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de maio de 2016.

Leia-se: nos dias 20, 21, 22, 23 e 24/06/2016 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:67B3066A

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 448/2016

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/06/2016, a Portaria nº. 448/2016, código identificador: CEEDF814

Onde se lê: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de maio 2016.

Leia-se: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de junho 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3841925F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 449/2016

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/06/2016, a Portaria nº. 449/2016, código identificador: 12EF1A7D

Onde se lê: no dia 23/05/2016, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

Leia-se: no dia 23/06/2016, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:428F4ACB

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 189/2016

Jaguapitã, 20 de junho de 2016.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros sendo: no valor de **R$ 207,15** (duzentos e sete reais e quinze centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância sanitária - PFVS, parte ANVISA, recebido em 17/06/2016 do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4D692DCE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 450/2016

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.315,68 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), a favor do Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 23 a 24/06/2016, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de junho de 2016.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:04580EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 28, DE 16 DE JUNHO DE 2016 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2016 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 16/06/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2016 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 01 de Agosto de 2016, às 09h30m, na Sala de Reuniões dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social, sito a Avenida Aloísio Leoni, 154, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Junho de 2016.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A9F5D21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 29, DE 16 DE JUNHO DE 2016 - CMDI/LAPA-PR.

Súmula: Aprova o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando o inciso 1º do Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

Considerando a Resolução N° 02, de 20 de Março de 2014 - CMDI/LAPA-PR;

Considerando o Ofício Nº 30, da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação de Projetos datado em 15 de Junho de 2016;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em 16/06/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos para o Projeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios" da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, no valor de R$ 20.322,85 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Junho de 2016.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45A8D7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/16

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação da FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ, CNPJ: 76.031.467/0001-60, para organização do 2º Circuito de Corrida de Rua João Gustavo de Assumpção, no valor total de R$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 016/16 IL.

Lapa/PR, 21 de Junho de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTARÉN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8C117F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/16

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para fornecimento de passagens para o interior pelo período de 12 (doze) meses, na linha Lapa – São Bento, Rio da Várzea, Rio da Areia, Butiá e Pedrinhas, contratado(a): TRANSGABRIEL LTDA ME, CNPJ: 04.345.936/0001-05, no valor total de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 017/16 IL.

Lapa/PR, 21 de Junho de 2016.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTARÉN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A672B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 076/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2016, cujo objeto é a contratação de consulta médica especializada em cirurgia geral e coloproctologia, diagnose por colonoscopia, diagnose por retossigmoidoscopia e procedimento cirúrgico. à seguinte proponente **MIERZVA & MIERZVA LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob n°. 06.136.532/0001-37.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 21 de junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:47F626A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N°. 082/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: MIERZVA & MIERZVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.136.532/0001-37.
Objeto: contratação de consulta médica especializada em cirurgia geral e coloproctologia, diagnose por colonoscopia, diagnose por retossigmoidoscopia e procedimento cirúrgico.

Contrato nº. 072/2016
Vigência: 21/06/2016 à 20/06/2017
Valor: Estimado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Foro: Comarca de Guarapuava-PR

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:64A32EB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 077/2016

Eu, João Elinton Dutra, Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ,** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas
R E S O L V O

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e com espeque no parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório **Dispensa de Licitação nº. 005/2016**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CIS Centro Oeste, à seguinte proponente **ARTEC refrigeração e Climatização LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n°.: **21.226.066/0001-74.**

Encaminhe-se para publicação e providências de praxe.

Guarapuava, 21 de junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:C471B71F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 039/2016, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DA QUADRA DE ESPORTES E MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS COM AREA TOTAL DE 704,50 M2 .**A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 04.879.603/0001-66

Valor: R$ 323.748,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que a empresa acima citada, no respectivo lote**,** cotou a menor propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 323.748,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 21 de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB70C742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2016

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor CIRINEU CAMARGO, ocupante do cargo em comissão de chefe de divisão – administração, CC-3, ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no período de 22/06/2016 a 22/07/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de Junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FC846739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CD 001/2016

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016-PML

PROCESSO Nº. 052/2016-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **27 de junho de 2016**, o Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município em tratamento de saúde no Município de Curitiba e região Metropolitana, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações pelo Telefone 0xx44-3425-8400 ou pelo e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com

Loanda, 20 de junho de 2.016.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E068357D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INX 002/2016

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2016- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2016-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, *inciso I*, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Renovação da assinatura do Boletim de Direito Municipal – BDM, pelo período de junho/2016 a maio/2017.

Empresa Contratada: Editora NDJ Ltda.

Valor Total : R$ 8.684,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotações Orçamentárias:
04.001.02.062.0007.2011 – Manutenção de Atividades de Assistência Jurídica em Geral
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 000.
Código Reduzido: 151.

Condição de Entrega: Boletins mensais impressos, pelo período de 12 (doze) meses.

Loanda-PR, 20 de junho de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68B805A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CC 002/2016

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de engenharia sanitária, descritos no Anexo 01 – Termo de Referência e relacionados a seguir: Serviço de Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no Distrito do município; Serviço de Coleta e transporte de resíduos Recicláveis gerado na área urbana do Município (seletiva); Serviço de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal.
-PR.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º. LUGAR SANETRAN – SENEAMENTO AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.391.876/0001-12, com proposta no valor total de R$ 1.826.310,72 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso, sendo que, após expirado o prazo recursal, será realizado o julgamento das Notas Finais da empresa proponente.

Loanda, 17 de junho de 2016.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CCB44A8

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1882/2016 de 17/06/2016.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANA SCAVAZINI CAMPOS,** matrícula nº. 965973, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/12/2014 a 09/12/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/07/2016, devendo retornar em atividade em 05/08/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:3D1B9DED

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2016

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula nº. 114521, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/03/2015 a 28/02/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/07/2016, devendo retornar em atividade em 15/08/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2016.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Donizete Dercival Ferri
Código Identificador:C3EB7E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 042/2016

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 042/2016**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 042/2016 –PML.	
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI ME	**CNPJ/MF: 13.651.913/0001-10**
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de mesas e brindes para uso em eventos do Centro de Convivência do Idoso de Lobato, conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistencia Social.	
Valor:R$ 1.712,14 (Hum mil setecentos e doze reais).	
Data da Assinatura:07/06/2016	
11.003.08.241.0002.2.085 3.3.90.32.04.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
11.003.08.244.0002.2.051 4.4.90.52.40.00 Equipamentos e Material permanente	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO SETE (07) DIA DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2E3BC764

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 066/2016 DE 21 JUNHO DE 2.016

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.304/2015 de 10/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.30.00.00	107	Material de Consumo	15.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.3.90.30.00.00	107	Material de Consumo	5.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica**	
3.3.90.30.00.00	497	Material de Consumo	2.000,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001		**Recursos Sob a Sup. Do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.93.00.00	000	Indenização e Restituição	2.800,00
Total das Suplementações			**24.800,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso IIIda Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
4.4.90.52.00.00	107	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
4.4.90.52.00.00	107	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.305.0014.2.079		**Manutenção do Programa Vigilância Epidemiologica**	
4.4.90.52.00.00	497	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total Cancelamento			**22.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, IIda Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – RECURSOS LIVRES – EXERC. ANTER	R$ 2.800,00

Artigo4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês deJunhode 2.016 (dois mil e dezesseis).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:3E184A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.42/2016

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 32/2015, de 10 de dezembro de 2015.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.723,85 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.299,30
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	424,55
	TOTAL	**2.723,85**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	12.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
	TOTAL	**20.000,00**
TOTAL SUPLEMETADO		**32.723,85**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00510	(Taxas – Exercício Poder de Polícia)	2.299,30
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	424,55
TOTAL		**2.723,85**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	12.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil – MDE**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	8.000,00
	TOTAL	**20.000,00**
	TOTAL CANCELADO	**30.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de junho de 2016

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4838F871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2016

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: DECIO ADELAR WEBER – EPP, CNPJ 91.455.253/0001-05.
DOMICILIO: Zona Weber, nº s/n, no município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Aquisição de mudas de kiwi enxertadas para fornecimento aos fruticultores municipais como forma de incentivo à diversificação da produção frutífera, aumento de produtividade dos pomares e renda dos fruticultores.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.530,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0C6243AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2016

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: LICISUL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ 21.112.066/0001-43.
DOMICILIO: Rua Anne Frank, nº 3.189, Bairro Boqueirão, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 39.551,70 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e hum reais e setenta centavos)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0723023C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: LUCIANE SQUIBA SINHORI 10018338992, CNPJ 21.814.425/0001-04.
DOMICILIO: Rua Sarkis A. Melhem, nº 700, Bairro Vila Purcina, no município de Rebouças, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0AA05C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2016

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – ME, CNPJ 03.517.560/0001-06.
DOMICILIO: Rua Pacifico Borges, nº 242, Bairro Rio Bonito, no município de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 406.202,50 (quatrocentos e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E39DD357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2016

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 00.697.150/0001-04.
DOMICILIO: Avenida Rocha Pombo, nº 2.255, Bairro São Cristóvão, no município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **31 de dezembro de 2016**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FBED28A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 188.2016 REPUBLICADO

DECRETO N.º 188 de 15 de junho de 2016.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a), LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI RG nº 6.966.250-1 – PR, Professora, Nível A - I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2014, homologado pelo Decreto nº 056/2015 de 19 de fevereiro de 2015, a mesma já é pertencente ao quadro de servidores, cargo de professora, nomeada em 04.08.2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de junho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E67F9B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2016 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2016

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.
21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: FISIOTERAPEUTA			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
8	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	2.º	9,25

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de junho de 2016.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7201F15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2016

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico – Pr, 21 de junho de 2016.

Do objeto: contratação de empresa de prestação de serviços para solicitação de renovação de licença de operação de aterro sanitário, contemplando os seguintes documentos solicitados pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná:
Solicitação da Renovação da Licença de Operação
II. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
III. Plano de Controle Ambiental do Aterro Sanitário

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 24/2016, em razão da urgência necessária do equipamento, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **J. Tadeu Bini & Cia LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.739.961/0001-76, estabelecida na Rua Alexandre Buchmann, Nº 391, Pitanga PR, CEP: 85.200.000 representada pela senhora **Neiva Zinke Bresolin**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.802.996-6 SSP/Pr e inscrito no CPF sob o nº 698.956.940-91, na importância de R$ 6.273,00 (seis mil duzentos e setenta e três reais), pela contratação, conforme itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços: Dispor, executar preenchimento dos formulários segundo critérios do IAP, publicar sumula e requerer a licença prévia ao IAP.	UN	1	980,00	980,00
02	Serviços: Plano de gerenciamento de resíduos sólidos	UN	1	5.000,00	5.000,00
03	Serviços: Plano de controle ambiental aterro sanitário	UN	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL					7.980,00

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7F704BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3378/2016

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA OS JOGOS DA JUVENTUDE 2016, NAS MODALIDADES DE HANDEBOL E FUTEBOL.A abertura deu-se no dia 20 de junho de 2016, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. **Dotação Orçamentária**: 12001278110019616333390390000. **Fonte**: 1001. **Outros Serviços**: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** ASSOCIAÇÃO CARAMURU ESPORTES DE CASTRO, portadora do **CNPJ:** 17.832.959/0001-96, com o valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de junho de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1675E525

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3378/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA OS JOGOS DA JUVENTUDE 2016, NAS MODALIDADES DE HANDEBOL E FUTEBOL.

Dotação
12001278110019616333390390000

Empresa vencedora: ASSOCIAÇÃO CARAMURU ESPORTES DE CASTRO, portadora do **CNPJ:** 17.832.959/0001-96, com o valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais).

Publique-se.

21 de junho de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B1920F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3378/2016

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA OS JOGOS DA JUVENTUDE 2016, NAS MODALIDADES DE HANDEBOL E FUTEBOL. **Empresa vencedora:** ASSOCIAÇÃO CARAMURU ESPORTES DE CASTRO, portadora do **CNPJ:** 17.832.959/0001-96, com o valor total de **R$ 200,00** (duzentos reais). **O pagamento** será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

Publique-se.

21 de junho de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3AF55F18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.47/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.47/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2731/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA BEBEDOUROS INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.A abertura deu-se no dia 21 de junho de 2016, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Dotação Orçamentária: 02001041220002205733390300000.
Dotação Orçamentária: 04001030920004206633390300000
Dotação Orçamentária: 05001041210005206833390300000
Dotação Orçamentária: 06002041230007207833390300000
Dotação Orçamentária: 07001041220008207933390300000
Dotação Orçamentária: 07002041220009208133390300000
Dotação Orçamentária: 07004041310011208433390300000
Dotação Orçamentária: 08001226610012208633390300000
Dotação Orçamentária: 14001103010022616733390300000.
Fonte:1001. **Outros Serviços**: MATERIAL DE CONSUMO
Empresa vencedora: LUIZ FERNANDO NALEVAIKO, portadora do **CNPJ:** 10.938.817/0001-69, com o valor total de **R$ 4.004,00** (quatro mil e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de junho de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D0616200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.47/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2731/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA BEBEDOUROS INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Dotação
02001041220002205733390300000
04001030920004206633390300000
05001041210005206833390300000
06002041230007207833390300000
07001041220008207933390300000
07002041220009208133390300000
07004041310011208433390300000
08001226610012208633390300000
14001103010022616733390300000
Empresa vencedora: LUIZ FERNANDO NALEVAIKO, portadora do **CNPJ:** 10.938.817/0001-69, com o valor total de **R$ 4.004,00** (quatro mil e quatro reais).

Publique-se.

21 de junho de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:69BDB891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.47/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2731/2016

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA BEBEDOUROS INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS. **Empresa vencedora:** LUIZ FERNANDO NALEVAIKO, portadora do **CNPJ:** 10.938.817/0001-69, com o valor total de **R$ 4.004,00** (quatro mil e quatro reais).**O pagamento** será efetuado em 15 dias mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se.
21 de junho de 2016

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:786A6B81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.251 DE 21/06/2016 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fazer levantamento e após avaliar os imóveis pertencentes ao Município atendendo o disposto no processo 3192/2016,
Resolve:

Nomear os servidores públicos municipais e agentes políticos, abaixo relacionados, para levantamento, análise e avaliação com emissão de parecer, dos imóveis públicos pertencentes ao Município e que encontram-se ociosos, para verificar a possível dação em pagamento de déficit orçamentário ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira.

Jaudeth Ramos Hajar – Secretário Municipal de Planejamento - Presidente;
Antonio Elves Cocheva – Auxiliar Administrativo - Membro;
Fernando Antonio Maciel – Procurador Geral do Município - Membro;
Aldemar Viante – Engenheiro Civil - Membro;
Antonio José Passoni – Funcionário Público Municipal Inativo - Membro;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.123 de 02/09/2013,

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2.016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BCD5B58B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.255 DE 21/06/2016 - CONSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1.994, e considerando o contido no processo protocolado sob nº 3190/2016,

RESOLVE:

1. Determinar a instauração de processo de sindicância, para apurar denúncias recebidas constantes do processo protocolado sob nº 3190/2016,
2 . Nos termos do artigo 224, da lei 1700/94, designo, para compor a Comissão Processante, os seguintes servidores públicos:

Rosilene Mattia Calixto – Enfermeira - Presidente;
Mauri Chincoviaki – Desenhista - Membro;
Marcos Maurício kincheski – Engenheiro Ambiental - Membro

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2.016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3E7C9558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.489 DE 21/06/2016 - NOMEIA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 2.516 de 21/12/2006, e ainda eleição realizada em data de 03/06/2016,
Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais 01(um) mandato de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, eleitos em data de 03/06/2016, de acordo com o Art. 27 e seus parágrafos da Lei 2.516 de 21/12/2006, conforme abaixo relacionado:

Representantes dos Servidores Ativos:

- Manuela Ferreira Marques;
Olair de Jesus Freitas;
Amilton da Silva Parra;
Tânia Mara Trindade.

Representantes dos Servidores Inativos:

Elisabete Freitas de Jesus;
Miriam Apª de Freitas Santos;
Dirlene Aparecida Delfrate.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2.016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AA78377C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 667/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Execução de lote 01 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 415,47 m2, porte 2, na Rua Padre Anchieta, s/nº, Núcleo Papiros, nesta cidade, de conformidade com Edital de Concorrência nº 03/2014.
Empresa: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ: 08.777.610/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento, até a data de 31 de dezembro de 2016.
CLÚSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:D3ABB2A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 668/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Execução de lote 02 – Construção da Unidade Base de Saúde (UBS), área de 302,63 m2, porte 1, na localidade de Guarauninha, neste Município, de conformidade com Edital de Concorrência nº 03/2014.
Empresa: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ: 08.777.610/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo fica acrescido ao referido contrato, o valor de R$ 55.386,00 (cinqüenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais). O aumento se faz necessário devido a prestação de serviços que não foram previstos no orçamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:CC782239

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 673/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Execução de lote 07 – Construção da Unidade Base de Saúde, com área de 580,73 m2, porte 4, na Rua Judith Sotta Malucelli, neste Município, de conformidade com Edital de Concorrência Pública nº 03/2014.
Empresa: N. DIAS MOREIRA & CIA.LTDA ME, CNPJ: 03.085.108/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento, até a data de 31 de dezembro de 2016.
CLÚSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F4E2E28D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 696/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação, com material e mão-de-obra, no Centro de Saúde "Silvio Kenji Kanemoto" sito à rua XV de Novembro, nº 761, nesta cidade, de conformidade com Edital de Tomada de Preços 10/2014.
Empresa: N. DIAS MOREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ: 03.085.108/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, a partir da data do vencimento até a data de 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:375A424A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO DE CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 743/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Contratação de Engenheiro Civil (Personalidade Jurídica) devidamente inscrito no CREA, para prestação de serviços especializados junto a Secretaria de Planejamento do Município, de conformidade com Edital de Convite nº 06/2015.
Empresa: FLÁVIA LIMA SCHROEDER, CNPJ: 22.215.683/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica ajustada a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, até a data de 29 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 21 de Junho de 2016.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:2F11FA31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.491 DE 21/06/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 21.423,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.150 de 17/06/2016,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.423,83 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.088		Melhoramento da Infra estrutura do Distrito Industrial
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 21.423,83
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 21.423,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.001.23.665.0012.2.089		Ampliação de convênios, parcerias com centros de formação e institutos federais
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 1.999,22
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 3.993,38
08.001.23.695.0030.1.010	1000	Implantação da Rota Turística de Palmeira
3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R$ 2.149,23
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 5.282,00
08.001.23.695.0030.2.090	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 8.000,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 21.423,83

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:3DC841E0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 360 - CONCEDE PENSÃO A SIRLEI TERESINHA KLIMIONT DOS SANTOS

Portaria n.º 360 de 21/06/2.016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2994/2.016, em que é requerente **Sirlei Teresinha Klimiont dos Santos**.
Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.
Resolve:
Conceder ***Pensão***, a partir de 28/05/2016, sendo a cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Sirlei Teresinha Klimiont dos Santos**, portadora do RG n.º 1.826.472 PR, inscrita no CPF sob n.º 410.581.789-20, em virtude do falecimento do servidor aposentado *"Carlos Ferreira de Matos"*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total dos proventos de aposentadoria, ou seja, R$ 988,64 (novecentos e oitenta e oito reais, sessenta e quatro centavos) e será su portado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3193EA17

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 361 - ADEQUAR OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL E CONTADOR

Portaria n.º 361 de 21/06/2.016

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.404/05 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;
Considerando o previsto no impositivo legal vinculado no art. 52 da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º- Adequar os vencimentos dos cargos de advogado, assistente social e contador, criados pela Lei Municipal 2983 de 29/10/2009, à tabela de vencimentos constante no Anexo IV da Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016, referentes aos cargos de procurador do município, assistente social e contador, por ser medida de fiel cumprimento do disposto no art. 52 da Lei supra.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:449CFD54

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 12.254 DE 21/06/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 1.000,00 AO SERVIDOR AROLDI CÂNDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3388/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Coordenador de Gabinete, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aroldi Cândido Ferreira	*337.948.049-53*	*R$ 1.000,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:A858A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.253 DE 21/06/2016 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 60,00 À SERVIDORA ANA ROSANGELA STADLER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3381/2016 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Rosangela Stadler	*747.204.309-53*	*R$ 60,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 21 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:0C0351B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.786 DE 21/06/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Lei 3992/2015 – LOA 2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infra estrutura
13.001.15.451.0020.1.033		Projeto de Calçadas, meio fio e mobilidade
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 30.000,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075		Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
		VALOR: R$ 30.000,00
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 30.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:974DBD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.487 DE 21/06/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.660,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 3.887 de 25/05/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.660,00** (Dezoito mil, seiscentos e sessenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 8.660,00
3.3.90.39.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES
		Valor R$ 10.000,00
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 18.660,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

14.001.10.301.0022.6.165		Pagamento de Salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
3.3.90.46.00.00	1495	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
		Valor R$ 8.660,00
14.001.10.301.0022.6.167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R$ 10.000,00
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 18.660,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:C78A342A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 10.488 DE 21/06/2016 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.705,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.149 de 17/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.088		Melhoramento da Infra estrutura do Distrito Industrial
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA
		Valor R$ 3.705,00
		TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 3.705,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.001.23.695.0030.2.090		Manutenção do Fundo Municipal do Turismo
3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA
		Valor R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 235,00
10.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098		Gerenciamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BM OU SERVIÇO DE SISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		Valor R$ 1.235,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.2.093		Manutenção da Atividades do Departamento de Agricultura
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 1.235,00
		TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 3.705,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Mercedes Pazello Padilha
Código Identificador:53C8D376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.490 DE 21/06/2016 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 66.272,34.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.148 de 16/06/2016,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.272,34 (Sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6.174		Aprimoramento da Gestão do SUAS
3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 30.000,00
15.002.08.122.0023.6.175		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.39.00.00	31752	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Valor R$ 36.272,34
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 66.272,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.002.08.122.0023.6.174		Aprimoramento da Gestão do SUAS
4.4.90.52.00.00	31936	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R$ 30.000,00
15.002.08.122.0023.6.175		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
4.4.90.52.00.00	31752	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
		Valor R$ 36.272,34
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R$ 66.272,34

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1105B568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.250 DE 21/06/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA ELIANE DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 20/06/2016, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora publica municipal **Eliane da Silva,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Integral a Saúde.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:25A724CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.252 DE 21/06/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIA MADALENA BOCHENEK, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 9.852 de 18/08/2015, de acordo com o contido no protocolo sob nº 3024/2016, e com fundamento nos art. 113, 126 da Lei Municipal nº 1.700 de

28/03/94 e a pedido da requerente e conforme Parecer Social incluso no referido protocolo,
RESOLVE:

Conceder a partir 16/06/2016 pelo período de 60 (sessenta) dias, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora pública municipal **Maria Madalena Bochenek Borges,** matrícula: 201297, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

JOSE PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Publica

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DC6F5285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO DETERMINADO.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Luciano Serpe
Cargo: Cirurgião Dentista
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 4.018,22 (quatro mil cento e dezoito reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 22/06/2016 à 21/06/2017.
Data: 21/06/2016.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:CFA085F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.256 DE 21/06/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR LUCIANO SERPE, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 22/06/2016 até 21/07/2017, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor publico municipal **Luciano Serpe,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6DD05C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10.492 DE 21 DE JUNHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere;

Considerando a decisão judicial nos autos de Reclamação Trabalhista 690-36.2015.5.09.0678, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região, determinando a reintegração da empregada pública Sra. Maria Letícia Levandoski no mesmo cargo e função que ocupava;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada à reintegração da Sra. **Maria Letícia Levandoski**, portadora do RG nº. 8.109.209-5 inscrita no CPF/MF sob nº.: 057.734.529-01, ao emprego público, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos, a partir de 22/06/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FB1A7BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.257 DE 21/06/2016 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARIA LETÍCIA LEVANDOSKI, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, e

RESOLVE:

Art 1º: Conceder adicional insalubridade, a partir de 22/06/2016, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora publica municipal **Maria Letícia Levandoski,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégicos.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9B73DC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.° 3753

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Revogar o ATO N.° 3701 de 09 de julho de 2015 que instituía a Comissão de Disciplinamento do uso e guarda dos veículos da Câmara Municipal de Paranaguá.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de junho de 2016.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EF9D3F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA-EPP
Data: 18/06/2016
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 67/2015. Constitui objeto deste contrato A Contratação de serviços de Assistência Social – Internamento e/ou abrigamento, a 06 (seis) pessoas portadoras de distúrbios psiquiátricos associado à deficiência mental, órfãos abandonados, em situação de risco pessoal e social, POR ORDEM JUDICIAL, com fulcro no artigo 25, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/1993, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 10.379/2016 - **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2015.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 248.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
João Mario Cubas

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E7480DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE DILIGÊNCIA - REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

Trata o protocolado n. 21.975/2016, de pedido de realização de diligência no balanço patrimonial apresentado pela empresa ***Luminapar Serviços de Iluminação Ltda.***, para fins de habilitação na Concorrência Púlica n. 005/2015, formulado pela empresa ***Engeklam Empreendimentos Eirelli-EPP,*** relativamente aos Títulos de Dívidas Agrárias constantes do referido documento. Pede a interessada, ainda, a juntada de cópia de decisão judicial proferida nos Autos n. 0008042-63.2013.8.16.0001, da 2a Vara Cível de Curitiba.
A Comissão Permanente de Licitação ratifica, a manifestação do Departamento de Contabilidade e Programação Orçamentária, na pessoa do Contador André Luiz da Silva, consignada na sequencia 4, do protocolado n. 21.198/2016 *verbis*: "*O Balanço Patrimonial baseia-se em fato, comprovadamente através de documentos, estes exigíveis por prazo legal, passíveis de fiscalização por órgão fiscalizador competente. O contador da empresa, ciente da responsabilidade e veracidade dos fatos, compromete-se a efetuar os lançamentos dentro das normas contábeis legais, estando sujeito a cassação de seu registro na falta do cumprimento. Diante disso, uma vez autenticado o registro do Balanço Patrimonial, damos fé. E, ainda que não considerando o suposto crédito no valor de R$ 863.431,01 devido pela empresa Trajeto Engenharia e Com. Ltda. em discussão judicial, e subtraindo-o do Ativo Circulante no Balanço Patrimonial da licitante Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda., os índices de qualificação econômico-financeira passam a ser: Liquidez Corrente = 1,62; Liquidez Geral = 4,63; Grau de Endividamento = 0,21; em concordância com o Edital de Concorrência Pública 05/2015*".
E, especificamente quanto aos Títulos das Dívidas Agrárias, a Comissão Permanente de Licitação entende, por unanimidade, diferentemente do posicionamento adotado para os créditos objeto de discussão judicial, indevida a exclusão dos mesmos em diligência a ser realizada pela Prefeitura, por se tratarem de créditos oriundos do Governo Federal.
Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela inexistência de fatos que alterem a decisão que habilitou a licitante ***Luminapar Serviços de Iluminação Ltda.*** para a Concorrência Pública 005/2015.

Paranaguá, 20 de Junho de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B667834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE DILIGÊNCIA - REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015 - 1

Trata o protocolado n. 21.198/2016, de pedido de realização de diligência no balanço patrimonial apresentado pela empresa ***Luminapar Serviços de Iluminação Ltda.***, para fins de habilitação na Concorrência Púlica n. 005/2015, formulado pela empresa ***Engeklam Empreendimentos Eirelli-EPP,*** ao argumento de que o mesmo "*contém apontamentos que não correspondem a verdade dos fatos, ou seja, em especial, no que se refere a suposta dívida existente entre a Luminapar Serviços de Iluminação Ltda. e Trajeto Engenharia e Comércio Eirelli, a qual está sendo discutida em sede judicial, dessa forma, não há como considerar valores que supostamente poderão ser recebidos sem que haja a decisão judicial declarando que os valores são devidos à Luminapar Serviços de Engenharia Ltda.*"
Realizada a diligência, com a apreciação dos fatos pelo Departamento de Contabilidade e Programação Orçamentária, o Contador André Luiz da Silva, consigna na sequencia 4, *verbis*: "*O Balanço Patrimonial baseia-se em fato, comprovadamente através de documentos, estes exigíveis por prazo legal, passíveis de fiscalização por órgão fiscalizador competente. O contador da empresa, ciente da responsabilidade e veracidade dos fatos, compromete-se a efetuar os lançamentos dentro das normas contábeis legais, estando sujeito a cassação de seu registro na falta do cumprimento. Diante disso, uma vez autenticado o registro do Balanço Patrimonial, damos fé. E, ainda que não considerando o suposto crédito no valor de R$ 863.431,01 devido pela empresa Trajeto Engenharia e Com. Ltda. em discussão judicial, e subtraindo-o do Ativo Circulante no Balanço Patrimonial da licitante Luminapar Serviços de Iluminação Pública Ltda., os índices de qualificação econômico-financeira passam a ser: Liquidez Corrente = 1,62; Liquidez Geral = 4,63; Grau de Endividamento = 0,21; em concordância com o Edital de Concorrência Pública 05/2015*".
Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela inexistência de fatos que alterem a decisão que habilitou a licitante ***Luminapar Serviços de Iluminação Ltda.*** para a Concorrência Pública 005/2015.

Paranaguá, 20 de Junho de 2016.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:43D6EE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO – CONCORRÊNCIA 005/2015

Na data de 20/06/2016, às 14:00, reúnem-se na sala de Reuniões do Palácio São José, sede da Prefeitura de Paranaguá, localizada na Rua Júlia da Costa, n. 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, designada pelos Decretos n. 2.608/2015 e 3.007/2015, com a seguinte composição: Sheila da Rosa Maria, Presidente; Raul da Gama e Silva Lück, Membro; e Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento, Membro; com a finalidade de procederem à análise do recurso interposto pela licitante ***Engeklan Empreendimentos EIRELLI-EPP-ME***, em face da decisão desta Comissão Permanente de Licitação, proferida na Sessão Pública de 24.06.2016, que nos termos do art. 48 da Lei n. 8.666/93, não considerando inexequível a proposta de preços da recorrida ***Luminapar – Serviços de Iluminação Pública Ltda***., no valor de R$ 2.905.441,97, declarou-a vencedora da disputa. A recorrente alega não só da inexequibilidade da referida proposta, uma vez que alguns dos itens que a compõem estão com preços abaixo dos de mercado; como também que a mesma foi assinada por pessoa sem capacidade para o ato, pois deveria ter sido firmada por engenheiro ou arquiteto, nos termos da Lei n. 5.194/66. Em razão de tais premissas pede a reforma da decisão, sob pena de anulação do certame. Contrarrazões apresentadas através do protocolado n. 21.305/2016. O recurso administrativo interposto é tempestivo, devendo, por isso, ser conhecido pela Comissão Permanente de Licitação. Entretanto, no mérito, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela manutenção da decisão recorrida, deixando de reconsiderá-la, nos seguintes termos. ***1. Da Questão Referente à Exequibilidade da Proposta de Preços da Recorrida Luminapar – Serviços de Iluminação Pública Ltda.*** O inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/93 estabelece que serão desclassificadas as propostas de preço manifestamente inexequíveis, assim consideradas, por força do § 1º do mesmo artigo, "*no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração*". No caso sob análise, considerando que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração corresponde a R$ 2.210.234,73, tem-se por exequível a proposta apresentada pela recorrida, no valor de R$ 2.905.441,97. Neste contexto, cite-se a manifestação do Departamento de Iluminação Pública, inserida na sequência 4 do protocolado n. 21.305/2016, *verbis*: "*apesar de alguns itens da proposta estarem abaixo dos preços de mercado, mas conforme determina o art. 48/ da Lei n. 8.666/93, a proposta apresentada pela empresa vencedora do Certame é exequível. Conforme definição abaixo. M. ARITMÉTICA = 3.157.478,18 VALOR TOTAL LIMITE = 70% de 3.157.478,18. Para que fosse inexequível a proposta teira que ser menor que 2.210.234,73, como a empresa vencedora apresentou R$ 2.905.441,97, a proposta é exequível*". Ademais, deve-se aplicar subsidiariamente ao caso a previsão do § 2º da Instrução Normativa n. 2, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30.4.2008, segundo a qual "*A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.*" ***2. Da Questão Referente à Assinatura da Proposta de Preço.*** A respeito da elaboração da proposta de preço, e em especial quanto à sua assinatura, o Edital da Concorrência Pública n. 05/2015 estabelece, no seu item "Proposta – Envelope II", que "*A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato*". Desta feita, quanto à assinatura da proposta de preço, o edital de licitação exige que a mesma se dê com identificação do seu signatário, que deverá ser capacidade para o ato; não há, em momento algum, exigência de assinatura do profissional técnico credenciado perante o CREA ou CAU. Inquestionável que a referida "capacidade para o ato" diz respeito justamente, então, a capacidade do signatário de obrigar a licitante à proposta de preço formulada no certame. E, assim sendo, o signatário da proposta de preço da recorrida, ***Luminapar – Serviços de Iluminação Pública Ltda.,*** Senhor Emílio Sabino Nappa, está expressamente investido do poder para assinar "proposta de preço", conforme se vê da procuração por instrumento público acostada às fls. 2.591/25.593. A licitante ***Luminapar – Serviços de Iluminação Pública Ltda.*** não descumpriu o disposto no Edital, observando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatória, e que da exigência contida na Lei n. 5.194/66, inclusive, em primeiro plano, não fica evidente a finalidade de se determinar a assinatura do engenheiro ou arquiteto na planilha orçamentária, responsabilizando-se pelos preços propostos pela empresa, pois, os preços oferecidos têm caráter comercial ou mercantil, diversamente do preço de referência da Administração, que deve ser atestado pelo engenheiro encarregado da elaboração do orçamento-base, que demanda conhecimento técnico. Ademais, a mera falta de assinatura do engenheiro ou arquiteto não acarreta prejuízos à proposta, posto que esta se trata apenas da valoração do serviço, do quanto a empresa licitante pretende cobrar para a contraprestação dos seus serviços. ***3. Conclusão.*** Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pelo recebimento do presente recurso, para no mérito manter a decisão recorrida, deixando de reconsiderá-la. Assim sendo, encaminhem-se os Autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que delibere sobre a questão.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:18A8E1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.606

Concede ao servidor Alcides da Silva Alexandre, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.700/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal ALCIDES DA SILVA ALEXANDRE, Matrícula 8552, Cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F7A4A9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.607

Concede ao servidor Evaldo Ferreira Filho, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.804/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal EVALDO FERREIRA FILHO, Matrícula 10911, Cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B9DA1ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.608

Concede a servidora Neide da Silva Fernandes, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.857/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal NEIDE DA SILVA FERNANDES, Matrícula 9826, Cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – A servidora deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:CBBF50DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.609

Concede ao servidor Marcio Aurélio Vieira da Costa, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.871/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA, Matrícula 7878, Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:DD14DE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.610

Concede ao servidor Divaldo Maurício de Paula, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.876/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal DIVALDO MAURÍCIO DE PAULA, Matrícula 9051, Cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2C03BA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.611

Concede a servidora Jocilene Maria Cândido Abud, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.907/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal JOCILENE MARIA CÂNCIDO ABUD, Matrícula 7389, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – A servidora deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:217BE5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.612

Concede a servidora Ana Paula Meinhart Barbosa, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.942/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal ANA PAULA MEINHART BARBOSA, Matrícula 10625, Cargo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – A servidora deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4E470B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.613

Concede ao servidor Gersi Alves Moura, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 21.964/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, ao servidor público municipal GERSI ALVES MOURA, Matrícula 6250, Cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:EAAF88A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.614

Concede a servidora Jussara Severino Abud Duarte, licença remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 22.050/2016, e de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “l”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei Complementar nº 046/2006,

RESOLVE:

I – Conceder licença remunerada, a título de desincompatibilização, a servidora pública municipal JUSSARA SEVERINO ABUD

DUARTE, Matrícula 9215, Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016.

II – A servidora deverá afastar-se das suas atividades funcionais a partir de 02 de julho de 2016 retornando, automaticamente, em 03 de outubro de 2016.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:8A190A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.615

“Exonera, a pedido, o servidor Valdecir Alberto Pedroso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 22.160/2016, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I – Exonerar, a pedido, VALDECIR ALBERTO PEDROSO, matrícula 5746-4, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A0758F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.971

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.249.000,00 (cinco milhões duzentos e quarenta e nove mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.517, de 18 de dezembro de 2.015, art. 7º, incisos, II, IV e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos, I, II, III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para atender despesas em diversos Órgãos, por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
06.01.04.122.0011.2924	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
06.01.04.122.0011.2924	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	20.000,00
06.01.04.122.0011.2924	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	-	10.000,00
06.02.04.122.0012.2969	3.3.90.30	000	Material de Consumo	-	5.000,00
06.02.04.122.0012.2969	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	10.000,00
18.04.08.244.0201.2995	4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	-
18.05.08.244.0201.2651	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	45.000,00
35.02.04.122.0015.2971	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	-
SUBTOTAL				**95.000,00**	**95.000,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para atender despesas em diversos Órgãos, por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
13.01.04.122.0011.2931	3.3.90.30	511	Material de Consumo	140.000,00	-
13.01.04.122.0011.2931	3.3.90.39	511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	-
13.01.04.122.0011.2931	4.4.90.52	511	Equipamentos e Material Permanente	68.000,00	-
13.01.04.122.0011.2931	4.4.90.52	511	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00	-
SUBTOTAL				**340.000,00**	-

Art. 3ºFica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.814.000,00 (quatro milhões oitocentos e quatorze mil reais) para atender despesas em diversos Órgãos, por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
SUPERÁVIT FINANCEIRO					
16.02.26.453.0208.2983	3.3.90.30	008	Material de Consumo	145.000,00	-
16.02.26.453.0208.2983	3.3.90.39	008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	410.000,00	-
16.02.26.453.0208.2983	4.4.90.52	008	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	-
16.03.15.452.0198.2898	3.3.90.39	507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00	-
16.03.15.452.0198.2898	4.4.90.51	507	Obras e Instalações	2.000.000,00	-
16.03.15.452.0198.2898	4.4.90.52	507	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	-
16.04.15.452.0198.2882	3.3.90.39	009	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	-
16.04.15.452.0198.2882	4.4.90.52	009	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	-
32.01.09.122.0011.2599	3.3.90.93	001	Indenizações e Restituições	14.000,00	-
SUBTOTAL				**4.814.000,00**	-

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 20 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretaria Municipal de Administração

VÂNIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DÉBORA CRISTINA XAVIER ZACHARIAS
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:BAF97DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.792

"Exonera, a pedido, Eunice da Silva Rodrigues do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no protocolado sob nº 21.910/2016, resolve,

EXONERAR;

a pedido, a partir de 1º a de julho de 2016, EUNICE DA SILVA RODRIGUES do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Tributação Mobiliária, Símbolo DAS-5, do Departamento de Rendas Mobiliárias, da Superintendência de Arrecadação e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F774A608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.577, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

"Cria a política de incentivo para combater a proliferação do vetor transmissor da dengue e da leishmaniose e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação no âmbito municipal, a política de incentivo para combater a proliferação do vetor transmissor da dengue e da leishmaniose, por meio da limpeza, conservação e manutenção de terrenos, estabelecimentos e de imóveis em geral, por parte dos proprietários ou responsável, afim de que se evite o surgimento das doenças transmitidas por esses vetores.

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde e Vigilância, por meio de seus Agentes de Controle de Endemias e ou Agentes Comunitários de Saúde, classificará mensalmente o estabelecimento ou imóvel, seja ele, residencial, comercial ou industrial, após visitas domiciliares com esta finalidade.

Parágrafo Único. A classificação será registrada em um quadro a ser anexado do imóvel, certificando e orientando o morador responsável pela situação dele, bem como alerta sobre a situação em que se encontra.

Art. 3º Os imóveis em geral serão classificados da seguinte forma:

a) Certificado de cooperação ao proprietário, inquilino ou responsável pelo estabelecimento ou imóvel, que mantiver seus quintais limpos e sem quaisquer indícios de elementos causadores das doenças;

b) Advertência ou Alerta, por meio de notificação, para proprietário, inquilino ou responsável pelo estabelecimento ou imóvel, que não mantiver seus quintais limpos, concorrendo para a proliferação dos mosquitos transmissores das doenças, não atendendo as recomendações do Departamento Municipal de Saúde e Vigilância do Município;

c) Auto de infração ao proprietário, inquilino ou responsável pelo imóvel ou estabelecimento, em que for encontrado larva e ou mosquito transmissor da dengue ou da leishmaniose.

Art. 4º O proprietário, inquilino ou responsável pelo estabelecimento e ou pelo imóvel enquadrado na alínea "a", mantendo-se dentro deste padrão por um período mínimo de 10 meses subsequentes, terá direito a participar de um sorteio como forma de incentivo.

§1º O sorteio dar-se á da seguinte forma:

a) Os domicílios obedecerão ao cadastro realizado dentro das microáreas, estabelecidas pela Estratégia Saúde da Família;

b) Dentro de cada microárea, serão catalogados todos os domicílios que se encontram nos parâmetros para participar do sorteio;

c) Depois de catalogá-los, será realizado o sorteio, de maneira que em cada microárea tenha um domicilio contemplado.

d) Fica estabelecido o valor de R$ 300,00 como prêmio a ser contemplado em cada microárea.

e) O valor será oriundo de recursos próprios do Departamento de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaguá e será reajustado anualmente, segundo critérios de atualização monetária oficial.

§2º A catalogação dos domicílios estará a cargo do Agente Comunitário de Saúde, com base no histórico de todas as visitas realizadas periodicamente.

§3º O Departamento Municipal de Saúde e Vigilância terá como órgão auxiliar e fiscalizador deste processo os membros da Sala de Situação da Dengue no município de Paranaguá instituída pela portaria n° 350, de 21 de novembro de 2013.

Art. 5° O estabelecimento e/ou imóvel enquadrado nas alíneas "b" e "c", do artigo 3° da presente Lei, sofrerá as seguintes sanções:

I - Ao enquadrado na alínea "b" do artigo 3°, notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou imóvel, expedida pelo Agente Comunitário de Saúde e ou Agente de Controle de endemias para que seja providenciada a limpeza da propriedade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

II - Após esse período a Agente de Controle de Endemias ou o Fiscal de Postura realizará visita ao imóvel para verificar a situação dele.

III - O proprietário ou responsável se responsabilizará por atender essa visita. Não podendo criar, obstáculos, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Código de Postura do Município.

Art. 6º O imóvel enquadrado na línea "c" do artigo 3° da presente lei sofrerá as seguintes penalidades:

I - Multa aos estabelecimentos e ou imóveis que nela se enquadrem, efetuada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - A multa será acrescida ao valor anual do IPTU e terá por finalidade auxiliar nos custos dos arrastões ou para o desenvolvimento de ações preventivas e educacionais especificas;

III - Na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.

Art. 7º Fica autorizado o município a proceder á limpeza dos imóveis que não atenderem as determinações do Agente de Controle de Endemia e ou Agente Comunitário de Saúde, devendo essa despesa ser lançada nos tributos do ano seguinte ao evento, em razão do serviço, no valor de 5% do valor do IPTU. Na reincidência da infração a multa será aplicada em dobro.

Art. 8º Os estabelecimentos e ou imóveis que por falta de inspeção dos Agentes de Controle de Endemias não receberem nenhuma notificação de que trata o artigo 3° da presente Lei, e que encontrarem inscritos no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, não receberão qualquer incentivo nem as punições previstas nos artigos 5° e 6° desta Lei.

Art. 9º Fica o poder Executivo autorizado a conceder os incentivos de que trata a presente Lei, bem como aplicar as penalidades previstas nela.

Art. 10. Fica assegurado o amplo direito de defesa ao proprietário ou responsável pelo imóvel, desde que recorra prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da notificação ou do auto de infração lavrado pelo órgão competente do município, por meio de oficio protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 11. O recurso de que trata o artigo 6°, inciso II, desta Lei ficará á disposição da Sala de Situação da Dengue no Município de Paranaguá, que dele poderá dispor para ações futuras voltadas ao combate e ou educação sobre problemas relativos á saúde pública.

Art. 12. Os recursos eventualmente apresentados, de que trata o artigo 10 de presente Lei, deverão, após recebidos e despachados, ser enviados á Sala de Situação da Dengue no Município de Paranaguá, que julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogado pelo mesmo prazo, desde que aceito pela maioria dos membros integrantes.

Art. 13. Após o julgamento dos recursos, eles serão encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde e Vigilância, comunicado o "decisum" do órgão julgador ou pela sanção, em caso de condenação, ou pela retirada da multa aplicada, no caso de absolvição da parte autuada.

Art. 14. A Administração Municipal dará ampla divulgação da política de incentivo e de punições em que estarão sujeitos os proprietários ou responsáveis por imóveis nos termos de que trata esta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentários do Departamento de Saúde e Vigilância do Município, devendo ser consignados nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 14 de junho de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

JANETE ISABEL PASSOS
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D0284637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Biazus & Cia Ltda – EPP – CNPJ: 82.074.279/0001-12
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção, tintas e materiais para pinturas, para uso na ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade do Bela Vista, deste Município.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.470,20
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 0802 10.301.0009.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00 301006.03.02 (336) – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Bela Vista.

Paula Freitas, 16 de junho de 2016

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

NEUDIR FRANCISCO BIAZUS
Biazus & Cia LTDA – EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:DAA8E4E6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Herbert Materiais para Construção Ltda – CNPJ: 77.143.402/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção, tintas e materiais para pinturas, para uso na ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade do Bela Vista, deste Município.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.137,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2016
DOTAÇÃO:
0802 10.301.0009.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00 301006.03.02 (336) – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Bela Vista.

Paula Freitas, 16 de junho de 2016

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

VITOR HERBERT WOEHL
Herbert Materiais para Construção LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:BE4BEFA2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Tincar Auto Tintas Ltda – ME – Tincar Tintas – CNPJ: 00.102.920/0001-10
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção, tintas e materiais para pinturas, para uso na ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade do Bela Vista, deste Município.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.147,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2016
DOTAÇÃO:
0802 10.301.0009.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00 301006.03.02 (336) – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Bela Vista.

Paula Freitas, 16 de junho de 2016

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

WALTER WILTNER
Tincar Auto Tintas LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:05D2642A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2016

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Ursula Waldraff – EPP – CNPJ: 05.004.931/0001-81
OBJETO: Aquisição de Materiais de construção, tintas e materiais para pinturas, para uso na ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade do Bela Vista, deste Município.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.739,30
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 0802 10.301.0009.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00 301006.03.02 (336) – Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Localidade de Bela Vista.

Paula Freitas, 16 de junho de 2016

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

CESAR LINUS WALDRAFF
Ursula Waldraff – EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:7F7883C2

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 045/2016

REF: LICITAÇÃO N.° 053/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, Estado do Paraná/Investimento, deste Município.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME
Item Classificado
LOTE 01: Materiais Permanentes
01.
Valor Total do Item do Lote 01: R$ 7.672,00 (Sete Mil seiscentos e sessenta e dois Reais).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.672,00 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME
Item Classificado
LOTE 01: Materiais Permanentes
02.
Valor Total do Item do Lote 01: R$ 1.900,00 (Um Mil e novecentos Reais).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.572,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Paula Freitas, 16 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:60A7EEA5

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.395/2016 – DE 15 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA – do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBTENÇÃO DO REGISTRO
Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA – que regulamenta e disciplina as normas para o registro dos estabelecimentos que produzam matéria prima, manipulem, industrializem, distribuam e comercializem produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens.
Art. 2º A inspeção sanitária do SIMPOA, será exercida em todo o território do Município de Paula Freitas e atenderá sobre as condições higiênico-sanitárias do processo de produção, beneficiamento e industrialização de produtos de origem animal, destinados ao consumo humano intramunicipal.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, consideram-se produtos de origem animal os decorrentes do abate de animais e aves, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel e seus derivados.
Art. 3º O registro dos estabelecimentos é privativo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, do Departamento da Vigilância Sanitária, e será efetuado somente depois de cumpridas todas as exigências constantes nesta Lei.
Art. 4º No interesse da saúde pública as atribuições do SIMPOA compreenderão:
I - a classificação dos estabelecimentos; II - as condições e exigências para registro dos estabelecimentos; III - a higiene dos estabelecimentos; IV - a inspeção "ante" e post-mortem" dos animais destinados ao abate; V - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal, durante diferentes fases de industrialização; VI - a padronização dos produtos industrializados de origem animal consoante à legislação a respeito; VII - o registro de rótulos, obedecidas às exigências que disciplinem a matéria; VIII - a carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal atestando a inspeção realizada; e IX - outros recursos que se tornem necessários para maior produção e organização industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º Na defesa da saúde pública não será permitido o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal que não disponha de Alvará Sanitário e do competente registro no SMIS ou organismo equivalente da esfera estadual ou federal.
§ 1º A empresa que pretende instalar no Município um estabelecimento para o abate e industrialização de produtos de origem animal destinados ao consumo humano intramunicipal, deverá requerer aprovação de seu projeto arquitetônico e de localização junto ao SIMPOA;
§ 2º Os estabelecimentos já existentes para se adequarem a esta Lei deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação e registro ao SIMPOA.
Art. 6º Ficam sujeitos a registros no SIMPOA, os seguintes estabelecimentos:
I - Matadouros de bovinos (tipo A); II - Matadouros de suínos, ovinos e caprinos (tipo B); III - Matadouros de aves e coelhos (tipo C); IV - Estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal ou derivados e carnes, produzam conservas ou fabriquem produtos gordurosos; e V - As usinas de beneficiamento de leite, fábricas de laticínios, postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados.

Art. 7º Ficam sujeitos a relacionamento junto ao SIMPOA os seguintes estabelecimentos:
I - os postos e ou entrepostos que, de modo geral, recebam, armazenem, fracionem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal, como carnes, pescados, ovos, mel.
II - as propriedades rurais que mesmo em escala reduzida disponham de instalação para eventuais matanças de animais de médio porte como nos matadouros tipo B e procedam ou não a industrialização de derivados de carne; e
III - as propriedades rurais que mesmo em escala produzam derivados de leite para comercialização;
Art. 8º Nenhum estabelecimento pode realizar comércio de produtos de origem animal sem a devida inspeção.
Art. 9° Todo estabelecimento registrado no SIM/POA deverá cumprir as exigências higiênico–sanitárias fixadas nesta Lei e/ou em específico para cada tipo de estabelecimento.
Art. 10 Deverá ser submetido à aprovação do SMIS ou SIMPOA todo e qualquer projeto visando à construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e industrialização de produtos de origem animal.
Art. 11 O registro será requerido ao SIM/POA instruído o processo com os seguintes documentos:
I - contrato social da empresa e cartão do CNPJ ou CPF; II - plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo: a) – planta baixa dos diversos pavimentos, com os detalhes de aparelhagem e equipamentos, inclusive anexos; b) – planta de corte transversal e/ou longitudinal, demonstrando detalhes de aparelhagem e instalações; e c) – planta de situação; III - memorial descritivo da obra; IV - memorial econômico sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo SIM/POA; V - parecer do órgão de proteção ao meio ambiente (licença ambiental); VI - parecer da Secretaria Municipal de Obras; VII - parecer da Vigilância Sanitária; e VIII - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.
Parágrafo Único. As plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando a escala utilizada.
Art. 12 As plantas ou projetos devem conter:
I – posicionamento da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno; II – orientação quanto aos pontos cardeais; III – localização da captação de água de abastecimento; IV – localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento; V – localização dos pontos de escoamento de água; VI – localização das demais dependências como currais, pocilgas, casas e outros; VII – localização das lagoas de tratamento de águas residuais, quando exigidas; e VIII – localização dos cursos de água quando for o caso.
Art. 13 Na defesa da saúde pública todas as pessoas que atuem em estabelecimentos relacionados pelo SIMPOA deverão portar Carteira de Saúde a qual deverá ser atualizada a cada seis meses.
§ 1º Os estabelecimentos relacionados no SIMPOA que processem ou industrializem produtos de origem animal deverão apresentar, periodicamente, amostras de seus produtos, conforme instruções da autoridade sanitária para a respectiva análise.
§ 2º Constatada irregularidades comprometedoras nos produtos, o estabelecimento será interditado e o seu relacionamento será suspenso e estas medidas cautelares só serão revogadas pelas autoridades sanitárias quando cumpridas as providências que tiverem sido determinadas no ato de interdição.
§ 3º No interesse da saúde pública o SIMPOA juntamente com outros órgãos da administração municipal e estadual, promoverá treinamentos para os responsáveis e funcionários de estabelecimentos "relacionados".
Art. 14 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinados à alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia do boletim oficial do exame da água de abastecimento.
Parágrafo único. Quando as águas, no exame, revelarem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõe-se novo exame de confirmação, antes de condená-la.
Art. 15 Os projetos devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.
Art. 16 Qualquer ampliação reforma ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação dos projetos.
Art. 17 Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
Parágrafo único. Somente serão registrados estabelecimentos localizados conforme lei de zoneamento urbano.
Art. 18 Não serão aprovados projetos cujo cronograma de obras sejam superior a um ano e cujo cronograma de implantação final e total ultrapasse o período de dois anos.
Art. 19 Autorizado o registro, uma cópia do processo e respectivas plantas permanecerá no SIM/POA.
Parágrafo único. As obras de construção ou reforma aprovadas pelo SIM/POA deverão ser iniciadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da aprovação, perdendo a validade após este prazo.
Art. 20 Concluídas as obras e instalados os equipamentos conforme o cronograma, a empresa deverá requerer ao SIMPOA e ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal a vistoria prévia e a autorização para o início das atividades do estabelecimento.
Art. 21 Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o SIM/POA expedirá o “Certificado de Registro”, contendo o número de registro, nome da empresa, classificação do estabelecimento e outras informações necessárias.
Parágrafo único. O certificado somente será emitido após a apresentação da “Licença de Operação” emitida pelo órgão de proteção ao meio ambiente.
Art. 22 – O certificado será renovado anualmente, após vistoria do SIM/POA no estabelecimento.
Art. 23 O SIMPOA expedirá dois registros, sendo um de caráter provisório e outro de caráter definitivo, obedecendo cada qual uma seriação numérica própria.
§ 1º O registro de caráter provisório será emitido pelo SIMPOA para estabelecimentos existentes e que já estejam desenvolvendo projetos de adequação aos preceitos desta Lei e seu prazo de validade não será superior a um ano.
§ 2º Os registros de caráter definitivo serão expedidos pelo SIMPOA aos estabelecimentos já existentes e que se enquadrem nos preceitos desta Lei ou para aqueles que possuindo registro provisório tenham concluído seus projetos de adequação.
Art. 24 O número de registro dos estabelecimentos que abatem animais e ou industrializam produtos de origem animal constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos, notas fiscais e outros documentos dos estabelecimentos.
Art. 25 O SIMPOA, ao conceder o número de registro de um estabelecimento, fornecerá também o respectivo "Título de Registro" no qual constará o nome da empresa, localização do estabelecimento, sua classificação, bem como outros elementos julgados necessários.
Art. 26 O certificado será renovado anualmente, após vistoria do SIM/POA no estabelecimento.
Art. 27 O SIM/POA fará inspeções periódicas nas obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou reforma, tendo-se em vista o projeto aprovado.
Art. 28 Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com a presente Lei, o SIM/POA fará as exigências cabíveis, concedendo-lhe prazos compatíveis para o seu cumprimento.
Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que tenham sido realizadas as alterações exigidas, será suspensa a inspeção e/ou cassado o registro, a critério do SIM/POA.
CAPÍTULO II DA INSPEÇÃO
Art. 29 A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.
Art. 30 A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:
I – será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue; e II – nos demais estabelecimentos a inspeção poderá ser permanente ou periódica, a juízo do SIM/POA.
Parágrafo Único. Entende-se por animais de açougue: bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves e coelhos.

Art. 31 Aos estabelecimentos previstos nesta Lei, cuja produção exceda 200 kg semanais, será exigido responsável técnico de nível superior, legalmente habilitado pelo conselho de classe.
Art. 32 A regulamentação da inspeção sanitária, industrial e tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 7º deste regulamento será estabelecida por Ato do Prefeito Municipal, para cada espécie e/ou produto de origem animal.
CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 33 Os estabelecimentos sujeitos a esta Lei classificam-se em:
I - Estabelecimentos de Carne e Derivados, que podem ser:
Matadouros: são os estabelecimentos dotados de instalações para matança de qualquer espécie de açougue, visando o fornecimento de carne "in natura"; Matadouros-frigoríficos: são os estabelecimentos especificados acima, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais; Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal e fábricas de produtos não comestíveis; e Entrepostos de Carnes e Derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais;
II - Estabelecimentos de Leite e Derivados, que podem ser:
Propriedades Rurais: são os estabelecimentos situados geralmente em zona rural, destinados à produção de leite, obedecendo às normas específicas para cada tipo; Entrepostos de Leite e Derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias-primas para depósito por curto espaço de tempo e posterior transporte para a indústria; e Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição; incluem-se aqui as usinas de beneficiamento e/ou fábricas de lacticínios;
III - Estabelecimentos de Pescado e Derivados, que podem ser:
Entrepostos de Pescados e Derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado; e Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma;
IV - Estabelecimentos de Ovos e Derivados, que podem ser:
Granjas Avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos; Estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos; e Entrepostos de Ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura";
V - Estabelecimentos de Mel e Cera de Abelhas, que podem ser:
Apiário: é o conjunto de colmeias, materiais e equipamentos destinados ao manejo das abelhas e à sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geleia, geleia real, etc.); Casas de Mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem; e Entrepostos de Mel e Cera de Abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
Art. 34 O Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA – será composto exclusivamente por Médicos Veterinários responsáveis pelo SIM/POA do Departamento Municipal da Vigilância Sanitária e da Secretária do Meio Ambiente e responsáveis pela realização da inspeção sanitária "ante-mortem", "post-mortem" e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.
Art. 35 Os processos de registro de estabelecimentos serão sempre encaminhados ao SIM/POA e analisados pelo Grupo Consultivo.
Parágrafo único. O Grupo Consultivo será composto por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, e 1 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Paula Freitas, entre seus membros, sendo que: I – as participações dos membros nas reuniões não serão remuneradas sob qualquer forma ou pretexto;
II – reunir-se-á com a maioria dos seus membros; III – o mandato dos seus membros será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções; e IV – no caso do Sindicato dos Produtores Rurais de Paula Freitas não indicar o seu representante após 10 (dez) dias da sua comunicação para tal, caberá ao Chefe do Poder Executivo a indicação, escolhidos entre os munícipes não detentores em atividade de cargo, função ou emprego públicos.
Art. 36 As liberações para o funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do SIM/POA.
Art. 37 A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro do mesmo no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a racionalização das atividades.
Art. 38 Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM/POA.
Art. 39 A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será de responsabilidade do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 40 O SIM/POA manterá atualizado dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações de animais e outros dados julgados importantes.
Art. 41 As taxas dos atos da Inspeção Sanitária Municipal estão fixadas na Lei Complementar 001/2005, de 28 de dezembro de 2005. (Código Tributário Municipal)
Art. 42 No que couber, o SIMPOA desenvolverá ações conjuntas com a Vigilância Sanitária Municipal e estadual utilizando, sempre que necessários, recursos técnicos e laboratoriais disponíveis neste organismo.
CAPÍTULO V DA CARIMBAGEM DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 43 As matérias-primas ou produtos finais de origem animal que derem entrada em indústria e/ou comércio do Município de Paula Freitas - PR, deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária de órgão federal, estadual ou do SIMPOA devidamente identificados por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes em natureza, estas deverão ser submetidas a tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 44 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e sua utilização obedecerá a Legislação Federal, Estadual e Municipal a respeito.
Art. 45 Os carimbos de inspeção serão liberados pelo SIM/POA mediante requerimento do Médico Veterinário responsável pela inspeção no estabelecimento, somente depois de atendidas as exigências desta Lei.
Parágrafo único. Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA obedecerão às seguintes especificações:
Modelo 01: Dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros); Forma: elíptica no sentido horizontal; Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente, e "PAULA FREITAS" que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais "SIM/POA", acompanhando a curva inferior; e Uso: para carcaças ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto;
Modelo 02:
Dimensões: 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros); Forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e Uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue;
Modelo 03:
Dimensões: 0,04m (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipientes de peso superior a um quilograma; 0,02m ou 0,03m (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral nos rótulos impressos em papel; Forma: circular; Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima da palavra

"INSPECIONADO", colocada horizontalmente; e "PAULA FREITAS", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo dos números as iniciais "SIM/POA", que acompanham a curva inferior do círculo; e Uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo; Em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla "SIM/POA", e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem; A fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira; Impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas; e Impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.

Modelo 04:

Dimensões: 0,06m (seis centímetros) de lado quando em recipientes de madeira; 0,15m (quinze centímetros) de lado nos produtos ensacados e 0,03m (três centímetros) de lado em recipientes metálicos ou em rótulos de papel; Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos; Dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; e Uso: para produtos não comestíveis ou destinados a alimentação de animais, nas condições que se seguem: A fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos; Pintado, por meio de chapa, em encapados, sacos ou similares; e Pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

Modelo 05:

Dimensões: 0,07m x 0,06m (sete por seis centímetros), quando aplicado em carcaças de bovinos ou 0,05m x 0,03m (cinco por três centímetros), quando aplicado em carcaças de animais de médio porte; Forma: elíptica, no sentido vertical; Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima das iniciais "SIM/POA"; a expressão "PAULA FREITAS" acompanhando a curva superior da elipse; embaixo a palavra "CONDENADO", que acompanha a curva inferior da elipse; e Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta de cor verde.

Modelo 06:

Dimensões: entre 0,015m e 0,05m (quinze milímetros e cinco centímetros) de diâmetro; Forma: circular; Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e em cima da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente e "PAULA FREITAS" que acompanha a parte superior do círculo; logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" as iniciais "SIM/POA", acompanhando a curva inferior do círculo; e Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas;

Modelo 07:

Dimensões: 0,07m x 0,05m (sete por cinco centímetros);Forma: retangular no sentido horizontal; Dizeres: número de registro do estabelecimento isolado e em cima da designação "USO CONDICIONAL" colocada horizontalmente e na mesma direção logo abaixo as iniciais "SIM/POA"; também em sentido horizontal palavra "PAULA FREITAS", acompanhando a reta superior do retângulo; e Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao uso condicional no próprio estabelecimento de origem ou em outro.

CAPÍTULO VI DA ROTULAGEM

Art. 46 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio intramunicipal e/ou consumidor devem estar identificados por meio de rótulo e/ou etiqueta-lacre.

Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 47 Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima e/ou embalagem.

Art. 48 Para efeito de identificação na rotulagem, da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I – A – Para matadouros ou matadouros-frigoríficos de aves;
II – C – Para matadouros ou matadouros-frigoríficos de coelhos;
III – E – Para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV – L – Para todos os estabelecimentos de leite e derivados;
V – M – Para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
VI – O – Para todos os estabelecimentos de ovos e derivados; e
VII – P – Para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 49 O rótulo ou etiqueta lacre, para produtos de origem animal devem conter as seguintes informações:
I – nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
II – nome da empresa responsável;
III – natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista nesta Lei;
IV – carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
V – endereço e telefone do estabelecimento;
VI – marca comercial do produto;
VII – data de fabricação do produto;
VIII – "prazo de validade do produto" ou "deve ser consumido até ...";
IX – peso líquido;
X – composição e forma(s) de conservação do produto;
XI – Indústria Brasileira; e
XII – demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Em caso de utilização de carne equídea ou produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exige-se, ainda, a declaração no rótulo "CARNE DE EQUÍDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO", ou "CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO".

Art. 50 Os produtos destinados à alimentação animal devem conter em seu rótulo a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

Art. 51 Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 52 As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 53 Produtos que por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente, devem conter as informações em embalagens coletivas (caixas, latas, etc.), higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 54 É vedada a reutilização de embalagens.

CAPÍTULO VII NORMAS GERAIS SOBRE A LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE ABATEM ANIMAIS E INDUSTRIALIZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

SEÇÃO I DAS CARACTERISTÍCAS DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 55 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de abate de animais e industrialização de produtos de origem animal para comércio intramunicipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas nesta Lei.

Parágrafo único. As exigências de que trata este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios diversos utilizados no estabelecimento, os quais deverão ser compatíveis com a capacidade de produção, a qual será consignada no Título de Registro do estabelecimento.

Art. 56 Os estabelecimentos de abate de animais e industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal deverão atender as seguintes condições:
I – ser localizado na zona rural, em caso de matadouros;
II – localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
III – dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao estabelecimento;
IV – ser instalado, de preferência, no centro de terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição estejam interiorizadas;
V – dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
VI – possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado

para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como, para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
VII – ter paredes e/ou separações revestidas lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, os ângulos e cantos deverão ser arredondados e os parapeitos das janelas serem chanfrados, como regra geral, até no mínimo 2 (dois) metros de altura;
VIII – possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construindo de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção estipuladas nesta Lei;
IX – dispor, quando necessário, de dependências e instalações mínimas e adequadas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis;
X – dispor de mesas construídas de material impermeável de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada higienização e a execução dos trabalhos;
XI – dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria prima e/ou produtos de origem animal;
XII – dispor de recipientes indicados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis; XIII – dispor de rede de abastecimento de água potável para atender suficientemente às necessidades de trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
XIV – manter sistema de cloração de água de abastecimento, quando esta não tiver passado por sistema de tratamento;
XV – dispor de água fria e quente suficiente para manter a higienização do estabelecimento;
XVI – dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes a um sistema geral de escoamento e de instalações para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
XVII – dispor de vestiários e/ou banheiros completos e demais dependências em número proporcional ao pessoal, separados por sexo, a critério do SIM/POA, com acesso independente da área industrial;
XVIII – possuir pátios pavimentados;
XIX – possuir um local adequado para os serviços administrativos da inspeção municipal, nos estabelecimentos com inspeção permanente localizada à sua entrada;
XX – possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos. É imprescindível, igualmente, que haja eficiente proteção contra roedores;
XXI – dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção, nos locais de acesso às dependências e dentro das mesmas, deve dispor de pias em boas condições de funcionamento. Os acessos também devem ser providos de lavadouros de botas;
XXII – possuir instalações de frio, de tamanho e capacidade adequadas, quando necessário;
XXIII – dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento, e, quando for o caso, para aproveitamento de subprodutos;
XXIV – dispor de local e equipamento para higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos com água em abundância.
XXV – é proibida a permanência de animais domésticos no recinto do estabelecimento;
XXVI – os estabelecimentos de produtos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criação (estábulos, apriscos, capris, pocilgas, coelheiras e aviários), a uma distância de 40 (quarenta) metros;
XXVII – as lagoas de tratamento, quando exigidas, deverão situar-se a uma distância regulamentada pela legislação vigente do órgão competente.
XXVIII – dispor de depósito para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados no matadouro e/ou indústria; e
XXIX – dispor de dependência de uso exclusivo para recepção dos produtos não comestíveis e condenados, a qual deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulam produtos comestíveis;

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DO PESSOAL, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES.
Art. 57 Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidas em condições de higiene antes, durante e após a realização dos trabalhos; Art. 58 Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário, durante a manipulação e na saída dos sanitários.
Art. 59 Deverão ser marcados os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas, de modo a evitar quaisquer confusões entre aqueles destinados aos produtos não comestíveis ou carnes utilizadas na alimentação de animais, utilizando-se em tal marcação as denominações "comestíveis", "não comestíveis" e "condenados".
Art. 60 Deverão ser desinfectados, diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílio usados no matadouro e demais indústrias, utilizando-se em tais operações os desinfetantes previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 61 O pessoal dos estabelecimentos de produtos de origem animal desde a área de sangria até a expedição deve apresentar-se com uniforme completo (botas, calça, camisa, avental e protetor para cabelos) de cor branca e limpos, trocados, no mínimo, diariamente; não ter adornos nas mãos ou pulsos;
Art. 62 Os funcionários dos estabelecimentos que atuam na manipulação de materiais não comestíveis que trabalham em oficinas, setores de manutenção ou condenados devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
Parágrafo único. Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.
Art. 63 Será proibido que os funcionários façam suas refeições nos locais de trabalho, bem como que depositem produtos, objetos e material estranho à finalidade das dependências ou ainda, guardar roupas de qualquer natureza fora do setor, especialmente destinado para tal.
Art. 64 Será proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer uma das dependências do matadouro ou da indústria sob pena de infração por parte da autoridade sanitária.
Art. 65 Dos operários que atuam nos estabelecimentos sob o controle do SIMPOA, será exigido que portem carteira de saúde a qual deverá ser atualizada semestralmente.
§ 1º A inspeção de saúde dos operários, dos dirigentes ou proprietários será exigida pela autoridade sanitária do matadouro ou estabelecimento, sempre que julgar necessário, inclusive daquelas pessoas que exercem atividades esporádicas no local.
§ 2º Qualquer funcionário de estabelecimento sob o controle do SIMPOA deve ser afastado de suas atividades quando se apresentar com febre, doenças de pele, corrimento nasal, supuração ocular ou infecção respiratória.
Art. 66 Far-se-á todas as vezes que o SIMPOA julgar necessário a substituição, raspagem, pintura e reparos em isos, paredes, tetos e equipamentos dos estabelecimentos sob seu controle.
Art. 67 Deverão ser lavados e desinfectados tantas vezes quantas necessárias e mediante orientação do SIMPOA, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou para depósito de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIMPOA.
Art. 68 Deverão ser mantidas convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, intercaladas e ligadas à rede de esgoto.
Art. 69 Fica vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro, estanho, madeira ou qualquer outro utensílio que por forma e composição possa causar prejuízos à manipulação, estocagem e transporte de matérias primas ou dos produtos finais dos estabelecimentos.
Art. 70 Caberá ao agente de inspeção inspecionar, previamente, os continentes quando destinado ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias primas, ou produtos destinados à alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.
Art. 71 Não será permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro ou estabelecimento como residência.

SEÇÃO III DO TRANSPORTE E TRÂNSITO
Art. 72 Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do “Certificado de Inspeção Sanitária” vistado pelo Médico Veterinário responsável pela inspeção deste, excluído o leite a granel.
Art. 73 O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados, licenciados pela vigilância sanitária, quanto ao tipo de produto a ser transportado, como a sua perfeita conservação.
§ 1° Com os produtos de que trata este artigo, destinados ao consumo humano, não podem ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2° Para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem (individual ou coletiva).
CAPÍTULO VIII NORMAS ESPECÍFICAS SOBRE A LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE ABATEM ANIMAIS.
SEÇÃO I DA ESTRUTURA DOS ABATEDOUROS
Art. 74 Além dos requisitos previstos no capitulo anterior, os abatedouros também devem atender ao seguinte:
I – dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Tais instalações deverão ser providas de batedouros para utilização pelos animais e de pontos de água, com pressão suficiente para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
II – dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que haja contato das carcaças, já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionados pelo SIMPOA;
III – dispor de suficiente pé direito nas diversas dependências de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os bovinos dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante, no mínimo 75 cm (setenta e cinco centímetros) do piso, no caso de esfola aérea, O mesmo princípio se aplica para os matadouros de tipo B e C; e
IV – prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.
Parágrafo único. A juízo do SIMPOA será aceita a esfola em cama, desde que estejam atendidas as exigências higiênico-sanitárias mínimas.
SEÇÃO II DA INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"
Art. 75 Com relação á inspeção "ante-mortem" será cumprido, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 76 Nos estabelecimentos subordinados ao SIMPOA é permitida a matança de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos, bem como das diferentes aves domésticas e de caça, usadas na alimentação humana.
§ 1º A matança de equídeos é realizada em estabelecimentos especiais, dotados de condições, instalações e aparelhagem satisfatórias, a juízo do SIMPOA.
§ 2º A matança de aves silvestres, consideradas "caça" só poderá ser feita, quando elas procedem de criadouros.
Art. 77 É proibida a entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento sem prévio conhecimento do SIMPOA.
§ 1º Por ocasião da chegada de animais, os responsáveis pela Inspeção Municipal devem verificar os documentos de procedência e julgar das condições de saúde do lote.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais incriminados, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se medidas próprias de política sanitária animal, que cada caso exigir.
§ 3º Todas as vezes que, pelo adiantado da hora ou ausência de funcionário responsável por tal serviço, houver animais para ingressar nos estabelecimentos, este ingresso só é permitido em um depósito à parte, exclusivamente destinado a essa finalidade, designado "depósito de chegada". Os animais aí introduzidos só podem ser retirados depois de inspecionados.
Art. 78 Quando houver suspeita de carbúnculo hemático, além das medidas já estabelecidas, a equipe do SIMPOA cabe proceder como se segue:
1 – observar por 48 (quarenta e oito) horas; se no fim desse período não ocorrerem novos casos, permitir o sacrifício de todo o lote, no final da matança;
2 – ocorrendo novos casos determinar o isolamento de todo o lote e aplicar soro anti-carbunculoso, permanecendo os animais em observação pelo tempo que os responsáveis pela Inspeção julgar conveniente, sendo que no mínimo deve decorrer 21 (vinte e um) dias, depois da última morte ou da aplicação do soro para sacrifício de qualquer animal do lote; e
3 – determinar a limpeza e desinfecção das dependências e locais onde estiverem em qualquer momento esses animais, compreendendo a remoção, a queima de toda a palha, esterco e demais detritos e imediata aplicação, em larga escala, de uma solução de soda a 5% (cinco por cento) ou de outro desinfetante especificamente aprovado pelo SIMPOA.
Art. 79 A administração dos estabelecimentos fica obrigada a tomar as medidas mais adequadas, no sentido de serem evitados maus tratos aos animais, pelos quais é responsável desde o momento do seu desembarque.
Parágrafo único. É proibido, no desembarque ou movimentação de animais, o uso de instrumentos pontiagudos ou de quaisquer outros que possam lesar o couro ou a musculatura.
Art. 80 É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos 24 (vinte e quatro) horas em descanso, jejum e dieta hídrica nos depósitos do estabelecimento.
§ 1º O período de repouso pode ser reduzido, quando o tempo de viagem não for superior a 2 (duas) horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob controle sanitário permanente; o repouso, porém, em hipótese alguma, deve ser inferior a 6 (seis) horas.
§ 2º Em tais casos a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições anteriores de saúde dos animais.
§ 3º O tempo de repouso, de que trata este artigo, pode ser ampliado, todas as vezes que o SIMPOA julgar necessário.
Art. 81 Apesar do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes são ainda examinados no dia do abate.
§ 1º O exame de que trata este artigo, será realizado pelo mesmo veterinário encarregado da Inspeção Final na sala de matança.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica no exame clinico do animal ou animais incriminados, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas nesta Lei.
Art. 82 Nenhum animal, lote ou tropa pode ser abatido sem autorização do SIMPOA.
Art. 83 Deve ser evitada, a juízo do SIMPOA a matança de:
1 – fêmeas com mais de 60 (sessenta) dias de gestação. 2 – animais caquéticos; 3 – animais com menos de 30 (trinta) dias de vida extrauterina; e 4 – animais que padeçam de qualquer enfermidade, que torne a carne imprópria para o consumo.
Art. 84 As fêmeas em gestação adiantada ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
§ 1º As fêmeas de parto recente só podem ser abatidas no mínimo 30 (trinta) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosas, caso em que são julgadas de acordo com o que a presente Lei dispõe.
§ 2º As fêmeas que abortarem só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do aborto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosas, caso em que são julgadas de acordo com o que dispõe a presente Lei.
SEÇÃO III DA INSPEÇÃO "POST-MORTEM"
Art. 85 O SIMPOA cumprirá no que se refere à inspeção "post-mortem" o disposto nos artigos 147 a 198 e 204 a 226, bem como o disposto nos artigos 227 a 242 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA, aprovado pelo Decreto nº 30.691 de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto nº 1255 de 25 de junho de 1962.
SEÇÃO IV DA INSPEÇÃO DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA
Art. 86 O SIMPOA fará cumprir o disposto nesta Lei.
Art. 87 Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.
Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusão generalizada, hemorragia, hipo ou

hipertemia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados, a juízo do SIMPOA.
Art. 88 Sempre que haja suspeita de processo septcêmico, a equipe do SIMPOA lançará mão do exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, mamas, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 89 É proibida a matança de emergência na ausência de um agente de inspeção responsável pelo SIMPOA.
Art. 90 São considerados impróprios para consumo os animais, que, sacrificados de emergência se enquadrem nos casos de condenação previsto nesta Lei ou por outras razões justificadas pelo SIMPOA.
Parágrafo único. Sempre que os animais abatidos de emergência apresentem, logo após a morte, carne com reação francamente ácida, as carcaças serão consideradas, impróprias para consumo.
Art. 91 Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, a juízo do SIMPOA podem ser aproveitados.
Parágrafo único. Nesses casos, o agente de inspeção responsável pelo SIMPOA se louvará na riqueza em sangue da musculatura e na cloração vermelho-escura de todos os órgãos, considerará os fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado e tecido subcutâneo; verificará se a face interna do couro ou pele está normalmente úmida, louvando-se ainda na verificação da congestão hipoestática; verificará se a ferida de sangria tem ou não seus bordos infiltrados de sangue; levará em conta a colocação da parede abdominal e odor que se exala no momento da evisceração, além de outros sinais e informes que venha a obter, para julgar se a sangria foi ou não realizada a tempo.
SEÇÃO V DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE
Art. 92 Só é permitido o sacrifício de animais de açougue por métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguidos de imediata e completa sangria que deverá ocorrer num espaço nunca inferior a 3 (três) minutos de insensibilização, devendo ser realizada com os animais suspensos por um dos membros posteriores, sendo que a esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria.
Art. 93 Em suínos a operação de depilação e raspagem de toda a carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente, utilizando-se temperatura e método adequados sempre que deva ser entregue ao consumo com o couro; a operação depilatória será completada a mão e as carcaças serão lavadas convenientemente antes de eviscerados.
§ 1° Quando forem utilizados outros métodos de abate os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente. § 2° É proibido o chamuscamento de suínos. § 3° No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e método adequado à boa tecnologia e a obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
SEÇÃO VI INSPEÇÃO DE ANIMAIS, CARCAÇAS E VÍSCERAS
Art. 94 A evisceração dos animais será realizado sob as vistas do funcionário do SIMPOA em local que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas e as carcaças a fim de evitar que haja contaminação das carcaças por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitárias, em caso de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas em tais casos.
§ 1º Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e para tanto não devem ficar animais dependurados nos trilhos durante os intervalos de trabalho.
Art. 95 A cabeça, antes de destacada do corpo, deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça, procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.
Art. 96 É proibida a insuflação de animais ou de qualquer órgão parenquimatoso.
Parágrafo único. O SIMPOA pode permitir, excepcionalmente, nos casos de consumo imediato, a insuflação de vitelos, ovinos e caprinos, desde que empregado ar convenientemente purificado.
Art. 97 Antes de atingir a sala de matança os animais devem passar por um pedilúvio e por um tanque de lavagem, provido de chuveiros superiores e laterais.
Art. 98 Os materiais condenados oriundos da sala de matança e de outros locais deverão ser desnaturados em equipamentos apropriados em locais destinados a este fim e o sangue deverá por sua vez, no mínimo, sofrer cozimento, independente de sua utilização.
§ 1º Admitir-se-á o tratamento desses materiais por cocção em água fervendo pelo tempo mínimo de duas horas, quando estas matérias primas forem destinadas á alimentação animal direta;
§ 2º A critério do SIMPOA permitir-se-á a retirada de matérias condenadas para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), desde que devidamente desnaturadas com substâncias apropriadas para a finalidade, e que seu transporte seja efetuado em recipiente e/ou veículos fechados, específicos e apropriados;
§ 3º Caberá ao SIMPOA adotar critérios para o funcionário das graxarias industriais.
CAPÍTULO IX REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DO LEITE E DERIVADOS
Art. 99 Os estabelecimentos do leite e derivados são classificados em:
1 - Propriedades rurais, compreendendo: a) fazendas leiteiras; b) estábulos leiteiros; e c) granjas leiteiras; 2 - Postos de leite e derivados, compreendendo: a) postos de recebimento; b) postos de refrigeração; c) postos de coagulação; e d) queijarias.3 - Estabelecimentos industriais, compreendendo: a) usinas de beneficiamento; b) fabrica de laticínios; c) entrepostos-usinas; e d) entrepostos de laticínios;
Art. 100 Entende-se por “propriedades rurais” os estabelecimentos produtores de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:
1 - “fazenda leiteira”, assim denominada o estabelecimento localizado, via de regra, em zona rural, destinado à produção do leite para consumo em natureza do tipo “C” para fins industriais;
2 - “estábulo leiteiro’, assim denominado o estabelecimento localizado em zona rural ou suburbana, de preferência destinado á produção de leite para consumo em natureza, do tipo “B”; e
3 - “granja leiteira” assim denomina o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo em natureza, de leite tipo “A”.
Paragrafo único. As fazendas leiteiras, conforme sua localização em relação aos mercados consumidores e de acordo com os meios de transporte podem fornecer para o consumo em natureza leite tipo “B”, desde que satisfaçam as exigências previstas para os estábulos leiteiros.
Art. 101 Entende-se por “postos de leite e derivados” os estabelecimentos intermediários entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fabricas de laticínios, destinados ao recebimento de leite, de creme e outras matérias-primas, para deposito por curto tempo, transvase, refrigeração, desnatação ou coagulação e transporte imediato aos estabelecimentos registrados, a saber:
1 - “posto de recebimento”, assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento do creme ou de leite de consumo ou industrial, onde podem ser realizadas operações de medida, pesagem ou transvase para acondicionamento ou atesto;
2 - “posto de refrigeração”, assim denominado o estabelecimento destinado ao tratamento pelo frio de leite reservado ao consumo ou á industrialização;
3 - “posto de coagulação”, assim denominado o estabelecimento destinado á coagulação do leite e sua parcial manipulação, até a obtenção de massa semicozida ou filada, de requeijão ou de caseína; e
4 - “queijaria”, assim denominado o simples estabelecimento situado em fazenda leiteira e destinado á fabricação de queijo.
Art. 102 Entende-se por “estabelecimentos industriais” os destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:
1 - “usina de beneficiamento”, assim denominado o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público ou a entrepostos usina;
2 - “fabrica de laticínios”, assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;
3 - “entreposto–usina”, assim denominado o estabelecimento localizado em centros de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e creme, e dotado de dependências para industrialização que satisfaçam ás exigências deste regulamento, previstas para a fábrica de laticínios; e
4 - “entreposto de laticínios”, assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produtos lácteos, excluído o leite em natureza.

CAPÍTULO X REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DO MEL E SEUS DERIVADOS

Art. 103 Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

1 - Apiários; 2 - Entrepostos de mel e cera de abelhas.

§ 1º Entende-se por "apiário" o estabelecimento destinado á produção, industrialização e classificação de mel e seus derivados. § 2º Entende-se por "entreposto de mel e cera de abelhas" o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e da cera de abelhas.

CAPÍTULO XI REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DO PESCADO E SEUS DERIVADOS.

Art. 104 Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

1 - entrepostos de pescado; 2 - fábricas de conservas de pescado;

§ 1º Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comercio do pescado, podendo ter anexas ás dependências para industrialização e, nesse caso, satisfazendo ás exigências fixadas para as fabricas de conservas de pescados, dispondo de equipamentos para aproveitamento integral, de subprodutos não comestíveis.

§ 2º Entende-se por "fabrica de conservas de pescado" o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO XII REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO PROCESSO DE PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE OVOS E SEUS DERIVADOS.

Art. 105 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

1 - entrepostos de aves; 2 - fábricas de conservas de ovos.

§ 1º Entende-se por "entreposto de ovos", o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, dispondo ou não de instalações para sua industrialização.

§ 2º Entende-se por "fabrica de conservas de ovos" o estabelecimento destinado ao recebimento e á industrialização de ovos.

CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES

Art. 106 Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigados à:

I – cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nesta Lei;

II – fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

III – fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado o suficiente para ficar à disposição do SIM/POA;

IV – nos casos em que os técnicos da inspeção não dispuserem de meio de locomoção para a execução dos trabalhos, a empresa deverá viabilizar o transporte;

V – possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso;

VI – acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;

VII – manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;

VIII – recolher, se for o caso, todas as taxas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente; e

IX – submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado oriundo de outro estabelecimento com inspeção sanitária oficial.

Art. 107 Os casos omissos serão resolvidos pelo grupo consultivo do SIM/POA.

CAPÍTULO XIV DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 108 As infrações a esta Lei ou as demais correlatas serão punidas administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Parágrafo único. Nos casos das infrações administrativas previstas na presente Lei também revelarem indícios de responsabilidade civil ou criminal, o Chefe do SIM/POA deverá encaminhar obrigatoriamente, cópia do procedimento ao Representante do Ministério Público atuante na justiça que seja competente para o processamento e julgamento da infração.

Art. 109 Além das infrações já previstas - Lei Federal nº 8.137/90, Lei Federal nº 8.078/90 e Lei Estadual n.º 10.799 -, incluem-se como tais os atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 110 As penas administrativas a serem aplicadas poderão ser, conforme o caso:

I – advertência; II – multa; III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal; IV – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, atividade e/ou produto (permanente ou temporariamente); e V – cancelamento do registro e cassação do alvará de funcionamento.

§ 1° As penas previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade da infração.

§ 2° Consideram-se infrações graves, dentre outras, as seguintes condutas:

I – realizar abates de animais sem a presença do Médico Veterinário responsável pela inspeção;

II – comercializar carcaças de animais sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

III – adulterar, fraudar ou falsificar produtos e/ou matérias-primas de origem animal;

IV – comercializar no Município produtos de origem animal sem o registro no Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal – SIM/POA; e

V – reincidência e ter o infrator agido com dolo ou má-fé.

Art. 111 As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário e desde que não haja evidência de dolo ou má-fé.

Art. 112 Aos infratores poderão ser aplicadas multas, observados os seguintes parâmetros:

I - de 12 (doze) a 23 (vinte e três) UFM, quando: estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados; não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações; utilizem água contaminada dentro do estabelecimento; não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas; estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos; permitam a livre circulação de pessoal estranho a atividade dentro das dependências do estabelecimento; permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados; não apresentarem a documentação sanitária dos animais para o abate; não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitada; e houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;

II - de 24 (vinte e quatro) a 35 (trinta e cinco) UFM, quando: não possuírem registro junto ao SIM/POA; estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate; não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso; houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas; e não cumpridos os prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no Auto de Infração;

III - de 36 (trinta e seis) a 47 (quarenta e sete) UFM, quando: ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação da inspeção; houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo; e houver comercialização no município de produtos sem registro e/ou sem inspeção; e houver comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas por Lei;

IV - de 48 (quarenta e oito) a 59 (cinquenta e nove) UFM, quando: houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida; e houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;

V - de 60 (sessenta) a 72 (setenta e duas) UFM, quando; houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não; houver abate de animais sem a presença do Médico Veterinário responsável pela inspeção; houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal; ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA; e houver cessão de embalagens

rotuladas a terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados.
Parágrafo único. A critério do agente do SIM/POA, poderão ser enquadradas como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem da presente relação, mas que firam as disposições desta Lei ou de legislação pertinente.
Art. 113 As multas serão quantificadas pela Unidade Fiscal Municipal – UFM aplicadas, levando-se em conta além das circunstâncias atenuantes e agravantes e a situação econômico-financeira do infrator, devendo ser agravadas em grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço, ou resistência à ação fiscal, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta Lei.
Art. 114 Considerado o ganho ilícito ou prejuízo causado e a situação econômica do infrator, a multa aplicada poderá ser elevada ao décuplo, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da infração.
Art. 115 A penalidade de apreensão ou condenação de produtos de origem animal será aplicada quando estes forem impróprios para o consumo por não apresentarem condições higiênicas e sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados.
§ 1° Além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, devendo ser submetidos à apreensão e/ou condenação, a que se refere o caput deste artigo, os produtos de origem animal que:
I – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, melados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, preparo conservação ou acondicionamento; II – forem adulterados, fraudados ou falsificados; III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde; IV – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas; e V – estiverem sendo comercializados sem a prévia autorização do SIM/POA.
§ 2° Nos casos do presente artigo, independentemente das demais penalidades, cabíveis, será adotado o seguinte critério:
I – nos casos de apreensão, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para alimentação humano ou animal, a critério da inspeção municipal, desde que seja possível o rebeneficiamento do produto ou matéria-prima; II – não havendo as condições previstas no item anterior, o produto ou matéria-prima deverá ser condenado; e III – os produtos ou matérias-primas condenados ou apreendidos poderão ser encaminhados, a juízo da inspeção municipal, para estabelecimentos que possuam condições de rebeneficiá-los ou destruí-los.
§ 3° São consideradas adulterações, fraudes ou falsificações, além das condições já previstas nesta Lei, as seguintes:
I – Adulterações quando: os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente; II – Fraudes quando: houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo; as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem; e for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação; III - Falsificações quando: os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; e forem usadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.
Art. 116 São competentes para os atos de apreensão e/ou condenação de produtos, todos os funcionários autorizados pela chefia do SIM/POA.
Art. 117 A interdição de atividades será aplicada quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço a ação fiscalizatória.
Art. 118 A interdição total ou parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração consistir na adulteração ou falsificação de produtos, ou se for verificada, mediante inspeção, a inexistência de condições higiênicas e sanitárias adequadas.
Art. 119 A penalidade de interdição total ou parcial do estabelecimento demanda demonstração, após inspeção por autoridade competente, da impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade e de serem insuficientes, no caso concreto, a aplicação das penalidades de advertência, multa ou de apreensão.
Art. 120 O cancelamento do registro e cassação do alvará de funcionamento serão aplicados quando não forem corrigidas, no prazo de 12 (doze) meses, as irregularidades que autorizaram a interdição da atividade e/ou interdição do estabelecimento.
Art. 121 O “Auto de Infração” é o documento gerador do procedimento punitivo e deverá detalhar a falta cometida, o dispositivo infringido, á natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável; o prazo para a devida regularização, caso possível, que será de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação sobre a autuação; o prazo para a apresentação de defesa por escrito perante o SIM/POA, o qual é de 15 (quinze) dias contados da notificação acerca da autuação.
Art. 122 As penalidades previstas nesta Lei são de competência da chefia do SIM/POA, e demandam decisão motivada, após oportunizada a defesa escrita por parte do infrator.
Art. 123 A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa, objetivando resguardar a saúde pública, podem ser determinados cautelarmente pelo agente fiscalizador.
Parágrafo único. A medida cautelar a que se refere o *caput* deste Artigo será confirmada ou revogada pela chefia do SIM/POA, após oportunizada manifestação escrita por parte do autuado.
Art. 124 Da decisão que aplicar as penalidades previstas nesta Lei será cabível recurso ao Grupo Consultivo a que se refere o Parágrafo Único do Art. 35 do mesmo diploma legal, interposto no prazo de dez (10) dias a contar da notificação da decisão.
Art. 125 Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
Art. 126 Todos os prazos mencionados nesta Lei são contados nos termos da legislação processual civil pátria.
Art. 127 Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes; II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas; III - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos; e IV - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.
Art. 128 São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento; II - a equivocada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável por patente a incapacidade do agente entender o caráter ilícito do fato; III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente ter procurado reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde ou economia pública; IV - ter o infrator sofrido coação a que não podia resistir para a prática do ato; e V - ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve ou moderada.
Art. 129 São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido á infração para obter qualquer vantagem decorrente do consumo humano do material ou produto contrário à legislação sanitária;
III - ter o infrator coagido outrem à execução material da infração;
IV - ter a infração consequência calamitosa à saúde ou economia pública;
V - se, tendo comprovado conhecimento da irregularidade ou do ato lesivo à saúde ou economia pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada e tendentes a evitá-lo ou minorá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé ou utilizado de artifício, simulação ou fraude na consecução da conduta infringente; e
VII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos médicos veterinários fiscais da SEAB ou dos profissionais por ela legitimados à execução destas atividades.
Art. 130 Aplicada a penalidade de multa, o infrator terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar o seu pagamento e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante.
Parágrafo único. O prazo estipulado neste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 131 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em dívida ativa e, se ainda assim não for recolhido, tal débito poderá ser cobrado por meio de ação de execução fiscal.
Art. 132 As penalidades a que se refere a presente Lei, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco de ação civil e criminal.
Art. 133 As penalidades referidas nesta Lei serão aplicados sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.
Art. 134 O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pelo responsável do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA, ao qual compete a iniciativa das providências cabíveis.
CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 135 O Serviço de Inspeção Municipal / Produtos de Origem Animal, divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e fará os comunicados necessários aos órgãos envolvidos nas ações de que trata esta Lei.
Art. 136 Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.
Art. 137 O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.
Art. 138 As exigências para construção dos estabelecimentos mencionados no artigo 3º desta Lei, bem como a classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal serão disciplinadas por meio de normas técnicas específicas aprovadas pelo SIM/POA.

Art. 139 As receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão revertidas para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.
Art. 140 Aplicam-se ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Paula Freitas, subsidiariamente, as disposições do Sistema de Inspeção de Origem Animal do Estado do Paraná, instituído pela Lei 10.799/1994 e Decreto 3.005/2000, bem como dispositivos do Sistema de Inspeção Federal de Produtos de Origem Animal.
Art. 141 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 466/1996, de 24 de junho de 1996.

Paço Municipal, 15 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

FERNANDA ROSILDA LOTH BRACIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Idemir Montipó
Código Identificador:3DE249E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 045/2016

A Pregoeira, CAMILA SABINE SZYMANSKI, designada pela Portaria n.º 013/2016 de 01 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
REF: LICITAÇÃO N.° 053/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2016
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de informática destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, Estado do Paraná/Investimento, deste Município.
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME
Item Classificado
LOTE 01: Materiais Permanentes
01.
Valor Total do Item do Lote 01: R$ 7.672,00 (Sete Mil seiscentos e sessenta e dois Reais).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.672,00 (SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME
Item Classificado
LOTE 01: Materiais Permanentes
02.
Valor Total do Item do Lote 01: R$ 1.900,00 (Um Mil e novecentos Reais).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 9.572,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: 0802 10.305.0010.2.027 4.4.90.52.00.00.00.00 100497.09.02 (217); 0802 10.305.0010.2.027 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.02 (337) – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica..

Paula Freitas, 16 de junho de 2016.

CAMILA SABINE SZYMANKI
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:629185AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.619/2016 - DE 21 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.380/2015 de 15 de dezembro de 2015, Artigo 7 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2016 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.470,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100497.09.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.470,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100497.09.02	Obrigações Patronais	7.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Sec. De Assist. Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.100000.01.07	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GAB. DO SEC. E URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manut. Da Sec. De Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.100000.01.07	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
TOTAL			**44.470,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso superávit financeiro do exercício de 2015 na fonte 1497 no valor de R$ 39.470,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta Reais) e na fonte 1000 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.372/2015 – LDO para o exercício de 2016 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de junho de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:7A53F3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 11/2016

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias ao funcionário **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo de Contador, no período compreendido entre 01/06/2016 à 20/06/2016, referente ao período aquisitivo de 29/06/2014 à 28/06/2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 31 de maio de 2016.

JOÃO DAVIES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0D460849

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 12/2016

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 16/06/2016, à Servidora **CRISTIANE FRATES**, ocupante do cargo efetivo de **ADMINISTRADORA** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei nº 845/2011;

Art. 2º. Considerando o disposto no Art. 1º desta Portaria, passa a Servidora a ocupar a Referência E do Nível 3 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 16 de junho de 2016.

JOÃO DAVIES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A9AB5200

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 13/2016

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 16/06/2016, à Servidora **NÁDIA LÚCIA VIAL**, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei nº 845/2011;

Art. 2º. Considerando o disposto no Art. 1º desta Portaria, passa a Servidora a ocupar a Referência E do Nível 1 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Paulo Frontin (PR), 16 de junho de 2016.

JOÃO DAVIES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B1649C81

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2013

Contrato Nº..: 19/2013
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: LOPES & BORGO LTDA -EPP
1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de maio de 2013, o Contrato de Prestação de Serviços nº. 19/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 08/2013, modalidade Tomada de Preços 01/2013 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção e conserto de rede de iluminação pública, compreendendo os sistemas de iluminação, conserto de luminárias, substituição de lâmpadas, refletores, reatores, instalação de novas luminárias e demais serviços inerentes à iluminação pública de ruas e praças desta municipalidade.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos das Cláusulas do contrato em epígrafe, art. 23 inciso II alínea "b" e art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 resolvem alterar a Cláusula Segunda e Cláusula Décima, passando a prevalecer o seguinte:
2.1. A Cláusula Segunda – Do Valor, considerando acordo das partes, o valor mensal permanecerá inalterado, com a seguinte redação:
"Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R$ 4.832,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), perfazendo o total de R$ 28.992,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e dois reais) para o período contratual de 06 (seis) meses". 2.2. A Cláusula Décima – Da Vigência, terá a seguinte redação:
"O presente contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos lei, mediante termo aditivo"; 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Contratante.

ELIANE DE SOUZA LOPES BORGO
Contratada.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:1DA36A38

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2015

Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: J. A. HILARIO & CIA LTDA
1 - As partes acima qualificadas firmaram em 23 de junho de 2015 o Contrato de Execução de Obra de Engenharia n.º 35/2015 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 25/2015, modalidade Tomada de Preços n.º 05/2015, objetivando a contratação de empresa para realizar obra de revitalização de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Duque de Caxias, trecho compreendido entre as Ruas João Retcheski e Antonio Zaionc, centro, neste Município, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. 2 - Considerando a necessidade da prorrogação da vigência contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 resolvem alterar a Cláusula Segunda, passando a prevalecer o seguinte: 2.1 - A Cláusula Segunda – Da Vigência, subitem "2.1" terá a seguinte redação:
"2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes". 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2016.

JAMIL PECH
Contratante.

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
Contratada.

Publicado por:
Fernanda Janiszewski
Código Identificador:A03EDB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: "Altera a redação de artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên para adequação com o texto revisto da Lei Orgânica de Piên"

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, LEONIDES MAAHS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que foi aprovada a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os Artigos 6º, 12, 74, 80, 81, 108, 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piên, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Caput - N.R.:

Art. 6º A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 09:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos."

"Art. 12 Caput - N.R.:
N.R. Art. 12. O prazo de inscrição de chapas abre-se 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão em que ocorrer a eleição, encerando-se 1 (uma) hora antes da abertura da sessão em que a eleição ocorrer."

"Art. 74 .....

Incluir N.R. IV - para exercer cargos de provimento em comissão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal e nestes casos ocorrerá a imediata convocação de suplente de Vereador nos termos deste Regimento.

N.R. § 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal e nestes casos ocorrerá também a imediata convocação de suplente de Vereador nos termos deste Regimento, excetuando-se as investiduras com prazo inferior a 30 (trinta dias).

N.R. § 4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 (quinze) dias para convocar o respectivo Suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

"Art. 80 Caput - N.R.:

N.R. Art. 80. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei de iniciativa da Mesa Diretora, no último ano da legislatura para viger na subsequente, antes da data da realização das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 80.....

REVOGAR os parágrafos 2º e 3º (São inconstitucionais)
~~§ 2° A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago aos Vereadores, por sessão extraordinária, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.~~
~~§ 3° Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.~~

Art. 81. REVOGAR no Caput a expressão "parcela indenizatória", é inconstitucional.

N.R. Art. 81. Os subsídios fixados na forma do artigo 80 poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
Art. 81.....
§1º.....

N.R. I - o subsídio máximo do Vereador corresponderá aos os limites previstos no art. 29, VI da Constituição Federal;

REVOGA no inciso II do Art. 81 a expressão "parcela indenizatória"

N.R. II - o total da despesa com os subsídios previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.

"Art. 108 Caput - N.R.:

N.R. Art. 108. Sempre que o Prefeito considerar determinada proposição aprovada pela Câmara, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, poderá vetá-la, total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará o veto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, bem como as razões do mesmo. A matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra

Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto neste Regimento.

Art. 108.....
§1º N.R.:

N.R. § 1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta, em escrutínio secreto.
Art. 181 Caput - N.R.:

N.R Art. 181. A Câmara poderá convocar os secretários municipais, diretores de departamentos, ainda os permissionários ou concessionários do serviço público, entidades da administração indireta e associações ou entidades que mantêm convênio com o município, para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/Paraná, 07 de junho de 2016.

LEONIDES MAAHS
Vereador Presidente

ÉLIO IRINEU TABORDA
Vereador Vice-Presidente

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
Vereador 1º Secretário

ILMO JOSÉ DA MAIA
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F41CA71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Alidia Dail Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/ R 1.366.495/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 3 para o padrão C – nível 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de julho de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:7D55EE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Maria Zenir Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 3 para o padrão C – nível 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de junho de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0E0E482E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 27 de maio de 2016, à servidora pública **Roseli Ananias Ferraz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.049.770-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4104A30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2016, DE 24 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 25 de maio de 2016, à servidora pública **Cristiane Aparecida Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.932.962-9/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8F403618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Sirigatti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 24 de maio de 2016, à servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:F10DE300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dra. Cássia de Conto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de maio a 08 de junho de 2016, à servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 2.925.346/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:42DA9E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Diego Martins Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2016, à servidora pública **Joisse Aline Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.422/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B425179F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2016 DE 31 DE MAIO DE 2016

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 19 de maio a 14 de novembro de 2016, à servidora pública **Flavia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:36C14B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de maio a 25 de maio de 2016, à empregada pública temporária **Bruna Aparecida de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.052-9/PR, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D4933965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de maio a 01 de junho de 2016, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:492E9DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 16 de maio a 12 de agosto de 2016, à servidora pública **Ilma Seidel Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de maio de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B09B7684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O Senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Rosilda Claro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.525.926-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Horizontal, em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão A – nível 1 para o padrão A – nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:537E6DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2016, à servidora pública **Cecilia Ribeiro da Silva Muziol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.525.724-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:58596942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Fernando Y Makishi,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 05 de junho a 11 de junho de 2016, à servidora pública **Matilde Grossl Uniseski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 781.150-0/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C44D907B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Hugo Sakaguchi,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de junho a 07 de junho de 2016, à servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:0BD0F317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Diego Martins Ferreira,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 03 de junho de 2016, à servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.946.200-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D42E9475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2016, à servidora pública **Maria de Lourdes Seidel Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.397.782-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:414A0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dra. Anna Carolina Ribeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de junho a 20 de junho de 2016, à empregada pública **Angelita Maria Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.999-7/SC, ocupante do emprego público de **Agente de Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:216A03A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Tirso Gladimir Hümmelgen,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de junho a 13 de junho de 2016, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de junho de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5D35E420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 117/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE TESTE SELETIVO 01/2015 – EDITAL 01/2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando os autos do Teste Seletivo – Prazo Determinado – Lei 965/2007 – Edital 01/2015, de 26 de março de 2015, realizado pela Comissão Executiva designada pelo Decreto 057/2015 e considerando a necessidade de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado – Lei 965/2007 – Edital 01/2015, de 26 de março de 2015, realizado para contratação temporária de Professor e Professor – habilitação em Educação Física.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1BEF7158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2016, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA JAINE FERNANDA TELMA LUDVINSKI PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Jaine Fernanda Telma Ludvinski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.941.449-2/PR, classificada em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, a partir desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:896812C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA ANDRESSA FUERST SCHROTH PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.094.180-5/PR, classificada em 11º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a partir desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:7DDC4EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2016, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

NOMEIA MARIANE VENANCIO ANDRADE PINTO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Mariane Venancio Andrade Pinto de Souza**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.865.324-0/PR, classificada em 1º lugar, para ocupar o cargo de **Odontólogo**, a partir desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:57E1DE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças através do Memorando n° 03/2016.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III - Cristiano Quadros;
IV - Joel Cavalheiro;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo

apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E2C265B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças através do Memorando n° 02/2016.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III - Cristiano Quadros;
IV - Joel Cavalheiro;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de junho de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:10CB58BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 PROCESSO Nº 1394/2016
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Locação de estrutura de grande porte para realização da 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **06 de julho de 2016, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de junho a 06 de julho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de junho de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:6202F34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 PROCESSO Nº 1395/2016
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: **Prestação de serviços de segurança para a 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **06 de julho de 2016, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de junho a 06 de julho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de junho de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:9BF3A986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 PROCESSO Nº 1396/2016
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para a 24ª Festa do Produtor Rural de Piên, incluindo mão-de-obra e materiais, conforme especificações constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **07 de julho de 2016, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de junho a 07 de julho de 2016, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 21 de junho de 2016.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B0370B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área legislativa para auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamento nas análises e pareceres das prestações de contas do Executivo Municipal, enviadas pelo Tribunal de Contas do Paraná, referentes aos exercícios 1998 e 2011, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.
Valor Máximo do Objeto: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
Data, horário e local abertura: 05/07/2016, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:
A) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br ;
Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 21 de junho de 2016.

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DD8C4239

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5155/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4642/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 4642/2015, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 3º A equipe multiprofissional responsável pela avaliação será composta por cinco profissionais concursados vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e um representante titular e suplente do Controle Social vinculado ao Conselho Municipal de Saúde."

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 4642/2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C0AB41A3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8940/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 003/2016, instituída através da Portaria nº 8848/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 8888/2016, do dia 20 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1FD71EC2

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8941/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 004/2016, instituída através da Portaria nº 8846/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 8889/2016, do dia 20 de maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:71BE5664

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8942/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 005/2016, instituída através da Portaria nº 8849/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 8890/2016, do dia 20 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:6564E761

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8943/2016

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da lei 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de Junho de 2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 006/2016, instituída através da Portaria nº 8850/2016, do dia 20 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 984, alterada pela Portaria n° 8891/2016, do dia 20 de Maio de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 21 de Junho de 2016.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2130CF73

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 8944/2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 21 de Junho de 2016.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: instauração de sindicância
Anexo: Processo n. 8596/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo n° 8596/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Escrivã na presente sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:B38FA9FD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 5150/2016

Republicação por Incorreção

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4124/2013, ALTERADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4323/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1ºA redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4124/2013, alterada pelo Decreto Municipal nº 4323/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Claudia de Azevedo Hilcko.
Suplente: Vera Nice de A. Pontes.

Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Roseli Pereira.
Suplente: Roseli Hach.

Titular: Marisa Pereira da Silva.
Suplente: Priscila de Oliveira Silva.

Representantes de Pais e Alunos:

Titular: (Presidente) Maria Audênia Santos Correa.

Suplente: Francilene Rocha Souza Silva.

Titular: (Vice-Presidente) Romildo Barbosa da Silva.
Suplente:Célio Vitoriano de Souza.

Representantes de Entidades Civis Organizadas:

Titular: Eleane de Souza Santos.
Suplente: Edson Aparecido de Alencar.

Titular: Silvia Prass.
Suplente: Vera Lucia de Oliveira Soares.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 4124/2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:47BDEDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 37/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.935/2016

O Município de Piraquara, de acordo com a Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** "Aquisição de veículo utilitário com motor 2.5, 16 válvulas, com capacidade de carga entre 1.800 e 1.900 Kg e carroceria (baú) frigorífica, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico". **Fundamento Legal**: art. 24 inciso V da Lei 8.666/93. **Contratada: CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA**, **CNPJ: n.º** 03.471.344/0001-77 **Valor: R$ 96.500,00** (Noventa e seis mil e quinhentos reais).

Piraquara, 20 de junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:4FF45F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº. 03/2016 – Processo nº. 13092/2015. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária das Secretarias de Administração, Educação e Finanças. **Data da assinatura**: 20 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:C3585810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº. 03/2016 – Processo nº. 13092/2015. **Objeto**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura**: 20 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:68C8880B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

Objeto: registro de preços para aquisição de móveis hospitalares para uso na Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara. **Abertura: 7 de julho de 2016, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo global estimado:** R$ 438.968,29 (Quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de junho de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:7167C559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 32/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 85.489.078/0001-74. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Infraestrutura: Órgão: 1501 – Fonte: 33507 – Despesas: 808 – Dotação: 3.3.90.30.00.00 e Órgão: 1501 – Fonte: 33507 – Despesas: 809 – Dotação: 3.3.90.39.00.00. **Data da assinatura**: 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:384ACAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses, **fica ADIADA para o dia 06 DE JULHO DE 2016, as 13h30min,** no mesmo local indicado inicialmente.
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 21 de junho de 2016.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:2C801C78

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 112/2016
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital sob n º 058/2016, seus Anexos e demais publicações oficiais, **HOMOLOGA** o Concurso Público sob nº 058/2016 para os cargos de:

ADMINISTRADOR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE OPERACIONAL, ASSISTENTE OPERACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM,AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO DENTISTA, CONTADOR, ECONOMISTA, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS), MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS), MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA (20 HORAS), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20 HORAS), MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS), MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS), PROCURADOR, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO DESPORTISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TOPÓGRAFO.
Outrossim, reafirma os termos:
Do Item 1.2 – "Da Homologação e do Prazo de Validade"
O presente concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da publicação do ato homologatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Do Item 1.4 – "Convocação"
A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Piraquara, dentro do prazo de validade do concurso.

Piraquara, 20 de junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1302C2C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5157/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **17/06/2016** até **13/12/2016** à servidora **Vanessa Hipólito Lourenço**, ocupante do cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 817441, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de Junho de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:60038E82

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5158/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 °- Instituir a Gratificação de Função do servidor efetivo, abaixo nominado:

Servidor	FG
Marcos Aurélio Michelatto	FG05

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de Junho de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:01F6720D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5160/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de 20/**06/2016** até **16/12/2016** à servidora **Jessica Aparecida Alberti Beneti**, ocupante do cargo de Professor I Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 789131, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de Junho de 2016.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:512BCC76

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº5159/2016

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 074/2015, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Técnica de Enfermagem, com término de contrato até dia 07/07/2016.
RESOLVE:
DEMITIR a servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matric.	Data	Motivo
Izabel dos Santos Kluppel	99703-8	09/06/2016	A pedido

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de Junho de 2016.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5D289A71

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 113/2016

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(MADRE TERESA DE CALCUTÁ)

Classif.	Nome	Nota
01	CAMILA MENDONÇA	74,00

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL)

Classif.	Nome	Nota
01	PAULO AFONSO LASCOWSKI	92,00

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Classif.	Nome	Nota
01	ELIAS LACERDA AQUINO	80,00
02	JULIANA VILAS BOAS BECHER	80,00
03	DANIELLE GIANE ALEXANDRE	78,00
04	IRENE KOVACS	76,00

.FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
01	ROSANE SLAGA	84,00
02	KATIA CRISTIANE DOS SANTOS RICARDO	84,00
03	ALINE DO NASCIMENTO NEVES	84,00
04	NAIARA GERMINARI DE MORAIS	84,00
05	JANI CELIA MISSEL	84,00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
01	DAYANE ALVES DE OLIVEIRA	58,00
02	KATYANE DA CRUZ PEREIRA	56,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
01	GUILHERME ONEDA	92,50
02	JAMILE CRISTINA BACARIN DE OLIVEIRA COLLA	89,50

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
01	ALINE MITIE BOTH BUDAL	97,00
02	RAMONY FILIPPINI MARTINS	92,00

FUNÇÃO: MÉDICO-GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
01	GISELE MARIA DA CUNHA	68,00
02	THALYTA DA SILVA KEPKA	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 24/06/2016, às 14h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Junho de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:59300A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2016

DATA: 14 de junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 246/2005, de 21/02/2005 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013, de 25/04/2013,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, Matrícula nº 201-1/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Presidente Prudente – SP, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos, agendados para o dia 22 de junho de 2016.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de junho de 2016.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:05EE11AB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 1

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2015 a Abril/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.223.262,96	-
Pessoal Ativo	2.223.262,96	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.223.262,96	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.000.199,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	2.223.262,96	55,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	2.160.107,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.052.102,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.944.097,03	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jun/2016, 14h e 16m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6BD896D7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril de 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	159.965,82	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	376.908,80	1.294.068,39	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	216.942,98	1.330.993,81	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-159.965,82	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	4.000.199,65	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-	-	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>				
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-	-
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FTGS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	36.925,42	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jun/2016, 14h e 19m.				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1E20EAFB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 3

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2016

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	-	4.000.199,65	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jun/2016, 14h e 20m.				
Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EAAF9A09

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 4

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril de 2016

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.000.199,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	-	-

CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jun/2016, 14h e 21m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BE559DFF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 6

Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Quadrimestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		4.000.199,65
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	2.223.262,96	55,58
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	2.160.107,81	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	2.052.102,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jun/2016, 14h e 22m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A7A71F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1048 - PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADAS DE EVENTOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1048, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a Prestação de Contas Simplificadas de Eventos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Prestação de Contas Simplificadas de Eventos Municipais.

Art. 2.º Os eventos municipais, dentre eles, a Festa da Maçã, passarão a ter a sua prestação de contas simplificada veiculada no site do Município de Porto Amazonas, nos termos desta lei.

Art. 3.º A prestação de contas a que se refere esta lei, compreende:
I – a especificação detalhada de toda a despesa realizada com o evento, tais como:
a) Recursos Humanos envolvidos e respectivas gratificações ou pagamentos de acréscimos legais, como horas extras;
b) infraestrutura necessária para realização do evento;
c) veículos envolvidos na realização do evento, com o detalhamento de deslocamentos feitos pelo respectivo Diário de Bordo;
d) custos com serviços de limpeza e remoção de resíduos;
e) apresentações artísticas;
f) despesas administrativas.
II – a especificação detalhada de toda a receita realizada com o evento, tais como:
a) ingressos para apresentações artísticas e culturais;
b) locação de espaços públicos;
c) comercialização ou intermediação de produtos, desde que gerem receitas aos cofres públicos;
d) multas aplicadas pelo Município, no período e em decorrência do evento;
e) tributos efetivamente recolhidos em decorrência do evento;
f) resultado financeiro positivo de eventuais parcerias realizadas com a iniciativa privada.
§ 1.º O detalhamento das receitas e despesas será feito de forma simplificada, fazendo referência, quando for o caso, ao respectivo procedimento licitatório, ou ainda, à respectiva dispensa ou inexigibilidade.
§ 2.º As exigências contidas neste artigo, não dispensam a regular prestação de contas, tratando-se, apenas, de uma medida complementar.

Art. 4.º A prestação e contas a que se refere esta lei, compreende também, a divulgação dos horários de abertura e encerramento de cada dia do evento, e sendo possível, a programação completa de atrações, o horário e o local da apresentação.
§ 1.º A programação completa do evento será divulgada em até 7 (sete) dias da sua realização.
§ 2.º Não sendo possível antecipar a programação, esta deverá ser disponibilizada, de forma integral, logo na abertura do evento.

Art. 5.º Toda a documentação contábil referente ao evento, quando solicitada, será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, em conjunto com a prestação de contas simplificada, nos termos e no prazo definidos nesta lei.

Art. 6.º A prestação de contas a que refere esta lei, será disponibilizada em meio digital, no *web site* institucional do Município de Porto Amazonas, em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento a que se refere.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), em 21 de junho de 2016,

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8B25CBAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1049 CRIA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1049, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2.º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo, o Controle Interno, com as atribuições e competências definidas na Lei Municipal n.º 791, de 28 de dezembro de 2006, com as adaptações promovidas por esta Lei.

Art. 3.º O servidor encarregado da função de Controlador Interno será gratificado enquanto durar a designação.
§ 1.° Fica criada uma função gratificada ao Controlador Interno, no valor e 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor efetivo,

que será regrado por designação de portaria especifica do Chefe do Poder Legislativo.
§ 2.° Não é permitido o pagamento de adicional por horas extraordinárias ao servidor designado para as funções do Controle Interno.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações que entender necessárias na Lei Municipal n.º 791/2006, no que tange à segmentação das funções dos Controladores Internos dos poderes municipais, conforme as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), em 21 de junho de 2016,

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DAF762D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2016

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao período de julho a dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2016;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao período de julho a dezembro de 2015;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 21 de junho de 2016.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:BB8C9FC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Estabelece o adicional de função para os cargos de Gerente de Qualidade bem como Gerente Técnica do Laboratório do Consórcio CISPAR.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Cláusula Quadragésima Quarta e Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do Cispar,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que para o cargo de Gerente de Qualidade do laboratório do Consórcio CISPAR ocupado pela empregada Juliana Carla Menegolo, brasileira, química, portadora do RG nº 13.758.926-5 SSP-PR e do CPF nº 367.465.268-44 a remuneração será a do emprego público efetivo acrescido de adicional de função no importe de 10% (dez por cento) ocupado

Art. 2° Fica estabelecido que para o cargo de Gerente Técnica do laboratório do Consórcio CISPAR ocupado pela empregada Daniella Santos da Silva, brasileira, auxiliar de laboratório, portadora do RG nº 10.410.998-5 e do CPF nº 051.664.259-60 a remuneração será a do emprego público efetivo acrescido de adicional de função no importe de 10% (dez por cento).
Art. 3º Fica determinada a respectiva anotação na CTPS.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da primeira remuneração imediatamente subseqüente à publicação desta resolução.

Jussara, 21 de junho de 2016.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:ACCCA0E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2016

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o ***PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO (PSS)*** para **Motorista** conforme Edital nº 08/2016.

CONTRATA:

CARGO: *MOTORISTA:*

Inscrição	Nome	RG	CPF
6	Jorge Carlota de Araújo	5.360.584-2	714.961.819-72
1	Valdinei Pereira dos Santos	6.502.140-4	024.863.709-60
2	Márcio da Silva Fidelis	8.286.702-3	038.398.139-56
10	João Fernando Orador da Rocha	8.637.702-0	041.247.199-06
11	Reginaldo Leite Ferreira	7.703.483-8	038.054.479-22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4774EEEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 37/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 423 de 01 de Novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 10.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2130; Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1040; 00496; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 3.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2132; Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1210; 00497; Vigilância em Saúde
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 20.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2280; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 15.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0021.2106; Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3055; 00512; CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizado cancelamento da seguinte dotações:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 13.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
950; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 20.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2400; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Anulação; 15.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0021.2106; Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3050; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 13 dias de Junho de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:D5743FB4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2016

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 7/2016**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO: MAFELAG, COM PLACA: BAC-8025, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.304.124/0008-08

Valor*: R$ 925,95 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I. da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1040	05.002.10.302.0006.2130	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 21/06/2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5A106B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 946, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a exposição de propaganda comercial, industrial e de serviços nas placas indicativas das vias e logradouros públicos urbanos e do interior do Município.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, e visando superar as dificuldades financeiras da Administração Municipal para suprir a carência de sinalização indicativa das vias e logradouros públicos urbanos e do interior do Município e facilitar a identificação destes equipamentos,
D E C R E T A:
Art. 1º Junto das placas indicativas da denominação das vias e logradouros públicos da cidade poderá haver a exposição de propaganda comercial, industrial e de serviços por parte das pessoas jurídicas interessadas, mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a pedido das interessadas.
Art. 2º As placas indicativas referidas no art. 1º deste Decreto deverão possuir 24cm (vinte e quatro centímetros) de altura e 50cm (cinquenta centímetros) de largura, com fundo na cor azul e dizeres na cor branca, instaladas a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de altura.
§ 1º A propaganda deverá ser exposta em placas separadas das referidas no art. 1º deste Decreto, instaladas acima destas, com intervalo mínimo 5cm (cinco centímetros) entre uma e outra.
§ 2º As placas de propaganda deverão possuir dimensões máximas de 50cm (cinquenta centímetros) de altura e 60cm (sessenta centímetros) de largura.
Art. 3º A instalação e manutenção das placas de que trata este Decreto ficam a cargo das empresas cuja propaganda esteja exposta nas placas.
§ 1º A manutenção das placas de que trata este Decreto deve ser permanente, de minimizar sua deterioração e o comprometimento da sua imagem, devendo serem reparados danos decorrentes de acidentes, vandalismo, efeitos climáticos e do tempo de sua instalação.
§ 2º Na hipótese de placas que mostrem necessidade de imediata manutenção e esta não seja feita em até 30 (trinta) dias da notificação ao beneficiário da propaganda, poderão ser substituídas por outras, com propaganda de outra empresa interessada.
Art. 4º Os custos com a fabricação, instalação e manutenção das placas referidas no art. 1º deste Decreto e dos seus respectivos suportes ficam inteiramente a cargo das pessoas jurídicas interessadas na exposição de propaganda comercial ou de serviços.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 06 de junho de 2016

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSIAS DA ROCHA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2148AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI Nº 1.016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Quitandinha.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, Lei:
Art. 1º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com personalidade contábil, procederá a execução orçamentária no âmbito de sua competência.
Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, serão provenientes:
I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de outros órgãos ou entidades competentes;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público;
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Quitandinha;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.
Art. 3º - Os recursos do FMMA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMMA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas no do Art. 2º desta Lei.
§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ficam vinculados a efetiva aplicação em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da Concessionária.
Art. 4º - Os recursos do FMMA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMMA;
V - a reparação de danos causados ao meio ambiente;
VI - outras despesas de interesse ambiental do Município assim consideradas e destinadas a:
a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMMA;
b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;
Art. 5º - O financiamento referido no Inciso II do art. 4º, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais ao Município.
Art. 6º - Somente poderá receber recursos do FMMA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada no Município, conforme regras da Lei 13.019/2014 e o respectivo regulamento municipal.
Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto.
Art. 8º - Os recursos do FMMA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante termo específico, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
Art. 9º - Constituem ativos contábeis do FMMA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMMA.
Art. 10 - O passivo do FMMA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.
Art. 11 – O FMMA será gerido por um Conselho Gestor.
Art. 12 - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área ambientais, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas será reservada aos representantes das entidades privadas.
§ 1º A composição, as atribuições do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2o A Presidência do Conselho Gestor do FMMA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou, na ausência deste, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças.
§ 3o O(a) presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de desempate.
§ 4o Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
§ 5º O Conselho Gestor terá mandato de 2 (dois) anos.
§ 6º O regulamento do FMMA será confeccionado pelo Conselho Gestor e apreciado pelo Executivo Municipal.
Art. 13 - Ao Presidente do Conselho Gestor do FMMA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, termos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMMA;
II - prestar contas da aplicação dos recursos do FMMA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
III - representar ativa, passiva e judicialmente o FMMA;
IV - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
V - outras atribuições definidas pelo Fundo;
VI - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMMA;
VII - assinar, juntamente com o Prefeito, as movimentações bancarias do FMMA, depois de processada a despesa;
Art. 13 - A contabilidade do FMMA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMMA.
§ 2º - Serão emitidos balancetes das receitas e das despesas do FMMA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMMA, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, em 20 de junho de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E73173D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2016-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital de Concorrência tipo Melhor Técnica, torna público a todos os interessados, que no dia 09 de agosto de 2016 ás 10:00 horas**,** estará recebendo propostas para outorga de permissão para exploração o serviço de taxi no Municipio de Quitandinha Pr.. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email
licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente.

Quitandinha, 21 de junho de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:844CA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 131/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 18790, de 17/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 14/05/2016, para JANETE RODRIGUES, RG nº 6.491.600-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD78DB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 132/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 18622/2016,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
EDINA CRISTINA DE LIMA	I	N3I	N3J
EDINA CRISTINA DE LIMA	II	N3D	N3E

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/05/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C06F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 133/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, e conforme protocolo nº. 18841 de 30/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 09/05/2016, para JUCELIA DA CRUZ PEREIRA, RG nº 7.714.033-6/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Bom Jesus.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/05/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4D8DE758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 134/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/06/2016, com redução de meio período diário trabalhado, conforme orientação médica constante em laudo pericial, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECC49E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 135/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,
RESOLVE
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 01/06/2016 a 31/08/2016, para NILVA CORREA PINTO, RG nº 10.313.315-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselmann.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 30 de maio de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B88E0093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 137/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nº. 18858, de 01/06/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 30/05/2016 até 28/11/2016, para CLEUZA MARIA ROMPAVA, RG nº. 9.331.828-5/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/05/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7E681C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 138/2016
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 18798, de 18/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2014, de 01/06/2016 a 31/08/2016, para ANDREA DA SILVA CELESTINO DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 7.566.894-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal João Leopoldo Jacomel.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D66549C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 139/2016
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 18789, de 17/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/05/2011 a 30/04/2016, de 01/06/2016 a 31/08/2016, para SIRLETE TEREZINHA FIERDZOSKI, portadora do RG nº. 6.484.319-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:617EB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 140/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, da Lei Protocolo nº. 18842, de 30/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor do Padrão I, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora LURDES DA ROCHA MORO, RG nº. 4.093.323-9/PR.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1FF5E135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 141/2016
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98 e considerando o requerimento protocolado sob o nº. 18831, de 24/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogada licença sem remuneração, a partir de 03/06/2016 até 03/06/2018, para JOÃO MARINO PRADO, RG. nº. 3.903.958-3/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção de Máquinas e Veículos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:33CCF704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 142/2016
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 18845, de 30/05/2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2008, de 01/06/2016 a 31/08/2016, para MARIA NILZA BARBOSA DE LIMA RIBAS, portadora do RG nº. 5.035.862-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95B6DB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 143/2016

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Protocolo nº. 18935, de 15/06/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 15/06/2016 até 12/12/2016, para COZIMA FARAH, RG nº. 8.976.958-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Vilson Hasselamnn.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6F2CCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 169/06/2016

"Designa membros para comporem a Comissão Permanente de "COMPRAS", sendo designado AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO, RECEBIMENTOS, UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, GUARDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENS E SERVIÇOS e CONTROLE GERAL da administração Municipal em seus devidos Setores".

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Sueli Alves Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais RESOLVE;
I – Designar pelo período de 30 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, para compor a Comissão Permanente de AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO, RECEBIMENTOS, UTILIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, GUARDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENS E SERVIÇOS e CONTROLE GERAL da administração Municipal em cada Departamento, os seguintes Servidores:

SETOR	RESPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES	SUPLENTE
Setor de Compras	Wanderley P. da Silva	Autorização: -Confirmação das Compras Gerais da Prefeitura Municipal.	Maria Aparecida Dias
Departamento de Administração Geral (Diversos da Estrutura)	Ademar Alves de Souza	Autorização: -Requisição e Recebimento, Utilização e Conservação dos Bens e Serviços de Diversos Setores Municipais	Maria Aparecida Dias
Departamento de Saúde	Célia Borges Tonelli	Autorização: -Requisição e Recebimento, Utilização e Conservação dos Bens e Serviços Municipais do Setor de Saúde.	Ademar Alves de Souza
Departamento de Educação	Adriana A. Alves Pepece	Autorização: -Requisição e Recebimento, Utilização e Conservação dos Bens e Serviços Municipais do Setor de Educação.	Ademar Alves de Souza
Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	Arnaldo Iadicola	Autorização: -Requisição e Recebimento, Utilização e Conservação dos Bens e Serviços Municipais do Setor de Urbanismo e Serviços Públicos .	Ademar Alves de Souza
Departamento de Ação Social	Vanessa Bortolucci Terto	Autorização: -Requisição e Recebimento, Utilização e Conservação dos Bens e Serviços Municipais do Setor Ação Social	Maria Aparecida Dias
Setor de Contabilidade	José Reginaldo Pépece	Controlador dos Documentos; Controlador das Assinaturas; Controlador dos Valores; Controlador das Datas; Controlador dos Arquivos; Assessoramento Técnico Administrativo.	Thiago de Souza Mourão

II – Somente na Ausência do Titular Responsável, os Suplentes designados ficaram Responsáveis pelo setor com suas devidas atribuições legais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2016, revogando as portarias de nº 116/05/2012, 182/06/2014, 002/06/2015, 374/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D´Oeste, 21 de Junho de 2016.

SUELI ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:82E9037D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/06/2016

SÚMULA: EXONERA Sr. AGNALDO IADICOLA, servidor Público Municipal , ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 10/06/2016, conforme por Ele requerido.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 207 de 21/06/2016, pelo Servidor Público.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **AGNALDO IADICOLA,** portador da CI/RG nº 6.270.570-1/PR, inscrito no CPF nº 027.541.799-92, **do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo a partir de 10 de Junho de 2016.**.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Auxiliar Administrativo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos retroativos a partir de 10/06/2016.

PAÇ O MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 21 DE JUNHO DE 2016.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9B47BE9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO Nº 01/06/2016

OBJETIVO: Alienação dos Seguintes bens móveis inservíveis/inviáveis para a administração, arrematados pelos seguintes interessados;
Sr. OZAIR ANTONIO GOUVEIA CPF. 328.109.629-87, v**encedor do LOTE II – RETROESCAVADEIRA – FB 80 FIATALLIS Ano 1993 cor Amarela CHASSI NR 532, que foi arrematado pelo Valor de R$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).**
Sr: NELSON AST CPF. 711.187.459-68 vencedor do LOTE V-VEÍCULO ÔNIBUS Mercedes Benz Modelo OF 1315 Ano 1992

cor Prata Placa: LAF-2453 Renavan 62.563435-7 CHASSI 9BM384098NB938317 arrematado pelo Valor de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Empresa: GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16 vencedor do LOTE V Veículo FIAT UNO MILLE FIRE Ano 2004 Placa IMC-6670 cor vermelha - SUCATA, arrematado pelo Valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)
VALOR DOS LOTES: R$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais)
FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:79ABB26B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/16 AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E VEICULOS AUTOMOBILISTICOS DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **NAN OLIVEIRA – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EPP**
OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de pintura (para manutenção e reparação de Veículos), sendo Tintas de 1ª qualidade com certificado da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI), para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 28.029,75 (Vinte oito mil vinte nove reais e setenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (1000)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303)
07020824400232.033 - 3.3.90.30.00 (1000)
09022678200392.040 - 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:83850C2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/16 AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E VEICULOS AUTOMOBILISTICOS DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA**
OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de pintura (para manutenção e reparação de Veículos), sendo Tintas de 1ª qualidade com certificado da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI), para atender aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 16.345,66 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2.016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03030412200022.009 - 3.3.90.30.00 (1000)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000)
06011030100212.026 - 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303)
07020824400232.033 - 3.3.90.30.00 (1000)
09022678200392.040 - 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:78B8A80A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar ás 09h30min horas do dia 06 de Julho de 2.016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Lote.
OBJETO: Aquisição Futura de Peças e Contratação de Serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria e vidraçaria, e mão de obra Mecânica para manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da linha **FORD** utilizados pelo Departamento de Administração/Transporte do Município, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela **AUDATEX e SINDEREPA-PR.**
DATA DA ABERTURA: 06 de Julho de 2.016 ás 09h30min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado no horário comercial. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR 21 de Junho de 2.016.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:391F9495

FAZENDA
ANEXO 2 - MAIO DE 2016 -

Estado do Paraná Receita Segundo as Naturezas				Folha: 1
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D Oeste Maio de 2016 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFE ITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.489.772,51
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		66.860,10	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		66.087,90	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	60.478,06		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	5.609,84		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		772,20	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	271,81		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	500,39		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		0,00	
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		10.703,14	
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		10.703,14	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		19.721,59	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		200,00	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	200,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		19.521,59	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	19.521,59		
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		0,00	
1.4.1.0.00.00.00.00	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL		0,00	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		0,00	
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.381.780,54	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.373.047,43	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	878.984,71		

1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	410.695,45		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	83.367,27		
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		8.733,11	
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	877,52		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	7.855,59		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.707,14	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		6,33	
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	6,33		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00		
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZACOES	0,00		
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	0,00		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		0,00	
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00		
Estado do Paraná Receita Segundo as Naturezas				Folha: 2
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D Oeste Maio de 2016 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFE ITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		10.700,81	
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		0,00	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		0,00	
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS	0,00		
Total Geral				1.489.772,51
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			156.347,65
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			82.139,11
Total de Deduções.....				238.486,76
Total da Receita Liquida..				1.251.285,75
Estado do Paraná Receita Segundo as Naturezas				Folha: 3
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D Oeste Maio de 2016 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFE ITURA MUNICIPAL				
Resumo				
RECEITA TRIBUTARIA				66.860,10
RECEITAS DE CONTRIBUICOES				10.703,14
RECEITA PATRIMONIAL				19.721,59
TRANSFER ENCIAS CORRENTES				1.381.780,54
OUTRAS R ECEITAS CORRENTES				10.707,14
Total RECEITAS CORRENTES				1.489.772,51
Total Geral				1.489.772,51
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				238.486,76
Total das Deduções				238.486,76
Total da Receita Liquida				1.251.285,75

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Tesoureiro

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:CF845A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 17/2016, de 20 de junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º . Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo janeiro/dezembro de 2015:
I - Giovana Lewandowski - no período de 04 a 18 de julho de 2016;
II - Lurdes Brek da Silva - no período de 04 a 18 de julho de 2016;
III - Rosa Veridiana Duda - no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2016;

Art. 2º . Conceder à servidora Ingrid Hassem Maurer, no período de 12 a 21 de julho de 2016, 10 (dez) dias de férias remanescentes do período aquisitivo janeiro/dezembro de 2014.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, em Rio Azul, 20 de junho de 2016.

assina: Leandro Jasinski
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:DCB7783E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.976/2016

Súmula: "Exonera, a pedido, detentora de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 497, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 19 de Maio de 2016, a Senhora VERA LUCIA DE ALMEIDA, matricula nº 4323-1, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.900.488-7/Pr., do cargo de provimento efetivo de Professora de 1ª a 4ª Série.

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 25 de Maio de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:3B07A237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.980/2016

Súmula: "Exonera, a pedido, detentor de cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 497, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de Junho de 2016, o Senhor MARSSONI DECONTO ROSSONI, matricula nº 5630-1, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.090.589-8/Pr., do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL.

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 03 de Junho de 2016.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Aparecido Rossegalli
Código Identificador:BC774B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL Nº 012/2016 - DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados no **ANEXO ÚNICO**deste Edital, que foram classificados conforme Edital nº 010/2016 referente Concurso Público nº 001/2016, conforme segue:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a comparecerem a sede da Câmara Municipal de Rolândia-Pr, situada na Rua Duque de Caxias, nº 288 – Centro – Rolândia-Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 12:00h as 18:00h, a partir da publicação deste Edital, para apresentarem os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Cópia do comprovante de endereço recente;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida para investidura no cargo;
- Apresentar exame médico admissional e avaliação psicológica.
- Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas, bem como não percebem benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social, relativo ao emprego público (art. 37, § 10 da CF), conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.
- Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, munidos da documentação exigida anteriormente, será considerado como desistente, e substituído pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia-PR, 21 de junho de 2016.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 012/2016 – DE CONVOCAÇÃO -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Cargo: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Identidade
1º	63976	LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA	127933006
2º	66213	LIGIA TIEMI OTANI	98358790

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:8878CA8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.207, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.743/2015 de 22/12/2015 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.0008.6.037	1937	3.3.90.39	107	40.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.743/2015 de 22/12/2015, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.0008.6.037	1884	3.3.90.36	107	40.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8046, de 04 de Janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	107	Junho	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	107	Outubro	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ivan Soares Coutinho
Código Identificador:0E8A5F6C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.185, DE 02 DE JUNHO DE 2016*[1]

Compõe o Conselho Municipal Antidrogas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.440/2010 de 17/09/2010 em seu Artigo 4º - que altera a Lei Municipal nº 2.653/1998.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

Representantes dos CONSELHOS MUNICIPAIS afins:

a) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Titular: TÂNIA MARIA SANTOS FERREIRA
Suplente: SIMONE CARVALHO LIMA

b) Conselho Municipal de Saúde
Titular: ANDRÉ HAAS
Suplente: PAULO SÉRGIO ANTÕNIO

c) Conselho Municipal de Educação
Titular: SANDRA DE JESUS
Suplente: DORA CARMONA CABRINI

d) Conselho Comunitário de Segurança
Titular: JOSÉ CARLOS TIVANELLO
Suplente: ROBERTO FERNANDES NEGRÃO

e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: APARECIDA SALVADOR ALMEIDA
Suplente: ISABEL CHRISTINA GIORDANI

f) Conselho Tutelar
Titular: ROBERTA VIEIRA ARMACOLO BATISTA
Suplente: ELIANE NAVARRO GARCIA

g) Conselho de Pastores
Titular: SAULO PEREIRA LIMA
Suplente: MARCELO MARQUES MIAMOTO

Representantes das Entidades não Governamentais;

a) VERA LÚCIA DE ARAÚJO como membro titular, e como suplente HOMERO JOSÉ DIAS FILHO, representando as Associações de Moradores;

b) ELZA TREVIZAN como membro titular, e como suplente CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE, representando a Rede Educacional de Ensino (Estadual e Particular – Ensino Fundamental e Médio).

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (02) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

ROZIMARI PODANOSCHI VERONEZ
Secretária Municipal de Assistência Social

* republicado por erro de digitação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:E6872B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2016

Referente à inexigibilidade nº 020/2016
Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONJURIS – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 04.807.246/0001-20, estabelecida na Rua Paes Leme, nº 971 – Vila Ipiranga, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ DORIVAL PEREZ**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Wesley Cesar Vanzo, nº 180, apto. 1601, Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 405.709-0 e do CPF nº 006.712.909-91, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a contratação de serviços para elaboração do plano de cargos e carreira com revisão salarial dos profissionais de apoio às atividades da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O serviço será executado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica ajustado o preço de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria:

08. Secretaria Municipal de Educação

09. Diretoria de Apoio Pedagógico

123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e relatório: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo **Contratante**;

Comprovante de pagamento de INSS (CND);

Comprovante de pagamento do FGTS (CRS);

Parágrafo único: Somente será efetuado pagamento mediante a apresentação:

1- Memorial descritivo e de cálculo das tabelas;

2- Relatório das ações desenvolvidas e sua fundamentação legal.

3- Declaração de aprovação dos trabalhos pela Comissão de Servidores instituída pelo Decreto nº. 7.458 de 16 de Maio de 2014.

No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:

Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusivamente na execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.

Permitir o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos pela Comissão de Servidores instituída pelo Decreto nº. 7.458 de 16 de Maio de 2014, submetendo-os à sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela Comissão de Servidores instituída pelo Decreto nº. 7.458 de 16 de Maio de 2014.

A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONJURIS – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA
Contratada

Testemunhas:

MILTON FACCIONE
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0FEE71D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO
Femco – Pré-Moldados de Concreto Ltda. – ME	03.346.452/0001-18	Habilitada

Comunica, outrossim, que o proponente renunciou ao prazo recursal da habilitação, estando o processo apto para ser Adjudicado.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

RAFAELLE ALVES ARANHA
Membro

CARLOS GULZOW
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B0A818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Proponente	Preço Máximo Global R$	Preço Global Proposto R$	Classificação
Femco – Pré-moldados de concreto Ltda. – ME	200.000,00	192.884,62	1º

Comunica, outrossim, que o proponente renunciou ao prazo recursal da habilitação, estando o processo apto para ser Adjudicado.

Rolândia, 21 de junho do ano de 2016.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente

RAFAELLE ALVES ARANHA
Membro

CARLOS GULZOW
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6FDCCBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ALTERAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº057/2016

Processo nº 234/2016.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de produtos têxteis diversos correlacionados a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/JULHO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C96ED552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2016 - PMR

Processo nº 237/2016

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 04/JULHO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 04/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:39495D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2016 - PMR PROCESSO Nº 238/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 024/2016 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE.

Valor Estimado: R$ 10.611,00 (dez mil seiscentos e onze reais).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Até 30/09/2016.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.14 - Fundo D. Criança e Adolescente, 1424300106.059000 - Manutenção das Atividades do FMDCA, 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97DEBBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2016 – PMR PROCESSO Nº 239/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 025/2016 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: A.P.M.I. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.

Valor Estimado: R$ 2.000,00 dois mil reais)

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Até 30/09/2016.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.14 - Fundo D. Criança e Adolescente, 1424300106.059000 - Manutenção das Atividades do FMDCA, 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de Junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:587B875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2016 - PMR. PROCESSO Nº 240/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 026/2016 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN

Valor Estimado: R$ 15.270,64 (quinze mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Até 30/09/2016.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.14 - Fundo D. Criança e Adolescente, 1424300106.059000 - Manutenção das Atividades do FMDCA, 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:298B5036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2016 - PMR. PROCESSO Nº 241/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 027/2016 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: LAR INFANTIL "ANDRÉ LUIZ".

Valor: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)

Pagamentos: Mensais.

Prazo de Vigência: Até 30/09/2016.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.14 - Fundo D. Criança e Adolescente, 1424300106.059000 - Manutenção das Atividades do FMDCA, 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8BF0EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2016 - PMR. PROCESSO Nº 242/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 028/2016 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: LAR INFANTIL LEÃO PITTA.

Valor Estimado: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Até 30/09/2016.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.14 - Fundo D. Criança e Adolescente, 1424300106.059000

- Manutenção das Atividades do FMDCA, 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5A14A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2016 - PMR. PROCESSO Nº243/2016

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de licitação nº 029/2016 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Favorecido: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Valor Estimado: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Pagamentos: Mensais, de acordo com plano de trabalho.

Prazo de Vigência: Até 30/09/2016.

Dotação Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 10.14 - Fundo D. Criança e Adolescente, 1424300106.059000 - Manutenção das Atividades do FMDCA, 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:064F71B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

Processo nº 244/2016

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite em pó.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 05/JULHO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 05/JULHO/2016, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FBF9F8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

Processo nº 245/2016.

Objeto: Contratação prestação de serviços de capacitação em manicure.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 06/JULHO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:60889224

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – PMR.

PROCESSO Nº 246/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de serviços de cópias de chaves, confecção de chave pelo cilindro e abertura de portas.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 06/JULHO/2016.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/JULHO/2016, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12h00min às 18h00min, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**, ou telefones: (43) 3255-8616 e 3255-8615.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:38633327

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 – PMR.

Processo nº 247/2016.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 07/JULHO/2016 às 13:00 horas.

Data da Sessão de Lances: 07/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:67744782

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 – PMR.

Processo nº 248/2016.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 11/JULHO/2016 às 13:00 horas.

Data da Sessão de Lances: 11/JULHO/2016, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 21 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2389CE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o cumprimento do estágio probatório que no período de 01/03/2013 a 01/03/2016, das professoras de educação infantil;

Considerando os ofícios de nºs 048/2016 e 049/2016 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o ofício de nº 004/2016 do Centro Municipal de Educação Infantil, que informam que os professores cumpriram com louvor todos os requisitos estabelecidos pelo art. 25 da lei nº 1297/2011.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** desde o dia 1º de março de 2016, as servidoras públicas municipais **EDNA DE LOURDES CAZARIM MALUTA**, matrícula 3377, **JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 3380, **MADALENA CÉLIA DELLA COLETA**, matrícula 3378 e **MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA**, matrícula 3379, todas ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** o avanço horizontal para classe "2", de acordo com o Art. 25 da Lei Municipal nº 1297/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a partir de 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de junho de 2016.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:90CCC720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016 REF.
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2016.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: BILL PNEUS LTDA - ME;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 127.759,62 (Cento e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 21/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F19AE3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2016.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 139.714,80 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 21/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4D715B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2016.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 97.550,00 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 21/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B5745098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**V. Albiero e Cia Ltda**	**174.469,59**
2	**Construtora Kartal Ltda - EPP**	**180.268,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

SANTA LUCIA, PR., 20 de junho de 2016 .

DIRCEU SILVIO TORMEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS

FERNANDO ISEDERIO TORTELLI

LUIZ RODRIGO BOCCA

ADEMIR KONRAD

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:E2DAE243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016 CONTRATO 025/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Informatização da Área de Saúde compreendendo: Implantação, Configurações, Treinamentos e Locação Mensal de Sistema.
Vigência: 30 (trinta) dias.
Contratado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D5B29439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016 CONTRATO 023/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de peças para conserto das máquinas PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12B, ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25, MOTONIVELADORA DRESSER 835 e MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratado: CATERKOM DIST. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 15.306,00 (quinze mil trezentos e seis reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:54B3E687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 CONTRATO 022/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria na elaboração de protocolos de atendimento para utilização das Plantas medicinais e fitoterápicos no acompanhamento aos pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS e realização de treinamento para capacitação dos profissionais de saúde do Município de São Pedro do Iguaçu.
Vigência: 19 (dezenove) meses.
Contratado: SUSTENTEC – PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS.
Valor Global do Contrato: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:54AB7D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016 CONTRATO 021/2016

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de assentos para longarinas para Casa da Cultura Janira Borges Correia.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Contratado: COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA - EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C1DA1337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 054/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016 - RETIFICAÇÃO

Tendo em vista a realização do certame de abertura da licitação supracitada, que tem como objetivo a aquisição de equipamento e material permanente para atendimento aos os serviços público Municipal de Saúde. – **PROPOSTA nº 09258.961000/1140-02- PROCESSO nº 25000110432/2014-62 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL, na** UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Considerando ainda que a empresa M.J. GAMBETTA SOLUÇOES INDUSTRIAIS – ME apresentou impugnação e que a mesma foi acatada por este Município, tem-se que para o item 08 declara-se nula a exigência de **Registro na ANVISA,** tendo em vista os motivos ora apreciados.
Salienta-se ainda que fica mantida a data de abertura para o dia anteriormente estabelecido em edital.
Esta é a decisão,

São Pedro do Iguaçu - PR, 21 de junho de 2016.

RENATA DE LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal
Portaria 014/2016

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C9C439EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016

Tendo em vista a realização do certame de abertura da licitação supracitada, que tem como objetivo a aquisição de equipamento e material permanente para atendimento aos os serviços público Municipal de Saúde. – **PROPOSTA nº 09258.961000/1140-01- PROCESSO nº 25000110428/2014-02 – DO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – NACIONAL, na** UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Considerando ainda que a empresa M.J. GAMBETTA SOLUÇOES INDUSTRIAIS – ME apresentou impugnação e que a mesma foi acatada por este Município, tem-se que para os itens 05, 06, 11 e 12 declara-se nula a exigência de **Registro na ANVISA,** tendo em vista os motivos ora apreciados.
Salienta-se ainda que fica mantida a data de abertura para o dia anteriormente estabelecido em edital.

Esta é a decisão,

São Pedro do Iguaçu - PR, 21 de junho de 2016.

RENATA DE LIMA BARBOSA
Pregoeira Municipal
Portaria 014/2016

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BE1DA557

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo Simplificado 01/2016, de acordo com o Edital de Teste Seletivo nº 05.01/2016, que homologa o seu resultado final, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h: 30 min. às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, em dias úteis, **no período de 22 de junho de 2016 a 28 de junho de 2016,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 21 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
NOME DO CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSIANE DE PAULA	6°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Comprovante de residência;
- Declaração de acumulo de cargo público (fornecido na prefeitura).
- Carteira de Vacinação.

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:814C03E9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Exonera Servidor a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 28/06/2016, conforme Protocolo 18.402/2016, o Servidor **ANDRÉ LUIZ ROSSONI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:1C4B9C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA Á SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME,** com o valor de R$: 770,00 (setecentos e setenta reais), **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS ME,**com o valor de R$: 761,40(setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME,**com o valor de R$:4.479,00(quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais), **COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME,**com o valor de R$: 3.830,00 (tres mil oitocentos e trinta reais) **DANIEL PERASSOLI - ME,** com o valor de R$:17.774,65(dessete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP,** com o valor de R$:17.893,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e tres reais)**, MENON INFORMATICA LTDA,** com o valor de R$:381,00(trezentos e oitenta eum reais), **OFICIO 2 PAPELARIA LTDA EPP,** com o valor de R$:358,00(trezentos e cinquenta e oito reais). Sendo o valor total do certame R$ 46.247,05 (Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).
VIGENCIA: até 31/12/2016
CONTRATO Nº: 204/2016, 205/2016, 206/2016, 207/2016, 208/2016, 209/2016/ 210/2016 e 211/2016.

Sapopema PR, 17 de junho de 2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8C339C88

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

(Relativo ao Concurso Público no 01/2012)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de concurso Público nº. 01/2012,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no concurso público nº. 01/2012, homologado pelo Decreto nº. 180/2012 de 12 de novembro de 2012, prorrogado pelo Decreto nº 195/2014 de 09/10/2014, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 818, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos nos termos do item 9.3.1 ao item 9.3.7 do Edital de Concurso Público, conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia autenticada da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO – PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE – ESCOLA MARIA ELIAS FADEL – ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC ENS. FUND. E EDUC. INFANTIL, PRÉ-ESCOLA CARROSSEL - ED. INF. CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INF. HELENA MACIEL DE MELO

NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO	RG Nº
Thayna Morgana Garcia Akiyama	13º/Reclassificada final de fila	9.568.949-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, aos 09 de maio de 2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:628B84EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

OBJETO: **Contratação De Empresa Que Forneça Instrutor Com Formação Em Nível Técnico/Formação De Docentes e curso Básico de Informática, Para Prestar Serviços Na Biblioteca Cidadã Sofia Guerreiro Abrão, nos Projetos desenvolvidos Pela Secretaria de Educação Do Município De Sapopema-Pr**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES - MEI** , totalizando o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
VIGENCIA: até 31/12/2016
CONTRATO Nº: 212/2016

Sapopema PR, 21 de junho de 2016

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:497BFD68

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 121/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Gilberto Rocha, RG nº 7.842.805/SP e CPF nº 301.095.409-30, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Dpto de Obras e Serviços Urbanos fazendo jus ao símbolo CC1A.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de junho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C6B30035

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 110/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Nível/Classe
650-2	Ieda Maria Mayer Rodrigues	1E +10%
659-2	Debora Gonçalves dos Santos	3E +10%

Art. 2º - Este Decreto retroage a 01/01/2016.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de junho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1BA51DD7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 111/2016

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Nível/Classe
655-1	Gabriela Pinheiro Lopes	3E +10%
43-2	Geralda Nunes de Oliveira	5E
650-2	Ieda Maria Mayer Rodrigues	5E +10%
579-1	Izaura de Jesus do Nascimento Sasdelli	5E +10%
557-2	Josiane Luque de Oliveira	6D +10%
709-1	Liliana Machado de Almeida	3E +10%
366-1	Neide Aparecida Batista	5E + 10% +INCORP
547-1	Maria Aparecida de Matos Euzebio	6E +10%
656-1	Vanessa de Pádua Ueda	5E+10%

Art. 2º - Este Decreto é retroativo 01/04/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de junho de 2016.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DF99CBB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2016 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2016

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 3.222 (três mil duzentas e vinte e duas) unidades de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais, para o segundo semestre do exercício de 2016, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VENCEDOR:- MERSATE - MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP, no objeto desta licitação, com o valor de R$ 184,60 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) por unidade de cesta básica, totalizando o valor global de R$ 594.781,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
HOMOL: 21/06/2016.

Obs 01: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 21 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WANDERLEI PEDRO CORASSA
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F5DD9C07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2016 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2016 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos (eletroeletrônico, informática e mobiliários), destinados à execução do Programa Família Paranaense, em conformidade com o Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Sengés e o Estado do Paraná por intermédio da SEDS (assinado em 08/05/2015), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 19.886,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/07/2016 às 08h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2016 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2016 às 09:00h.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.licitacoes-e.com.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400,

no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 21 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H. F. DE MIRANDA
SMAS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:F9623191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2016 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 046/2016 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator cabinado, plantadeira e ensiladeira), objeto do Contrato de Repasse n.º 820429/2015/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Sengés, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:– R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/07/2016 às 08h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2016 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2016 às 09:00h.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.licitacoes-e.com.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 21 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RUBENSNIR DE ALMEIDA
SMAAP

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:E62B00BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

Em virtude do não comparecimento de um convocado, a Exma. Sra. Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o aprovado no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Brenda Stephany do Nascimento	127806586	02/12/1994

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C25872B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

Em virtude do descumprimento do item 19 do Edital, por parte de um convocado, a Exma. Sra. Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o aprovado no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Sandra Regina Vilas Boas da Silva	49779038	26/04/1972

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:CD285DB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

Em virtude da desistência de alguns convocados, a Exma. Sra. Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os aprovados no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecerem no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Gabriel Pereira Leite	48618318x	02/11/1991
Jessica Rodrigues Ricardo	102796659	01/07/1987

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:010A9868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2016 - DRH

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

Em virtude do não comparecimento de alguns convocados, a Exma. Sra. Elietti Jorge, Prefeita Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os aprovados no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecerem no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
Dionéia Santos Luna de Souza	70791226	02/04/1976
Érika Domingues de Oliveira	125479987	25/10/1991

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:562ADED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1165/2016

Súmula:- Dispõe da aposentadoria/INSS da Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional de nº. 190-1, servidora efetiva desta Municipalidade, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 1703649536-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 169.213.215-3, espécie 57 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor).

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Senges, 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4542F5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0991/2016.-

SÚMULA. DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO – CONVÊNIO Nº. 033/2016.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Elietti Jorge, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E

Art. 1º. – DESIGNAR o servidor **ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ,** engenheiro, nível 21, matrícula nº. 21-1, respondendo atualmente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, como Responsável Técnico do Município de Sengés, na forma do disposto na Cláusula III – Obrigações, do Convênio nº. 033/2016, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Sengés.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:687C6AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2016

Súmula:- Concede férias regulamentares a servidora ROSI APARECIDA PAVOSKI RODRIGUES, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº. 10/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSI APARECIDA PAVOSKI RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo zelador, nível 02, matrícula funcional de nº. 974-1, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:70BA42CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1166/2016

Súmula:- Dispõe do encerramento de contratos, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Ficam ENCERRADOS os contratos por prazo determinado, os quais estavam exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º a 5º ano) do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao piso básico do Magistério, a partir da data de encerramento dos mesmos; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal Educação

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Célia da Luz Lemos dos Santos	6.069.210-6/PR	1840-1	100/2016-DRH
Célia Maria Nohara	10.621.983-4/PR	1851-1	111/2016-DRH
Marinéia P de Oliveira Dall Antonia	6.105.590-8/PR	1841-1	101/2016-DRH
Andreia Ap Camargo	27.819.400-X/SP	1842-1	102/2016-DRH

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9FF96929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1168/2016

Súmula:- Dispõe do encerramento de contratos, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Ficam ENCERRADOS os contratos por prazo determinado, os quais estavam exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º a 5º ano) do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao piso básico do Magistério, a partir da data de encerramento dos mesmos; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 21 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal Educação

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Lorena Lauriane Alves de Mello	10.621.909-5/PR	1848-1	108/2016-DRH
Luana Demeu Moreno	9.323.207-0/PR	1850-1	110/2016-DRH
Luana Loraine Alves de Mello	12.840.021-4/PR	1846-1	106/2016-DRH
Raquel de Oliveira Tassi	7.197.009-4/PR	1849-1	109/2016-DRH

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F7D01560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1169/2016

Súmula:- Dispõe do encerramento de contratos, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. - Ficam ENCERRADOS os contratos por prazo determinado, os quais estavam exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º a 5º ano) do Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao piso básico do Magistério, a partir da data de encerramento dos mesmos; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 22 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal Educação

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Daniele Felix Braz	7.143.853-8/PR	1852-1	112/2016-DRH
Fabiane Rosa da Silva	8.920.985-4/PR	1853-1	113/2016-DRH
Maria Letícia Ubaldo	40.446.890-1/SP	1854-1	115/2016-DRH
Isabelle Fogaça de Almeida	47.649.119-8/SP	1855-1	114/2016-DRH
Bruna Graziela de Andrade Lopes	47.874.166-2/SP	1858-1	117/2016-DRH
Daiane Regina Almeida Albuquerque	14.575.286-8/PR	1859-1	118/2016-DRH
Lucinéia Apª dos Santos	9.374.555-8/PR	1861-1	120/2016-DRH
Maria Conceição Rodrigues	14.589.341-0/PR	1860-1	119/2016-DRH

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B8580E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1167/2016

Súmula:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10/92, de 20 de novembro de 1992 e Lei 637/90, de 15 de março de 1990, para exercerem o cargo de **Professor** do Quadro Próprio desta Municipalidade, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte integrante desta Decreto.

Art. 2º. - Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria Municipal de Educação, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Senges, 20 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSILENA BARBOSA
Diretora Depto Educação
Secretaria Municipal Educação

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N º 1167/2016 DE 20/06/2016

NOME	RG
Luís Rogério Garcia Fante	45.332.438-1/SP
Jéssica Nenen de Mello	13.216.849-0/PR
Luciana Dias dos Santos Spitz	47.878.837-X/SP
Beatriz Carolina Resende	12.813.010-1/PR
Isabel Moreira de Almeida	46.539.198-9/SP
Geni Severino Leonardo Lopes	M-4.449.803/MG
Jéssica Mara Urba Rosa	41.618.739-0/SP
Thais Roberta Pontes Gonçalves	48.140.989-0/SP
Jéssica Bodi de Carvalho	13.106.547-7/PR
Andressa de Lima Pinheiro	43.134.054-7/SP
Franciele Cristina de Mello Santos	13.553.785-3/PR
Dazivan Gomes de Oliveira Cavalcante	13.718.853-8/PR
Silvia Cristiane Ferreira Ramos Giliet	8.552.854-8/PR
Ana Francisca Dias dos Santos	41.330.405-X/SP

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:A052B02E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 201/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Municipal de Sengés aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos
Seção I - Disposições Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 163/01, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção I - Da Estrutura e Organização

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7º – Os municípios com população inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 249/2010 – STN.

Art. 8º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7º desta Lei constitui-se dos seguintes:
- Anexo de Riscos Fiscais:
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Anexo de Metas Fiscais:
- Demonstrativo I – Metas Anuais; (metodologia de cálculo)
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2017, os estimados para 2016 e os observados em 2015, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 15 de julho de 2016, em conformidade com a emenda Constitucional nº 25/2000, suas respectivas propostas orçamentárias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município, não cabendo qualquer tipo de analise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, por meio eletrônico, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 15. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8º dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor máximo do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2016, salvo acordo entre os poderes, e que lhe será creditado até o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodécimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do município.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso III, do art. 25***, desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da

receita corrente líquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentária de 2017, o executivo municipal está autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2017, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – diante das alterações orçamentárias efetuadas que se fizerem necessárias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os planos.

III – destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2017, obedecerá no mínimo à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de março de 2017, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do número de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar ao enceramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de junho de 2016.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:CCD6BFB1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 204/2016

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2017, e dá outras providências.

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições contidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos
Seção I - Disposições Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 163/01, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção I - Da Estrutura e Organização

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7º – Os municípios com população inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 249/2010 – STN.

Art. 8º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7º desta Lei constitui-se dos seguintes:
- Anexo de Riscos Fiscais:
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Anexo de Metas Fiscais:
- Demonstrativo I – Metas Anuais; (metodologia de cálculo)

- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2017, os estimados para 2016 e os observados em 2015, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 15 de julho de 2016, em conformidade com a emenda Constitucional nº 25/2000, suas respectivas propostas orçamentárias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município, não cabendo qualquer tipo de analise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, por meio eletrônico, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 15. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8º dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor máximo do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2016, salvo acordo entre os poderes, e que lhe será creditado até o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodécimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do município.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso III, do art. 25***, desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por

parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentária de 2017, o executivo municipal está autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2017, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – diante das alterações orçamentárias efetuadas que se fizerem necessárias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os planos.

III – destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2017, obedecerá no mínimo à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de março de 2017, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar ao encerramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 20-06-2016, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Junho de 2016.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DE450852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

Na edição nº Ano V/0982 **de 18 de abril de 2016** deste Diário Oficial, foi publicado o AS **RESOLUÇÕES Nº 11/2016. Nº 12/2016 E Nº 13/2016**.

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referida resolução a enumeração aconteceu de maneira errônea

ONDE se LÊ :	**LEIA-SE :**
Resolução Nº 0011 - de 12 de abril de 2016	**Resolução nº 0015 de 20 de junho de 2016.**
ONDE se LÊ :	**LEIA-SE :**
Resolução Nº 0012 - de 12 de abril de 2016	**Resolução nº 0016 de 20 de junho de 2016.**
ONDE se LÊ :	**LEIA-SE :**
Resolução Nº 0013 - de 12 de abril de 2016	**Resolução nº 0017 de 20 de junho de 2016.**

Município de Sengés, 20 de junho de 2016.

CAMILA BITTES C. FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B1D86C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 016/2016, de 20 de junho de 2016.

Aprova os Balancetes Financeiros dos meses de outubro e dezembro de 2015, e ainda, dos meses de janeiro e fevereiro de 2016, do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 12 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do mês de outubro/2015 do Fundo Municipal de Assistência Social, com despesas realizadas no valor de R$41.648,77 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Art. 2º - Aprovar o Balancete Financeiro do mês de dezembro/2015 do Fundo Municipal de Assistência Social, com despesas realizadas no valor de R$164.546,28 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Aprovar o Balancete Financeiro do mês de janeiro/2016 do Fundo Municipal de Assistência Social, com despesas realizadas no valor de R$4.362,43 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - Aprovar o Balancete Financeiro do mês de fevereiro/2016 do Fundo Municipal de Assistência Social, com despesas realizadas no valor de R$45.607,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e sete reais), apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de junho de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F31D3B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 017/2016, de 20 de junho de 2016.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense III.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 12 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense III, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos do aceite ao cofinanciamento Estadual;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense III, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor que será repassado pelo Governo Estadual em parcela única, o qual será destinado para capital e custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, PAIF - Programa de Atenção Integral à Família e Benefícios Eventuais;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de junho de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:BADAE006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0018/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 0018/2016, de 20 de junho, de 2016.

Aprova a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de Sengés/PR, considerando: Prestação de Contas do Projeto PAEFI

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 20 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Prestação de Contas do Projeto PAEFI, para manutenção das atividades propostas. O projeto recebeu o repasse de R$ 78.000,00. Onde até e presente data gastou-se o valor de R$ 33.000,00 com a aquisição de um veículo para o setor do CREAS. Atualmente o saldo em conta é de R$ 50.701,37. Este valor será utilizado para compra de equipamentos, que já encontram-se em fase de licitação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de junho de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:76F245FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0015/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0015/2016, de 20 de junho de 2016.

Aprova o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária de 12 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que se refere à execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 20 de junho de 2016.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7A73CEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1167-2016

SÚMULA - Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015. DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 4.429,08 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos**)**, na dotação orçamentária abaixo:

12. DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.025 Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.2.051. Manutenção e Enc. da Divisão de Obras
332 - 4.4.20.93.00.00 31786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 508,31
459 - 4.4.20.93.00.00 33786 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.920,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na Receita 132501993500 Remuneração do Portal no valor de R$ 483,31 (Quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos);

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit financeiro liquido da fonte em 31/12/2015 no valor de R$ 3.920,77 (Três mil novecentos e vinte reais e setenta e sete centavos);

Artigo 4º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

12. DEPART. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
12.025 Divisão de Obras
12.025.15.451.0045.2.051. Manutenção e Enc. da Divisão de Obras
340 - 4.4.90.51.00.00 31786 OBRAS E INSTALAÇÕES 25,00

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapira, aos 20 dias de Junho de dois mil e dezesseis.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:FFE5D2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°34/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 003/2015, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM SCANER HP SCANJET PROFESSIONAL 3000 S2, destinada à Secretaria de Administração.

CONTRATADA: PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA EPP - inscrita no CNPJ 09.722.492-0001-01, com sede na Rua Domingos Caetano do Amaral, nº 128, Batel - CEP 85.015-354, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 3.116,27 (Três mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:492B1F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°35/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 003/2015, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO A GÁS, destinado à Secretaria de Saúde – Posto de Saúde da Comunidade São Joaquim.

CONTRATADA: MERCADOMÓVEIS LTDA - inscrita no CNPJ 77.500.049/0059-54, com sede na Rua João Ribeiro de Macedo, nº 853 - CEP 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 359,99 (Trezentos e cinquenta e nove reais cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 20 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:79FC3201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 003/2015, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI – TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: NELSON SALES PEPLOV - inscrita no CNPJ 09.420.640/0001-25, com sede na Rua SPARTACO GAMBASSI, nº 178, UVARANAS - CEP 84.030-380, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitaçã

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C82FFBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°37/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 003/2015, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, para os dias 24 e 25 de junho de 2016.

CONTRATADA: DIOGENES ANDRADE GOMES JUNIOR - inscrita no CNPJ 09.103.746/0001-03, com sede na Rua José Delezuk, nº 1654 Barracão, Ronda - CEP 84.051-020, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 21 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2410A593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMUNICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 06/16

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 06/16

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, e com treinamento inicial para Implantação dos Sistemas.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/2016, vêm tornar público, uma vez que não ocorreu manifestação de recursos por parte das empresas participantes do processo licitatório que fará realizar a continuidade do processo licitatório com a abertura do envelope nº 03, referente a proposta de preços, de modo a aferir o resultado final do processo licitatório conforme segue:

DATA: 24/06/2016. **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro, CEP: 84.530-000, Teixeira Soares – PR.

Teixeira soares, 20 de Junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FA5B0B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/16 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 015/16, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO DURANTE A EXPOTEXAS – 2016 NOS DIAS 08/07/2016: PARA ABERTURA DO V ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS DE TEIXEIRA SOARES, CULTO ECUMENICO E ABERTURA DO SHOW DE ANGELO E TARSO; E NO DIA 10/07/2016 PARA ABERTURA DO SHOW GIOVANI, FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: IGOR EMANUEL SANTOS ROSA, inscrito no CPF Nº 074.056.409-90, RG nº 10.280.712-0 – SSP – PR, residente a Rua Theodoro Sampaio, nº 2016 – Bairro Oficinas, CEP: 84.035-640, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 17 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JANIELE DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:32331274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ONDE SE LEU: ANTONIO BENONIMO RODIGUES – PREGOEIRO
LEIA-SE: IVANOR LUIZ MULLER – PREFEITO MUNICIPAL

Referência: TOMADA DE PREÇOS 05/15

Revendo o Procedimento Licitatório verificou-se erro formal na digitação do CNPJ nº 05.905.733/0001-14 no EXTRATO DE CONTRATO E CONTRATO nº 37/15 sendo correto CNPJ nº 05.905.733/0001-99.
Portanto no Processo Licitatório no Extrato de Contrato e Contrato nº 37/15, onde se **LEU "CNPJ nº 05.905.733/0001-14", LEIA – SE "CNPJ nº 05.905.733/0001-99"**

Teixeira Soares, 21 de junho de 2016.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ABD3B91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA N.º 215/2016

Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná,* no uso das atribuições previstas no art. 10 do Decreto nº. 1483, de 26 de Setembro de 2007, e, considerando o Decreto Estadual 9.826, de 31 de Dezembro de 2013, e a Resolução Normativa Nº 19, de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, *nomeia membros para a "COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL", para a Etapa Preparatória Municipal da 6° Conferencia Nacional das Cidades e dá outras providências.

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para formarem a "Comissão Preparatória Municipal" para a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferencia Nacional das Cidades, conforme especificado.

ANTONIO APARECIDO
CPF- 737.693.809-59

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
CPF- 044.369.149-50

ADEMIR GALHARDO ROMEIRO
CPF 619.278.649-68

Artigo 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6AB3EE73

GABINETE
ANEXO - REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1° - São objetivos da 3a Conferência Municipal das Cidades:
I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas

existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2° - A 3a Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada no CECON (Centro de Convivência da Família) no dia 23/06/2016, terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6a Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
V - constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3° - A 3a Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
§ 1° - A 3a Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.
§ 2° - Todos os (as) participantes presentes na 3a Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4° - A realização da 3a Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 6a Conferência Nacional das Cidades”.
Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 3a Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.
Art. 5° - A 2a Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.
§ 1° - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 3a Conferência Municipal da Cidade.
§ 2° - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3° - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.
§ 4° - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 5° - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6° - A 3a Conferência Municipal da Cidade terá como Lema: "A função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”
§ 1° - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 2° - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6a Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.
§ 3° - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7° - A 3a Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, VALTER PERES e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal ANTONIO APARECIDO MARI.
Art. 8° - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela “Comissão Preparatória Municipal
Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por cinco titulares e cinco suplentes, representantes dos segmentos detalhados no artigo 20 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.
Art. 9° - Compete à Comissão Preparatória Municipal:
I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;
II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6a Conferência Estadual das Cidades;
III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
IV - elaborar a proposta de programação da 3a Conferência Municipal da Cidade;
V - definir número de participantes e forma de participação;
VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3a Conferência Municipal da Cidade;
VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 3a Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os
IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3a Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 3a Conferência Municipal da Cidade;
XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 3a Conferência Municipal da Cidade;
XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;
XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 6a Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.
§ 1° - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
§ 2° - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6a Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6a Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 3a Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 60 (sessenta) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.
Art.12 - Os participantes da 3a Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores.
I - Apenas os delegados terão direito a voto;
Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 3a Conferência Municipal da Cidade deve buscar a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos - federal, estadual e municipal: 40%;
II - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 10%;
III - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;
IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 8%; e
V - ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano: 5%.
§ 1° - Compreende-se como área do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 2° - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 25% para o Poder Público Municipal.
§ 3° - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 4° - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
§ 5° - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos (as) delegado (as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante oficio expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 3a Conferência Municipal da Cidade, elegerá CINCO delegados(as) e respectivos suplentes para a 6a Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.
Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.
Art. 16 - Serão delegados à 6a Conferência Estadual das Cidades:
I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal comsegmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.
§ 1° - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.
§ 2° - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.
§ 3° - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.
§ 4° - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.
§ 5° - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 17 - A eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal das Cidades, será realizada da seguinte forma:
I - os(as) representantes do Poder Público serão indicados(as) pelos órgãos e entidades representados;
II - os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil, serão eleitos(as) através de votação entre os(as) delegados(as) dos seus respectivos segmentos participantes da 2a Conferência Municipal da Cidade.
§1° - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 13 deste Regimento.
§2° - O processo de eleição para o CONCIDADE Municipal será realizado independentemente da eleição dos(as) delegados(as) para a 5a Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
Antonio Aparecido Mari	Gov.	Prefeitura de Terra Boa	
Ana Paula Volpato Ribeiro	Gov.	Engenheira Civil	
Ademir Galhardo Romero	Gov.	Câmara de Vereadores	

Terra Boa, 22 de fevereiro de 2016.

VALTER PERES
Prefeito do Município de Terra Boa-PR

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BC1042DE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Inexigibilidade nº 02/2015
Contrato nº 138/2016

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, denominada CONTRATANTE, e "**MORELI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**" sob CNPJ 24.541.215/0001-88, estabelecida na cidade de Maringá - PR, à Avenida Américo Belay, 1103 , CEP 87.025-210, doravante denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 31 de maio de 2016, firmaram contrato de credenciamento de serviços de disponibilidade

médica e serviços de disponibilidade médica em Unidade Básica de Saúde em horário diferenciado.

• A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da referida contratação, resolvendo as partes rescindirem o contrato ate então vigente.

• A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

• O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Boa, 21 de junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DA28E9CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo de Inexigibilidade nº 03/2015
Contrato nº 139/2016

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, denominada CONTRATANTE, e "**MORELI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**" sob CNPJ 24.541.215/0001-88, estabelecida na cidade de Maringá - PR, à Avenida Américo Belay, 1103 , CEP 87.025-210, doravante denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 31 de maio de 2016, firmaram contrato de credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento em Equipe da Estratégia da Saúde da Família.

• A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da referida contratação, resolvendo as partes rescindirem o contrato ate então vigente.

• A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

• O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Boa, 21 de junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44865320

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2015O DE SERVIÇOS

Processo de Inexigibilidade nº 14/2015
Contrato nº 140/2016

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20, denominada CONTRATANTE, e "**MORELI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**" sob CNPJ 24.541.215/0001-88, estabelecida na cidade de Maringá - PR, à Avenida Américo Belay, 1103 , CEP 87.025-210, doravante denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 31 de maio de 2016, firmaram contrato de credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para serviços complementares de disponibilidade médica em: suporte de paciente em emergência, transferência para referência hospitalar regional.

• A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da referida contratação, resolvendo as partes rescindirem o contrato ate então vigente.

• A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

• O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

• As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Boa, 21 de junho de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6067166C

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 69/2016

Contratação de empresa pessoa jurídica para serviços de mão de obra para execução de calçamento e assentamento de meio fio no Cemitério Municipal e serviços de manutenção na Escola Profissionalizante.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
RENATO DOS SANTOS MACEDO 06111154923	00001
R$ 6.002,50(SEIS MIL E DOIS Reais E CINQUENTA Centavos)	
NELSON APARECIDO FERRETE	00002
R$ 9.700,00(NOVE MIL E SETECENTOS Reais)	

21 de junho de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2F337339

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 174/2016

REF.: Pregão Nº 69/2016
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "RENATO DOS SANTOS MACEDO 06111154923", CNPJ nº 24.816.247/0001.49, com sede RUA JOSE LUIZ RODOLFO, 222**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENATO DOS SANTOS MACEDO, CPF: 061.111.549-23, carteira de Identidade 100419076, residente e domiciliado a RUA JOSE LUIZ RODOLFO, n° 222, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica para serviços de mão de obra para execução de calçamento e assentamento de meio fio no Cemitério Municipal e serviços de manutenção na Escola Profissionalizante.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 6.002,50 (SEIS MIL E DOIS Reais E CINQUENTA Centavos), valor esse que será pago em de acordo com as medições do departamento de engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/06/2016, com vencimento até 21/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/06/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:23DAECA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 175/2016

REF.: Pregão Nº 69/2016
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "NELSON APARECIDO FERRETE", CNPJ nº 11.598.055/0001.61, com sede RUA MARIALVA, 1005**,** TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON APARECIDO FERRETE, CPF: 772.277.359-15, carteira de Identidade 5.662.863-0, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, n° 1005, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa pessoa jurídica para serviços de mão de obra para execução de calçamento e assentamento de meio fio no Cemitério Municipal e serviços de manutenção na Escola Profissionalizante.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS Reais), valor esse que será pago em de acordo com as medições do departamento de engenharia.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/06/2016, com vencimento até 21/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/06/2016.

PrefeiTura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9092566E

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 59/2016

Registro de preço para eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, nos veículos da Frota Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
ADENILSON GALHARDO ROMERO - ME	00002
R$ 6.990,00(SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA Reais)	
A. CAMPANERUTTI & CIA. LTDA.	00001
R$ 4.335,00(QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO Reais)	

21 de junho de 2016

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7879994F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 176/2016

REF.: Pregão Nº 59/2016
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ADENILSON GALHARDO ROMERO - ME", CNPJ nº 01.491.321/0001.07, com sede AV MELVIN JONES, 574**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO VIANNA GALHARDO, CPF: 071.674.189-00, carteira de Identidade 123716051, residente e domiciliado a AV MELVIN JONES, n° 574, TERRA BOA/PR
OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, nos veículos da Frota Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 6.990,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA Reais), valor esse que será pago em ate 30 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/06/2016, com vencimento até 20/06/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/06/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AFB22F35

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 177/2016

REF.: Pregão Nº 59/2016
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "A. CAMPANERUTTI & CIA. LTDA.", CNPJ nº 81.229.346/0001.68, com sede ROD: PR 323 KM 223**,, CIANORTE** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade 32968180, residente e domiciliado a RUA ABOLIÇÃO, n° 467, CIANORTE/PR
OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, nos veículos da Frota Municipal.
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 4.335,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO Reais), valor esse que será pago em ate 30 dias apos a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21/06/2016, com vencimento até 20/06/2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21/06/2016.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:330D21F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado e lavra do ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ROSE MINOSSO SAMPAIO	27800	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CASCATINHA, CENTRO	3º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a

inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2016

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n° _____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2016

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2016

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4B06A2F6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado e lavra do ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
BRUNA VIVIANE DOS SANTOS CRUZ	0066402038	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPESTRE	3º
FABIANA DO ROCIO PISKI	0048915038	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2016

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°___, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2016

_____
DECLARANTE

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2016

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CD65548B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 2598, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Constitui a comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades e designa os seus Membros, alterando o Decreto nº 2588/2016

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n° 2563/2016, que convocou a 6ª Conferência Municipal das Cidades,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória Municipal para realização da Conferência das Cidades, de Tijucas do Sul, conforme o disposto no Decreto nº 2563, de 10 de maio de 2016.

Art. 2º Designa para compor a Comissão Preparatória Municipal de Tijucas do Sul, de acordo com as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, anexo à Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, os seguintes membros:

Pelo Poder Público Executivo:
I – Aleksander Versalli Pereira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, como membro titular e Hélio Marcos de Oliveira, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, como membro suplente;
II – Jane Beatriz Dissenha Fagundes, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como membro titular e Ariane Guerra Nogueira dos Santos, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, como membro suplente;

Pelas entidades sindicais de trabalhadores:
Marli Catarina V. C. da Rocha, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, como membro titular e Nilza Aparecida da Rocha, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, como membro suplente.

Pelas entidades empresariais:
Eigon Natal Alves, da Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul – ACETIS, como membro titular e Enri Cleison Becker, da Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul – ACETIS, como membro suplente.

Pelos movimentos Sociais e Populares:
José Hamilton Claudino, da Associação de Moradores do Matulão como membro titular e Tatiele Giovana de Oliveira, da Associação de Moradores do Matulão como membro suplente

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B519A551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2594, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SÔNIA APARECIDA ZANELATO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.896.679-9/SSP/PR, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada através do Decreto n° 537, de 17 de abril de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:53CB27EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2596, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **FERNANDA KAPPAUN**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.743.858-0/SSP/PR, para exercer em comissão o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Apoio à Cultura e ao Esporte, símbolo CC2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de junho de 2016**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D4A5A315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2595, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **FERNANDA KAPPAUN**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.743.858-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Educativos e Culturais, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2016**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8E30273F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2597, DE 21 DE JUNHO DE 2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ROSIMARA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.860.166-5/SSP/PR, do cargo efetivo de Professor de Educação de Educação Básica I, 2º padrão, nomeada através do Decreto nº 1151, de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7277ABEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 649/2015 de 27/11/2015,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.28.846.0032.2051 Encargos Gerais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições.....R$ 46.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 000 - Recursos Ordinários (livres)

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de Junho de 2016.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78ED23A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração da função gratificada, e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada da função de Supervisora Escolar na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAIL CANDIDO KRASOTA a servidora ELISABETH AKYOSHI DOS REIS, portadora da carteira de identidade nº 6.010.727-7/SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A243832B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Concede Licença-Prêmio a Servidor, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 127 da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a Servidora, ***Elisabeth Akyoshi dos Reis***, portadora da carteira de identidade nº 6.010.727-7/SESP/PR e inscrita sob o CPF/MF nº 838.950.359-04 nomeado no cargo efetivo de ***Professora.***
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68BA232A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 116/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - A pedido fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *Coordenador Setorial da Divisão de Vigilância Sanitária* **João Carlos dos Santos**, portador da carteira de identidade n° 4.050.703-5/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 635.855.459-04.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0FAFE8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2016

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o requerimento protocolado sob n. 751/16

R E S O L V E :

Art. 1º – Exonerar do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, o senhor Diogo Augusto de Oliveira, CPF n. 030.109.089-03 e RG n. 7.507.968-0/SSP-PR, retornando o mesmo para o cargo de oficial administrativo, conforme concurso público municipal.
. Art. 2º – Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
PRefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6D7AE8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2016

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Superávit Financeiro.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 30/2015, de 08 de dezembro de 2015, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.506,43 (cento e dezessete mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 113.398,52
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
753 00495 Atenção Básica
04; SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 339,87
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
755; 00741; Transferências Voluntárias Públicas Federais
04; SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 3.244,85
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
756; 00775; Transferências Voluntárias Públicas Federais
04; SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 523,19
04.002; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1018; MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
754; 00785; Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 117.506,43 (cento e dezessete mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

495	Atenção Básica - CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE	R$ 113.398,52
741	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 339,87
775	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 3.244,85
785	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 523,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 20 de junho de 2016.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:489DAA38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 64/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016-PMT.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **01 DE JULHO DE 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 64/2016-PMT**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA PROCEDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 21 de junho de 2016.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0F6239F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE TURVO PR

1 - Nos termos do Regulamento dos CONSEGs Paraná ficam convocadas eleições para a nova gestão do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança), a funcionar no município de Turvo-PR, com mandato para o biénio 2017/2018 a contar a partir da data de posse e entrega da Carta de Constituição.
2 - A Presidéncia do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos membros natos do CONSEG.
3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento. protocolado junto aos membros natos. a partir do dia 24 de junho do ano de 2016, na sede do Destacamento da Policia Militar de Turvo ou na 14° SDP de Guarapuava -PR . com prazo Legal de 30 dias. expirando em 25 de Julho de 2016, ás 17h.
4 - As eleições ocorrerão no dia 29 de julho, com inicio às 19 horas com duração de 2 (duas) horas. na Sede da ACET Associação Comercial e Empresarial de Turvo-PR. sito a Rua Elias Rickli 593 Turvo PR.
5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município de Turvo, ser voluntário. ter idade minima de 18 anos, ter conduta ilibada no conceito da comunidade que integra. não registrando antecedentes criminais. apresentando o devido atestado de certidão negativa.
6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por
meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no municipio e ler idade minima de 18 anos.
7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos pelos membros efetivos do Conselho são' Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário. 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro. 3 membros para o Conselho Fiscal. 3 membros para o Conselho Deliberativo e 3 membros para o Conselho de Ética e Disciplina
8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral. a eleição se dará por aclamação.

Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição das chapas.

EUGÊNIO PEREIRA DE COUTO
Presidente do Conselho de Segurança de Turvo-PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:68320C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 263/2016

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4585/2015, de 18 de dezembro de 2015 e artigo 38 da Lei 4519/2015 de 07.07.2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento do município para o exercício de 2016, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme discriminação abaixo;

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF (388)	20.000,00
TOTAL CRÉDITO			**20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2.076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ (389)	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0A5A0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 528/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **IONETE APARECIDA RAMOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **ZELADORA**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, **AUXÍLIO DOENÇA**, conforme artigo 184, da Lei Municipal n.º 1847/1996, referente ao **PERÍODO DE 25 DE JUNHO DE 2015 A 25 DE JUNHO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B68CBB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 527/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ALESSANDRA MARA DOS SANTOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Nível 04-A, **ESCOLARIDADE DE 40% (quarenta por cento),** conforme Lei nº 3058/03, de 17 de abril de 2003, a partir de 13 de JUNHO de 2016.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:153A7314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 524/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **VINICIUS KARPAVICIUS LUZ**, Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 21-B, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2015 A 01 DE JUNHO DE 2016**, férias no **PERÍODO DE 26 DE JULHO A 24 DE AGOSTO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A9C92A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 520/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **VIVIANA PETERS KOZAKIEWCZ**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, Nível 4-A 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2015 A 02 DE MAIO DE 2016**, férias para gozo no **PERÍODO DE 18 DE JULHO A 16 DE AGOSTO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F5D0462F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 521/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **BERNADETE APARECIDA VISKOSKI PODGURSKI**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2014 A 19 DE JANEIRO DE 2015**, Férias no **PERÍODO DE 10 DE JUNHO A 09 DE JULHO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3F6A2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 522/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **NICÓLI LAIZ SCHAEFER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **MÉDICA VETERINÁRIA**, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 21-A, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2014 A 08 DE FEVEREIRO DE 2015**, férias para gozo no **PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:56D33F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 523/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **KATIA COTOSKI**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **DIGITADORA**, Grupo Ocupacional Técnico Operacional, Nível 03-D, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, referente ao **PERÍODO DE 20 DE JUNHO DE 2013 A 20 DE JUNHO DE 2014**, férias no **PERÍODO DE 13 DE JUNHO A 17 DE JULHO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4FD8D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 526/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **KELLIN TATIANE BARTH**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **ZELADORA**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, **ESCOLARIDADE DE 20% (vinte por cento),** conforme Lei nº 3058/03, de 17 de abril de 2003, a partir de 17 de JUNHO de 2016.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F65378C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 525/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARLI DA SILVA MACHE**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ZELADORA**, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-C, **AUXÍLIO DOENÇA** no valor de um mês de sua remuneração, conforme artigo 184, seção VI, da Lei Municipal n.º 1847/92, referente ao **PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2015 A 24 DE MAIO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:BD395094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4621, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 148 E EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1847/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 39/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o caput do Artigo 146 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória – Lei nº 1847/1992, excluindo o seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:
Art. 146. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial serão concedidos 180 (Cento e oitenta) dias de licença remunerada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:426ABB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4622, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA O CAPUT DO ART. 141 E EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1846/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 40/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Altera o caput art. 141 do Estatuto do Magistério Municipal de União da Vitória – Lei nº 1846/1992, excluindo o seu parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:
"**Art. 141** A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:E795F613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4620, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 37/2016**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R$ 871.000,00 (oitocentos setenta e um mil reais) discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.91.51.00	Obras e Instalações (457)	871.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**871.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados valores provenientes de excesso se arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:75EF0345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 264/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4620, de 21 de junho de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R$ 871.000,00 (oitocentos setenta e um mil reais) discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.91.51.00	Obras e Instalações (457)	871.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**871.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados valores provenientes de excesso se arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9ED86D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 513/2016

ERALDO ANTONIO DE CASTRO, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 1/2013, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIZA DALVA ABRÃO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA,** Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Nível 2-F**, LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, de acordo com a Lei nº 1847/92, referente ao **PERÍODO DE 11 DE JULHO DE 2009 A 11 DE JULHO DE 2014**, Licença para gozo no **PERÍODO DE 18 DE MAIO A 18 DE AGOSTO DE 2016.**

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de junho de 2016.

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9E6B9CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 265/2016

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **ALTERADO O NÚMERO DE VAGAS** prevista no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**, para o cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** de **196 (CENTO E NOVENTA E SEIS) VAGAS** para **201 (DUZENTOS E UMA) VAGAS**, atendendo ao principio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao **PODER EXECUTIVO** convocar mais **05 (CINCO**) **SERVIDORES** para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso publico já realizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:944F8838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 531/2016

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas conforme anexo, candidatas aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012**, para o **CARGO DE PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO I, REFERENTE A 32ª CHAMADAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 126/2012,** para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, **NO PERÍODO DE 27 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2016**, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados impedirá a formalização do ato de posse e na renúncia das vagas existentes.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia em data a ser definida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
REFERENTE A 32ª CHAMADA CONCURSO PÚBLICO 01/2012
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 126/2012

CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS	NOME
244º	ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA
245º	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES
246º	JENIFFER DA CANAL OLIVEIRA LÍRIO
247º	ROSANA SOARES MARGARIDA KOERNER
248º	CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI
249º	CIBELE CRISTINA FERREIRA
250º	CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO
251º	ANA CAROLINE STURMER

As aprovadas citadas acima estão sendo chamados para assumir vaga em substituição ao término de contrato do Teste Seletivo das seguintes contratadas:

ANITA KOCHAN
EUNICE S. KOMONKA
JAQUELINE C. BALARDINI
LIGIA KATIA DOS SANTOS
FABRICIA PALHANO
MARCIA C.F. DEMORAES
JULIANA P. DE L. BIGOGINSKI
SANDRA M. COLITA

União da Vitória, 21 de junho de 2016.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:9EB3E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 PROCESSO N.°52/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de lavação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná.

CONTRATO N° 86/2016 - SEQUENCIAL N° 3411/2016
CONTRATADO (A):JOAO VALTER BOIKO
VALOR GLOBAL: R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2016

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:AD0A97A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 PROCESSO N.°65/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinqüenta) galões com 5 litros de álcool gel 70% neutro, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná.

CONTRATO N° 90/2016 - SEQUENCIAL N° 3440/2016
CONTRATADO (A):ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R$ 7.872,50 (Sete mil oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2016.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2016

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:557F9F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 PROCESSO N.°56/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO:O objeto da presente licitação é a Contratação de Profissionais Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATO N° 63/2016 - SEQUENCIAL N° 3366/2016

CONTRATADO (A): SIDNEI LUIZ MELO HOME CARE -ME.
VALOR GLOBAL: R$ 1.061.615,88 (Um milhão sessenta e um mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).
Itens:03, 08, 09, 10, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 39 e 40.

CONTRATO N° 62/2016 - SEQUENCIAL N° 3365

CONTRATADO (A): KARINE WOLF - EPP.
VALOR GLOBAL: R$ 164.999,88 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Item 02.

CONTRATO N° 61/2016 - SEQUENCIAL N° 3364

CONTRATADO (A): JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME.
VALOR GLOBAL: R$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais).
Itens: 14 e 32.

CONTRATO N° 60/2016 - SEQUENCIAL N° 3363

CONTRATADO (A): HELPMED SAÚDE LTDA – ME.
VALOR GLOBAL: R$ 1.533.395,88 (Um milhão quinhentos e trinta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Itens: 05, 07, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 41, 42 e 43.

CONTRATO N° 59/2016 - SEQUENCIAL N° 3362

CONTRATADO (A): FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING.
VALOR GLOBAL: 164.999,88 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Item 06.

CONTRATO N° 58/2016 - SEQUENCIAL N° 3361

CONTRATADO (A): DCS CLÍNICA MÉDICA - EIRELLI ME.
VALOR GLOBAL: R$ 344.520,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).
Itens: 31, 33 e 34.

CONTRATO N° 57/2016 - SEQUENCIAL N° 3360

CONTRATADO (A): BRUNO PIGATTO CLIVATTI.
VALOR GLOBAL: R$ 279.298,80 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Itens: 04 e 30.

CONTRATO N° 56/2016 - SEQUENCIAL N° 3359

CONTRATADO (A): ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 1.441.200,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais).
Itens: 01, 19, 20, 21, 35, 36 e 37.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2016

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DB224FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

PROCESSO ADMISTRATIVO 079/2016. O Município União da Vitória - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial designado pela Portaria 003/2016, **TORNA PÚBLICO** para os interessados as alterações do Edital de Pregão Presencial n° 037/2016 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em Ambulancia tipo D - UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR, nos exatos termos, especificações e condições constantes do Edital e Anexos. Houve alterações no edital pertinente ao **item 10.1.3** (Qualificação Técnica) e correção do item 3 constante do anexo I (Termo de Referencia); devendo as alterações ser acessadas na íntegra através do site http://www.pmuniaodavitoria.com.br/, podendo ainda, ser solicitado por email (licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações localizado na Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro - União da Vitória/PR - 4° Andar. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, tendo sido o mesmo PRORROGADO a data de abertura para o dia **08/07/2016** às **14h00** (Brasília).

União da Vitória/PR, 21 de Junho de 2016

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5F87E961

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DA UNIUV
Data da homologação: 21/6/2016
Fornecedor homologado: PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 22.410.193/0001-91
Valor global homologado: R$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EF7E82B4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA UNIUV
Data da homologação: 16/6/2016

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor
Fenix Informatica e Telefonia Ltda – ME	05.047.599/0001-32	1	19.775,00
		2	2.340,00
		3	2.400,00
		4	10.495,00
		6	450,00
Total do Fornecedor:			35.460,00
Nuvemprime Informática Ltda - ME	17.975.908/0001-13	5	1.400,00
Total do Fornecedor:			1.400,00
Valor global homologado			36.860,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A799E51A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 094/2016

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 042/2016 – Registro de Preços – Menor Preço por Item**, objetivando a ***aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses,*** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas: **BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME – CNPJ Nº 13.216.930/0001-29 e FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA. – EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

QUADRO 01

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA	PROPONENTE VENCECORA
01	Carretel fio nylon p/ Husquarna	25	UND	34,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
02	Carretel fio nylon p/ Sthil	25	UND	34,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
03	Faca duas pontas furo grande	20	UND	26,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
04	Faca duas pontas furo pequeno	20	UND	26,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
05	Protetor p/porca da lamina em nylon	20	UND	11,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
06	Fio de nylon 02 kg	16	ROLO	155,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
07	Filtro de ar p/ Husquarna	16	UND	11,29	HUSQUARNA	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME

08	Protetor facial (tela)	12	UND	66,50	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
09	Corrente p/ motosserra Sthil 61pmn3 picco mini	10	UND	55,00	OREGON	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
10	Sabre 30cm Sthil R (ht)	05	UND	124,00	STHIL	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
11	Vela p/ Sthil e Husquarna	30	UND	22,27	NGK	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME
12	Limitador furo grande	10	UND	11,00	NAKASHI	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME

QUADRO 02

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	PROPONENTE VENCECORA
01	Serviços de manutenção e reparos em motosserras e roçadeiras	100	H	49,00	BORDIGNON & GARBELLOTTI LTDA - ME

QUADRO 03

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	MARCA	PROPONENTE VENCECORA
01	**Roçadeira lateral a gasolina-** **Especificações mínimas:** 2.0 1Hp 41,5 cilindradas, 2 tempos; **Motor** Cilindrada: 41,5 cm³/2,53 pol³ Potência: 1,5 Kw/2,01 Hp Velocidade máx. na potência: 7500 rpm Volume do tanque de combustível: 0,95 L/32,12 fl oz Consumo de combustível: 653 g/Kwh Velocidade em marcha lenta: 2500 rpm Espaço do elotrodo: 0,6 mm/0,02” **Dados de vibração e ruído** Nível de vibração equivalente(ahv, eq): 5,1/6 m/s² Nível de pressão sonora: 94 dB (A) Nível de potência sonora garantida(LWA): 114 dB(A) **Dimensões mínimas do produto para uso** Largura: 57,00 cm Altura: 48,00 cm Comprimento: 151,00 cm	06	UND	2.090,00	TOYAMA / TCB43XP	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA. – EPP
02	**Motosserra** **Especificações mínimas:** **Motor** Cilindrada: 32,8 cm³/2,3 pol³ Potência: 1,4 Kw/ 1,9 Hp Velocidade máx. na potência encontrada: 9000 rpm Velocidade em marcha lenta: 3000 rpm Espaço do elotrodo: 0,5 mm/0,02” **Lubrificantes** Volume do tanque de óleo: 0,2 L/0,09 Pinta(EUA) Tipo de bomba de óleo: fluxo fixo **Vibração e dados de ruído** Nível de vibração equivalente (ahv, eq) empunhada dianteira/traseira: 2,1/ 2,7 m/s² Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 100,7 dB(A) Nível de potencia sonora, garantida (LWA): 113 dB(A)	02	UND	890,00	TOYAMA / TCS41H	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA. – EPP

Carlópolis, 21 de junho de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:57B0BC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 041/2016

Republicado por incorreção.

SÚMULA: Aprova o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela legislação vigente e considerando os Decretos Municipais nº 018/2016, datado de 19 de fevereiro de 2016, e as Resoluções Normativas N.º 009 de 09 de dezembro de 2015 e Nº 008 de 05 de novembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, doravante denominada “6ª Conferência Municipal das Cidades”, nos termos em Anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Maio de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pela Prefeita Municipal, será realizada em Colombo no dia 03 de Junho de 2016, a encargo da Prefeitura Municipal de Colombo e terá as seguintes finalidades:
I - indicar prioridades de atuação para o Município, Estado e União;
II - eleger delegados (as) e seus respectivos (as) suplentes para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano no Município;
V – Eleger os membros do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3° - A 6ª Conferência Municipal das Cidades é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades e será realizada no dia 03 de junho de 2016, das 8h00min às 17h00min, no auditório da sede da Regional Maracanã, na Rua Dorval Ceccon, 664 - Jardim Fátima, Colombo/PR.
§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.
§ 2º - Os interessados em participar da 6ª Conferência Municipal das Cidades, deverão credenciar-se no auditório da sede da Regional Maracanã das 8h00min às 8h30min no dia da realização do evento, mediante preenchimento de ficha de credenciamento que será fornecida no local.
§ 3º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades”.
Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.
Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, 4 (quatro) grupos temáticos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.
§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de até 6 (seis) propostas do tema que será levado a plenária final para aprovação de até 2 (duas) propostas.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6° - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como Tema: ***“A função social da cidade e da propriedade”***, e; como Lema: ***"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"***.
§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Habitação, Saneamento Ambiental, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e |Planejamento e Gestão do Solo Urbano, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.
§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Prefeita Municipal, Sra. Izabete Cristina Pavin e na sua ausência ou eventual impedimento, por sua substituta legal Sra. Tania Mara Tosin, Coordenadora da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 10 titulares, representantes dos segmentos detalhados no artigo 33 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, entidade e segmento a que pertence.
Art. 9º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:
I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 33 do Regimento Estadual;
II - criar grupos de trabalho para mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização;
III - elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
IV - definir número de participantes e forma de participação;
V - designar facilitadores (as) e relatores (as);
VI - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;
§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.
VII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
VIII - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
IX - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativo;
X - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XI - atuar como ente de ligação entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
XII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
XIII - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;
Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de até 149 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos mesmos, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arredondamento proporcional constante no Regimento Estadual.
Art.12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;
I - Apenas os delegados terão direito a voto;
II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho.
Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve reunir participantes com atuação no Município de Colombo e ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos: 42,3%;
II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%
§ 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.
§ 2º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.
§ 3º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.
§ 4º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades elegerá 42 delegados(as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Regimento Estadual.
Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos delegados inscritos na Conferência Municipal, em cada um dos segmentos.
§ 1º - A eleição para os membros do Conselho Municipal da Cidade de Colombo/PR será feita entre os delegados eleitos representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, tendo direito a voto todos os delegados inscritos na Conferência Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Colombo/PR terão o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, documentação comprobatória da entidade que representam.
§ 3º - A documentação que trata o § 2º consiste na cópia do Estatuto Social da entidade e na Ata da Reunião de eleição da última Diretoria (com mandato vigente) devidamente registrados em Cartório e Carta de Indicação constando número da documentação pessoal para representantes de Organizações Não Governamentais e Movimentos Populares. Para os representantes de empresários, trabalhadores, entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa será necessária apresentação de Carta de Indicação.

Art. 16 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.
§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.
§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.
§ 3º – Em caso de dúvida suscitada quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação de qualquer das entidades participantes na área de desenvolvimento urbano, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.
§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 5º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

NOME	SEGMENTO	ENTIDADE	ASSINATURA
Tania Mara Tosin Coordenadora	Poder Público	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	
Evandro Luiz Busato	Poder Público	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Cezar Antônio Bittencourt Junior	Poder Público	Secretaria Municipal de Planejamento	
Vagner Brandão	Poder Público	Câmara Municipal	
Osmir Marcos Alberti	Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano	Associação Comercial e Industrial de Colombo - ACIC	
James de Paula França	Movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano	Central dos Movimentos Populares - CMP	
Gilmara Aparecida de Lima Amaral	Movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano	Associação dos Moradores do Parque Monte Castelo, Jardim das Violetas e Vale das Flores	
Daniel Monteiro da Silva	Movimentos populares com atuação na área de Desenvolvimento Urbano	Associação Recreativa e Esportiva Zumbi dos Palmares	
José Aparecido Leite	ONG's	Associação de Pessoas Deficientes de Colombo - APDEC	
Márcio Gustavo Fatuch	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, conselhos profissionais com atuação na área de Desenvolvimento Urbano	FAEC - Faculdade Educacional de Colombo	

ANEXO II
PARTICIPAÇÃO COLOMBENSE NA CONFERÊNCIA ESTADUAL
(Anexo IV do Regimento Estadual)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (est. IBGE 2015)	TOTAL DELEGADOS	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO 42,3%		SOCIEDADE CIVIL 57,7%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Colombo	*232.432*	*42*	*12*	*6*	*11*	*4*	*4*	*3*	*2*

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES
COLOMBO – PARANÁ

Conforme os artigos 11º e 13º do Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Colombo – Paraná, a conferência terá o número de participantes e distribuição entre os segmentos assim dispostos:

- Total de delegados a serem inscritos na Conferência: **149 participantes**
- Distribuição entre os segmentos:
I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,3%; - **63 participantes** sendo **21 representantes do Legislativo e 42 do Executivo Municipal.**
II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%; - **40 participantes;**
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%; - **15 participantes;**
IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%; - **15 participantes;**
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; - **10 participantes;**
VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2% - **6 participantes.**

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:61EC26CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 211/2016 DATA: 21.06.2016

Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata a Lei nº 1.247, de 03.12.2003, artigo 24 § 2º, e artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nºS 166/2014 e 267/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 e 1.247, ambas de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o memorando sob o nº 2013006224,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do poder executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Identidade	Nota	Resultado	Data Efetivação
28398-1	Cleonice Carla da Silva Gottselig	17/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	9.254.696-9 – SESPII/PR	400	APROVADO	17/07/2016
28380-1	Juliana Cristina da Silva	22/07/2013	Auxiliar de Serviços Gerais	11.037.803-3 – SESPII/PR	400	APROVADO	22/07/2016

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação dos servidores, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3F744386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2014 REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão e a empresa FLORICULTURA E VIVEIRO CORBÉLIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia BR 369, KM 499,4, área Industrial, Corbélia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.969.466/0001-13, neste ato representada pelo Senhor Luiz Fernando Vieira do Prado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.351.653-8 e CPF: 019.986.759-39, firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato 052/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

Objeto: aquisição de grama para obras de complementação de calçadas no município de Iguatu – PR, nos seguintes locais: Rua 12 de Outubro, Rua Samália, Avenida dos Esportes, Rua Rio Grande do Sul, Rua Paraná, Rua Belém Avenida Santa Catarina e Rua 13 de Maio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao Objeto do referido Contrato os seguintes locais para utilização de grama: Avenida Centenário e proteção do Pátio da Escola Municipal Cecília Meireles, conforme reprogramação do projeto realizada em 16/06/216.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ainda com base na reprogramação de 16/06/2016, Fica acrescido o Objeto do Contrato em 12,78%, percentual dentro do limite previsto no § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando a quantidade e valor do contrato conforme segue:

Descrição	QTD Inicial	Valor Unitário	Valor Total Inicial R$	QTD Acrescida (12,78%)	Valor Acrescido R$	Valor Total Atualizado R$
001 – Aquisição de grama e plantio	4.500 m²	R$ 4,00	18.000,00	575 m²	2.300,00	20.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original.

Iguatu – PR, 16 de junho de 2016.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Floricultura e Viveiro Corbélia LTDA – ME
SR. LUIZ FERNANDO VIEIRA DO PRADO

Testemunhas:

Aline Batista Silvestre
CPF: 066.197.519-38

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C0A29A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2016

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO IMÓVEL	VENCEDOR PROPONENTE	FINALIDADE/ATIVIDADE	NUMERO DE EMPREGOS A SEREM GERADOS – CTPS
005/2016	**CONCORRÊNCIA**	**04/05/2016**	**08/06/2016 15/06/2016**	**Barracão Industrial 2 - Rua Americana, nº 377-2 (180M²)**	**ADILSON GROSSKOPF - ME.**	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TORNEARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA**	**3**
				Barracão Industrial 3 - Rua Americana, nº 377-3 (180M²)	**EJK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**	**INDÚSTRIA METALÚRGICA/ MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**	**3**

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:2EC57F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2016

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
007/2016	**TOMADA DE PREÇOS**	**31/05/2016**	**20/06/2016 20/06/2016**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO ASFALTICA TRECHO DA RUA FORTALEZA – 177 00M, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO.**	**BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** CNPJ nº 76.601.053/0001-20.	**148.846,10**	**120 (cento e vinte) dias.**
036/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**24/05/2016**	**09/06/2016 15/06/2016**	**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**	**FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.EPP.** CNPJ nº 10.633.441/0001-84.	**42.531,10**	**31/12/2016**
038/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**06/06/2016**	**17/06/2016 17/06/2016**	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	**SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI,** pessoa jurídica CNPJ sob nº 11.919.469/0001-45.	**7.200,00**	**31/12/2016**
				REGISTRO DE PREÇOS DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DE BENS PÚBLICOS	**SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI,** produtora rural, inscrita no CEI sob N. 95440885-02	**27.000,00**	
039/2016	**PREGÃO PRESENCIAL**	**06/06/2016**	**17/06/2016 17/06/2016**	**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TAEKWONDO, PARA MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	**ROBSON CARLO DOS SANTOS,** brasileiro, Instrutor de Taekwondo. CPF sob nº 032.060.679-10	**9.000,00**	**31/12/2016**

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A5959A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃOFINAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 058/2016

O Presidente da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PUBLICO HOMOLOGAÇÃO FINALDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Concurso Público nº 058/2016, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Homologação Final, conforme disposição do Edital de Abertura nº 058/2016.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara/PR, em 20 de junho de 2016

Presidente da Comissão Especial

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 058/2016

INSC	NOME	OBJ	TITULO NOVO	FINAL	PCD	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
66408	OTILIO SOARES DE ALMEIDA	70,00		70,00	1	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/11/1964	4,00	6,00	4,00	56,00
60833	DENISE PINHEIRO GONCALVES	50,00		50,00	1	CIRURGIÃO DENTISTA	27/08/1975	10,00	8,00	0,00	32,00
68027	OTÁVIO AUGUSTO PANKA	68,00		68,00	1	EDUCADOR SOCIAL	02/10/1985	2,00	6,00	4,00	56,00
59421	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	68,00	7,50	75,50	1	ENFERMEIRO	12/12/1971	2,00	6,00	8,00	52,00
68788	VALÉRIA MENDES SIQUEIRA	62,00		62,00	1	PROCURADOR	13/09/1974	10,00	8,00	4,00	40,00

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:67A4B379

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL DE AFRODESCENDENTES CONCURSO PÚBLICO Nº 058/2016

O Presidente da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PUBLICO HOMOLOGAÇÃO FINALDE AFRODESCENDENTES do Concurso Público nº 058/2016, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Homologação Final, conforme disposição do Edital de Abertura nº 058/2016.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara/PR, em 20 de junho de 2016.

Presidente da Comissão Especial

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 058/2016

INSC	NOME	OBJ	TITULO NOVO	FINAL	AFRO	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
*90003	REGINALDO DOS SANTOS MARQUES	56,00		56,00	1	ADMINISTRADOR	30/05/1970	12,00	8,00	0,00	36,00
67952	ALESSANDRO TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA	66,00	2,50	68,50	1	CIRURGIÃO DENTISTA	11/04/1977	6,00	8,00	12,00	40,00
63775	APOLIANA REIS DA SILVA	52,00		52,00	2	CIRURGIÃO DENTISTA	17/12/1993	8,00	8,00	0,00	36,00
62022	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	80,00		80,00	1	EDUCADOR SOCIAL	05/08/1988	8,00	8,00	8,00	56,00
63344	DIEGO SANTANA VENANCIO	76,00		76,00	2	EDUCADOR SOCIAL	29/04/1989	8,00	8,00	8,00	52,00
66036	PAMELA ELISE TRAVASSO VITAL	70,00		70,00	3	EDUCADOR SOCIAL	15/12/1993	10,00	4,00	0,00	56,00
73412	REGINALDO PAULO DOS SANTOS	68,00		68,00	4	EDUCADOR SOCIAL	09/10/1975	6,00	6,00	8,00	48,00
60881	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	62,00		62,00	5	EDUCADOR SOCIAL	01/10/1974	4,00	2,00	4,00	52,00
67635	MARIA APARECIDA DA SILVA	66,00		66,00	1	ENFERMEIRO	22/02/1970	4,00	6,00	8,00	48,00
70820	JANAINA MARA DE ALMEIDA	60,00	2,50	62,50	2	ENFERMEIRO	23/09/1987	6,00	6,00	8,00	40,00
63724	GABRIELA LIRA BORGES	56,00	5,00	61,00	1	PROCURADOR	01/06/1980	10,00	6,00	8,00	32,00
69955	ZENILDA SOARES	50,00		50,00	2	PROCURADOR	30/06/1981	10,00	8,00	4,00	28,00
71743	MARIA DILMA DA SILVA PEREIRA	50,00		50,00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/09/1965	2,00	4,00	8,00	36,00

Nomes com * nota alterada em virtude do recurso apresentados

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:509EF391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 5

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril de 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, Inciso III, alínea 'a')							R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	RESTOS A PAGAR	DEMAIS OBRIGAÇÕES			

		DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	FINANCEIRAS (E)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	LIQUIDADOS DO EXERCICIO	POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	973.428,17	1.588,90	356.510,38	-	-5.614,90	620.943,79	-	-
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.773,79	-	34.699,99	-	-	9.073,80	-	-
Assistência Farmacêutica	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00	-	-
Atenção Básica	73.202,77	-	24.453,12	-	-	48.749,65	-	-
CONVÊNIO 395-2013 SEDU-PAM PARA A REFORMA DO TERM4.1IN0A8L,7D8O TRABALHADO-R	4.108,78		4.108,78	-	-	-	-	-
CONVÊNIO Nº 0526/2010/FUNASA - Exercício Corrente 27.701,47	27.701,47	-	-	-	-	27.701,47	-	-
CONVENIO SEAB OLEO DIESEL	1.129,29	-	-	-	-	1.129,29	-	-
Educação / 25% sobre Impostos	12.664,31	-	9.127,92	-	-	3.536,39	-	-
Educação Infantil	3,16	-	-	-	-	3,16	-	-
Equipamentos- Saúde	74.126,84	-	-	-	-	74.126,84	-	-
FMASPBFI - Exercício Corrente	9.662,14	-	2.041,86	-	-	7.620,28	-	-
FUNDEF 40%	-	1.588,90	-	-	-1.588,90	-	-	-
FUNDEF 60%	94.227,96	-	69.749,41	-	-	24.478,55	-	-
M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercício Corrente	7.325,20	-	6.481,89	-	-	843,31	-	-
MDE / PNATE	2.782,57	-	3.146,92	-	-	-364,35	-	-
MDE/PNAE/PNAC	5.997,79	-	-	-	-	5.997,79	-	-
PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE QUAD	1.937,26	-	-	-	-	1.937,26	-	-
PAR-TD-PLANO DE APLICAÇÃO	59.025,77	-	-	-	-	59.025,77	-	-
Piso Báisco - SCFV	17.890,14	-	-	-	-2.386,00	20.276,14	-	-
PROGRAMA FMASIGDBF - Exercicio Corrente	18.463,42	-	-	-	-	18.463,42	-	-
PROGRAMA FMASIGD-SUAS - Exercicio Corrente	6.584,15	-	-	-	-	6.584,15	-	-
Receitas de alienação de ativos	24.820,78	-	23.427,03	-	-	1.393,75	-	-
Salário Educação	28.893,11	-	9.100,10	-	-	19.793,01	-	-
Saúde / percetual vinculado sobre a rece	148.012,26	-	165.410,20	-	-	-17.397,94	-	-
Taxas - Prestação de Serviços	1.492,17	-	1.417,25	-	-	74,92	-	-
Vigilância em Saúde	305.603,04	-	3.345,91	-	-1.640,00	303.897,13	-	-

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (F) = (A - (B+C+D+E))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERICICIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)			
		DE EXERCICIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCICIO (C)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	973.428,17	1.588,90	356.510,38	-	-5.614,90	620.943,79	-	-
5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.773,79	-	34.699,99	-	-	9.073,80	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	325.104,38	147.766,44	825.128,09	-	-184.989,47	-462.800,68	-	-
Alienação de Bens da Educação	14.700,00	-	-	-	-	14.700,00	-	-
CIDE (10866/04, art. 1ºB)	6.460,37	-	-	-	-	6.460,37	-	-
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.	5.812,03	-	5.498,04	-	-	313,99	-	-
Crítica - Passivo Financeiro	-	-	-	-	352.268,12	-352.268,12	-	-
Outros Royalties e Compensações Financeiras e	4.859,70	-	4.656,90	-	-	202,80	-	-
Recursos Ordinários (Livres)	283.382,10	147.766,44	807.016,67	-	-537.257,59	-134.143,42	-	-
Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.890,18	-	7.956,48	-	-	1.933,70	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.298.532,55	149.355,34	1.181.638,47	-	-190.604,37	158.143,11	-	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jun/2016, 14h e 22m.								
Nota:¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3ABE85C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1047 - CRIA O DIÁRIO DE BORDO DOS VEÍCULOS

LEI MUNICIPAL Nº 1047, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Cria o Diário de Bordo dos Veículos Oficiais do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal autorizou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei cria o Diário de Bordo dos Veículos Oficiais do Município de Porto Amazonas.

Art. 2.º Fica criado o Diário de Bordo dos Veículos Oficiais do Município de Porto Amazonas, conforme anexo único contido nesta lei.

Art. 3.º A partir da vigência desta lei, será obrigatório que cada veículo da frota de Veículos Oficiais do Município de Porto Amazonas, contenha um diário de bordo, que será preenchido cada vez que o veículo for utilizado.
§ 1.º O não atendimento ao contido neste artigo, caracterizará falta grave do(s) responsável(eis) pelo seu preenchimento e encaminhamento para o Órgão Gestor da Frota municipal.
§ 2.º A falta grave a que se refere este artigo, submeterá o(s) responsável(eis) pelo preenchimento, encaminhamento e demais medidas constantes no regulamento, às penas de suspensão.

Art. 4.º A critério do Poder Executivo, nos termos do regulamento desta lei, poderá ser feito o controle eletrônico dos veículos, o qual será obrigatoriamente disponibilizado junto ao Portal da Transparência do Município de Porto Amazonas.
Parágrafo único. Até que seja adotada a ferramenta de monitoramento eletrônico, disponível para consulta aberta, todos os diários da frota municipal deverão ser encaminhados até o segundo mês de referência, à Câmara Municipal.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará, em 30 (trinta) dias o contido nesta lei, definindo o órgão gestor responsável pela gestão da frota e os meios para implementação do diário, que deverá ter a sua veiculação no Portal da Transparência do Município de Porto Amazonas, em até 90 (noventa) dias da vigência desta lei.

Art. 6.º O não atendimento ao disposto nesta Lei, especialmente quanto à sua regulamentação no prazo previsto no artigo anterior, caracterizará afronta ao disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1.992, que dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2016.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal n.º 1047, de 21 de junho de 2016.

DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULO OFICIAL*			
		MÊS DE REFERÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACAS	CHASSIS

DIA	CONDUTOR	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	Km INICIAL	Km FINAL	ABASTECIMENTO**	DESTINO	AUTORIZADO POR
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

OBSERVAÇÕES***:

LEGENDA:
* Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sob pena do condutor e/ou responsável pelo órgão gestor da frota, ser(em) penalizado(s).
** Preencher coma quantidade de litros e especificação do combustível (G - Gasolina; A- Álcool; D – Diesel) somente se houve o abastecimento.
*** Eventuais alterações de trajeto; danos ocorridos/constatados no veículo; alteração de rota pré-estabelecida; urgências; emergências; entretempos; veículo em desuso (especificar o período); veículo em manutenção (especificar o período, a forma e espécie). Além dos exemplos anteriores, é possível a inclusão de situações diversas ocorridas com o veículo, ainda que não especificadas anteriormente. Preencher sempre indicando as datas a que se refere a(s) observação(ões).

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2CE56C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTA DA PROVA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da Prova Objetiva e Títulos, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2016.

Art. 3º Quanto a Nota da Prova Objetiva e Classificação Final, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 8h do dia 22/06/2016 até às 23h59min do dia 23/06/2016, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá/PR, 03 de junho de 2016.

Presidente da Comissão Especial

NOTA DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
81060	ZENILTON COSTA	86,00	APROVADO	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/10/1974	10,00	8,00	4,00	64,00
83366	MATHEUS OLIVEIRA KUHN	86,00	APROVADO	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/08/1996	8,00	10,00	12,00	56,00
83917	HELOISA ROMAO DOS REIS SILVA	84,00	APROVADO	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/1989	8,00	8,00	4,00	64,00
85327	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	76,00	APROVADO	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/1990	10,00	10,00	4,00	52,00
81729	CLAYTON CABRAL TEIXEIRA	74,00	APROVADO	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/1994	6,00	8,00	0,00	60,00
83687	ARIANE BOIAN MEZURARO	74,00	APROVADO	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/1996	4,00	10,00	0,00	60,00
84200	WILLIAM GIMENES AZOIA	74,00	APROVADO	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/02/1988	6,00	8,00	4,00	56,00
85055	SOLANI DIAS FREITAS	74,00	APROVADO	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/1963	8,00	10,00	4,00	52,00
85213	DAIANE DE FREITAS PIRES PEREIRA	70,00	APROVADO	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/1989	4,00	6,00	4,00	56,00
79862	DAYANE BITENCOURT DA SILVA	70,00	APROVADO	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/12/1989	10,00	8,00	0,00	52,00
84581	LUCIANO MOTA DE OLIVEIRA	70,00	APROVADO	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/1985	6,00	8,00	4,00	52,00
85357	LUIZ CARLOS ACORSI	70,00	APROVADO	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/1962	4,00	10,00	8,00	48,00
79877	LARISSA VITALINO	68,00	APROVADO	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1991	8,00	8,00	0,00	52,00
85378	NICOLE CAMARA RIBEIRO	68,00	APROVADO	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/11/1992	8,00	8,00	0,00	52,00
84263	KAROLINE SCHERWINSKI	68,00	APROVADO	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/1985	6,00	10,00	0,00	52,00
82629	ROSALINA DOS SANTOS	66,00	APROVADO	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/1980	4,00	6,00	8,00	48,00
80796	MARCIO SLOMPO CARVALHO	66,00	APROVADO	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/1969	8,00	10,00	8,00	40,00
79785	IVO MUNGO MORA	60,00	APROVADO	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1991	2,00	10,00	0,00	48,00
84243	PEDRO GABRIEL GRECCO	60,00	APROVADO	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/1990	8,00	8,00	0,00	44,00
85206	LEANDRO DE FREITAS ARAUJO	58,00	APROVADO	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/10/1993	6,00	8,00	0,00	44,00
85252	ANDREA CRISTIANE PAGGI RODRIGUES	56,00	APROVADO	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/1975	6,00	6,00	0,00	44,00
85868	GABRIEL PUIATTI RIOS	56,00	APROVADO	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/1996	4,00	8,00	0,00	44,00
85774	PAULA CRISTINA PAGGO OKUBO	48,00	REPROVADO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/10/1973	2,00	6,00	4,00	36,00
81013	LUIS HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	42,00	REPROVADO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/1997	8,00	2,00	0,00	32,00
84972	ONEIDE MARIA MANFIO PARPINELLI	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/1967	0,00	0,00	0,00	0,00
82149	THAIS AMANDA VIEIRA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/1978	0,00	0,00	0,00	0,00
82686	RAUL ALVES DA SILVA NETO	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1986	0,00	0,00	0,00	0,00
82338	LAURINDO ALVES DE LARA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
85092	MARCO ANTONIO CELONI CARDOSO	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
81913	ANA PAULA MARCHIORO CHIMILOSKI	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
80480	LUCAS CEZAR GONÇALVES	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/09/1990	0,00	0,00	0,00	0,00
84719	GEISSE THAIS DA SILVA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
79990	KELLY REGINA GONCALVES MARIN	76,00	APROVADO	1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/03/1982	8,00	4,00	4,00	60,00
80376	GUSTAVO BOVETO MASQUETTO	76,00	APROVADO	2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10/02/1992	6,00	10,00	4,00	56,00
82432	ANA CAROLINA ALESSIO	74,00	APROVADO	3	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	15/08/1989	10,00	8,00	8,00	48,00
82313	DANIELA APARECIDA GARCIA	70,00	APROVADO	4	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	22/08/1983	4,00	10,00	4,00	52,00
81631	GABRIEL TOFOLI FRANCHISCHETTI	70,00	APROVADO	5	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/09/1993	8,00	10,00	4,00	48,00

80651	JULIANA TAINARA DE ANDRADE OLIVEIRA	68,00	APROVADO	6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/08/1993	2,00	10,00	8,00	48,00
85768	WILLIAN CITELLI CONTI	66,00	APROVADO	7	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/05/1992	4,00	10,00	0,00	52,00
81418	MAIARA M C BARBOSA	66,00	APROVADO	8	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07/01/1990	6,00	8,00	4,00	48,00
85735	KELLI DOS SANTOS FARIA PEREIRA	62,00	APROVADO	9	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02/05/1979	8,00	10,00	12,00	32,00
84487	JESSICA GONÇALVES ALVES	60,00	APROVADO	10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	26/02/1992	6,00	6,00	0,00	48,00
82379	ISABELLA ASSIS ALAVARSE GONZALES	60,00	APROVADO	11	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	30/05/1988	6,00	6,00	4,00	44,00
85121	MARIAN BOZZO DE OLIVEIRA PINTO	60,00	APROVADO	12	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	23/06/1988	6,00	10,00	0,00	44,00
84825	ISLAYLA PALOMA NUNES SIMAS	60,00	APROVADO	13	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	21/05/1982	6,00	10,00	4,00	40,00
82751	SANDRA CURTOLO	58,00	APROVADO	14	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10/02/1970	6,00	8,00	4,00	40,00
82662	JOSÉ GERALDO RIBEIRO	54,00	APROVADO	15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/05/1973	4,00	6,00	0,00	44,00
83343	JACQUELINE SANTIAGO	52,00	APROVADO	16	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	27/04/1987	6,00	6,00	4,00	36,00
82229	NAYRA BRANQUINHO	52,00	APROVADO	17	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	21/09/1989	4,00	8,00	12,00	28,00
85251	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	18	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03/10/1991	6,00	4,00	4,00	36,00
80631	EVERSON AMARO DA SILVA	50,00	APROVADO	19	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	09/08/1985	6,00	8,00	0,00	36,00
85404	CRISTIANE DOS SANTOS BENELLI	46,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/09/1987	6,00	4,00	0,00	36,00
83502	JOAO AUGUSTO GONZAGA PAROLINI	46,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	06/09/1997	4,00	10,00	0,00	32,00
85895	VERA LUCIA SILVA MOTA	42,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	07/10/1977	6,00	4,00	0,00	32,00
85397	LUANA RODRIGUES VILELA	42,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	25/04/1991	4,00	6,00	0,00	32,00
84839	ALEXANDRE SASSI DE BRITO	42,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	08/11/1985	6,00	8,00	8,00	20,00
85351	LARISSA DA SILVA	36,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	25/10/1993	2,00	6,00	12,00	16,00
82510	LEANDRO NEGRI DE PAULA	20,00	REPROVADO		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	13/02/1982	4,00	4,00	0,00	12,00
84085	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	0,00	AUSENTE		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	09/07/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
84046	PATRICIA DA SILVA	0,00	AUSENTE		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00
85441	HELEN CRISTINA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE		AUXILIAR DE LABORATÓRIO	28/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
80991	RAI GUILHERME MONTEIRO DA SILVA	80,00	APROVADO	1	QUÍMICO	28/08/1993	10,00	10,00	8,00	52,00
80183	THAIS TIEMI NAKAHARA	70,00	APROVADO	2	QUÍMICO	23/11/1993	8,00	10,00	12,00	40,00
85777	HORTENSIA SETTE GRIPP	68,00	APROVADO	3	QUÍMICO	19/02/1991	10,00	10,00	4,00	44,00
79752	LUCAS GUILHERME DE OLIVEIRA	64,00	APROVADO	4	QUÍMICO	11/12/1989	4,00	8,00	12,00	40,00
85079	DAIANE SILVA DE SOUZA	62,00	APROVADO	5	QUÍMICO	26/03/1985	8,00	10,00	4,00	40,00
82207	KARLA CRISTIANE GRECO BRAVO	60,00	APROVADO	6	QUÍMICO	28/05/1982	4,00	8,00	12,00	36,00
79461	LUCILA SEGANTINI FERNANDES	58,00	APROVADO	7	QUÍMICO	22/02/1996	8,00	10,00	4,00	36,00
81417	EVERTON BARROS DIRENE	56,00	APROVADO	8	QUÍMICO	16/01/1987	6,00	10,00	8,00	32,00
85257	SUE ELLEN DO AMARAL GOMES	54,00	APROVADO	9	QUÍMICO	09/05/1985	6,00	8,00	0,00	40,00
81491	OSVALDO TARELHO JUNIOR	54,00	APROVADO	10	QUÍMICO	03/11/1979	8,00	10,00	4,00	32,00
79843	FABIO MACHRY SACHES	54,00	APROVADO	11	QUÍMICO	16/01/1979	4,00	10,00	8,00	32,00
84942	MONICA FIDELIS DOS SANTOS	52,00	APROVADO	12	QUÍMICO	09/10/1984	2,00	10,00	8,00	32,00
85149	RODRIGO MONTEIRO FABRAO	52,00	APROVADO	13	QUÍMICO	09/08/1989	10,00	10,00	4,00	28,00
85038	FABIANA CARLA MAISTROVICZ	52,00	APROVADO	14	QUÍMICO	14/08/1990	6,00	10,00	12,00	24,00
85136	LUCIANA LANGUILA	50,00	APROVADO	15	QUÍMICO	13/07/1984	8,00	6,00	0,00	36,00
83816	CLAUDIA CRISTINA MACHADO BRANDT	50,00	APROVADO	16	QUÍMICO	30/08/1989	6,00	8,00	4,00	32,00
83433	HELOISA VIALLE PEREIRA	50,00	APROVADO	17	QUÍMICO	29/07/1994	6,00	8,00	4,00	32,00
80653	ISABELLA STUANI TREVISI	50,00	APROVADO	18	QUÍMICO	08/09/1992	6,00	8,00	8,00	28,00
84852	JUCELIO LAGO SATURNO	48,00	REPROVADO		QUÍMICO	04/01/1992	8,00	8,00	4,00	28,00
81276	MARCIO RICARDO VIEIRA	48,00	REPROVADO		QUÍMICO	18/11/1979	6,00	6,00	8,00	28,00
84641	RAFAEL MARCOS BOSQUESI	46,00	REPROVADO		QUÍMICO	25/11/1993	2,00	8,00	0,00	36,00
85229	ESTELA DE PIERI TROIANI	46,00	REPROVADO		QUÍMICO	09/11/1979	2,00	8,00	4,00	32,00
85627	RODRIGO ALVES DA SILVA	46,00	REPROVADO		QUÍMICO	16/05/1989	6,00	8,00	8,00	24,00
85084	THALITA MARIA SCALON E MELO	42,00	REPROVADO		QUÍMICO	29/06/1989	4,00	10,00	4,00	24,00
85046	ARTHUR RIBEIRO PEREIRA	42,00	REPROVADO		QUÍMICO	15/11/1991	4,00	10,00	4,00	24,00
82494	ANDRESSA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO		QUÍMICO	03/10/1985	8,00	8,00	0,00	24,00
84524	SAMIRA FRANCISCO PAGANI	40,00	REPROVADO		QUÍMICO	11/02/1985	10,00	10,00	0,00	20,00
85902	MARIA EULINA PEIXOTO TEIXEIRA	38,00	REPROVADO		QUÍMICO	12/03/1993	4,00	6,00	4,00	24,00
84274	LETICIA CAROLINE BONKOVOSKI	36,00	REPROVADO		QUÍMICO	04/08/1989	6,00	10,00	0,00	20,00
84266	HELEN CRISTINA MILITÃO	36,00	REPROVADO		QUÍMICO	30/03/1987	4,00	8,00	8,00	16,00
82080	RENAN GUILHERME MARIM	34,00	REPROVADO		QUÍMICO	05/11/1992	6,00	8,00	8,00	12,00
79978	EVELYN DIANE PEREIRA	32,00	REPROVADO		QUÍMICO	08/07/1993	6,00	10,00	0,00	16,00
81678	NAYARA CRISTINE SALDAN	30,00	REPROVADO		QUÍMICO	16/02/1991	6,00	8,00	0,00	16,00
81540	CAMYLLA ANDREA AUSEK	30,00	REPROVADO		QUÍMICO	12/09/1990	4,00	10,00	4,00	12,00
84936	THAISA GEICELLI MICHELAN	0,00	AUSENTE		QUÍMICO	10/04/1990	0,00	0,00	0,00	0,00

84953	DAIANE AMARAL BEDIN	72,00	APROVADO	1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	22/12/1989	8,00	8,00	8,00	48,00
85986	JESSICA CRISTINA SOARES CENTURIAO	62,00	APROVADO	2	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	02/06/1991	8,00	10,00	0,00	44,00
84831	SUELEN NAIARA RODRIGUES	62,00	APROVADO	3	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	06/05/1990	6,00	8,00	4,00	44,00
84927	CAMILA ZANATA LISBOA	60,00	APROVADO	4	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	16/04/1991	8,00	8,00	0,00	44,00
82374	LUDMILA FARIA DA SILVA	60,00	APROVADO	5	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	13/04/1988	8,00	8,00	8,00	36,00
85108	JEFFERSON ANDRÉ VIEIRA	58,00	APROVADO	6	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	31/10/1981	6,00	8,00	0,00	44,00
79734	KENIA ELINES BECK JASPER	58,00	APROVADO	7	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	07/09/1990	6,00	8,00	0,00	44,00
80446	JONNY CRISTIANO CARVALHO	58,00	APROVADO	8	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	29/04/1989	6,00	8,00	4,00	40,00
79257	NAYARA DE SOUZA MENDES	58,00	APROVADO	9	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/07/1992	8,00	10,00	4,00	36,00
79492	KARLA BRUNA DE OIVEIRA SOUSA BELLINI	56,00	APROVADO	10	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	23/10/1991	4,00	8,00	4,00	40,00
85124	ELISABETE MARIANO	54,00	APROVADO	11	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	24/07/1960	6,00	8,00	0,00	40,00
82434	ADRIANA PAROLE	52,00	APROVADO	12	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	09/06/1981	4,00	8,00	4,00	36,00
83396	BLENDA GIOVANNA MENEGUELLI	50,00	APROVADO	13	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	25/05/1994	6,00	8,00	0,00	36,00
79804	FABRICIA STEPHEN POLIDORO	46,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/09/1987	4,00	6,00	0,00	36,00
85950	JOAO HENRIQUE GAMBARELLI RODELLI	44,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	24/02/1997	2,00	6,00	4,00	32,00
85948	GISELE OROSCO	42,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/04/1983	4,00	6,00	0,00	32,00
83274	RUTE NOEMIA DE SOUZA SANTOS	40,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	27/01/1991	8,00	4,00	0,00	28,00
83415	ANDREY AUGUSTO HOLODNIAK	36,00	REPROVADO		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	15/06/1993	4,00	8,00	0,00	24,00
84232	MAIKON THIAGO DO NASCIMENTO	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	05/06/1982	0,00	0,00	0,00	0,00
83348	CAIO CEZAR MAGALHÃES DE SOUSA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	16/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
84970	JULIA PEZARINI BAPTISTA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	26/07/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
85238	JOSIANE PETERNELA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	11/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00
85983	MON DAYANE GENI FONTANA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	09/07/1992	0,00	0,00	0,00	0,00
83261	LUANA RICKEN GONÇALVES DIAS	62,00	APROVADO	1	TÉCNICO EM SANEAMENTO	11/11/1993	4,00	6,00	0,00	52,00
85817	MAIRA JULIANA FELIX DE SOUZA TREVISAN	58,00	APROVADO	2	TÉCNICO EM SANEAMENTO	23/05/1991	6,00	8,00	4,00	40,00
79732	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	58,00	APROVADO	3	TÉCNICO EM SANEAMENTO	29/11/1988	6,00	4,00	12,00	36,00
85379	ANA CAROLINA BATISTA	56,00	APROVADO	4	TÉCNICO EM SANEAMENTO	15/01/1990	8,00	8,00	0,00	40,00
80314	GUILHERME BENJAMIN ROSINI	54,00	APROVADO	5	TÉCNICO EM SANEAMENTO	08/06/1994	6,00	8,00	4,00	36,00
84218	ALEXANDRE PASQUALETTO	46,00	REPROVADO		TÉCNICO EM SANEAMENTO	01/08/1973	4,00	6,00	4,00	32,00
85979	JOÃO PAULO DA SILVA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM SANEAMENTO	05/08/1988	0,00	0,00	0,00	0,00
85932	LUCAS MULLER RIBEIRO VIANA	0,00	AUSENTE		TÉCNICO EM SANEAMENTO	22/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:DA8B1F93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 439 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 342/2013), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 411/2015) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 224.771,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.00052-140 – Programa de Atenção Primaria em Saúde - APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1495 – Atenção Básica – Estadual R$ 110.000,00
05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.00052-140 – Programa de Atenção Primaria em Saúde - APS
3.3.90.39.00.00 PESSOA JURIDICA
1495 – Atenção Básica – Estadual R$ 62.000,00
05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB
10.301.00082-139 – Organização Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1498 – Assistência Farmacêutica - Estadual R$ 5.000,00
05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB
10.301.00082-139 – Organização Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.00 PESSOA JURIDICA
1498 – Assistência Farmacêutica - Estadual R$ 15.000,00

05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB
10.301.00082-139 – Organização Assistência Farmacêutica
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 – Invest. Rede de Serv. Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 – Est. R$ 24.000,00
05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.301.00052-138 – Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1499 – Gestão do SUS – Estadual R$ 4.265,00
05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.301.00052-138 – Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 PESSOA JURIDICA
1499 – Gestão do SUS – Estadual R$ 2.000,00
05. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
10.301.00052-138 – Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 – Invest. Rede de Serv. Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 – Est. R$ 2.506,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 224.771,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no montante de R$ 224.771,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e um reais) a ser realizado nas seguintes receitas:

1.7.2.2.33.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AO PROG. ATENCAO PRIMARIA EM SAÚDE - FT.1495	R$ 160.000,00
1.3.2.5.01.03.07.00	RECEITA DE REM DEP BANC DE RECURSOS VINCULADOS - FT.1495	R$ 12.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZ. DA ASSIST. FARMACEUTICA - FT.1498	R$ 20.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - FT.1499	R$ 6.265,00
1.7.2.2.33.04.00.00	INVESTIMENTO ESTADUAL NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE - FT.1500	R$ 26.506,00
TOTAL		**R$ 224.771,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, conforme consta na Lei nº 342/2013 (PPA 2014-2017), autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações:

Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Qtde	Valor (R$)
0005	138	Atendimento / Qualificação do Conselho Municipal de Saúde	Conselho	2014	0	0,00
				2015	0	0,00
				2016	1	8.771,00
				2017	0	0,00
Descrição:						
Dar atendimento/qualificação as necessidades de funcionamento do conselho municipal de saúde						
0008	139	Organização da Assistência Farmacêutica	Estrutura	2014	0	0,00
				2015	0	0,00
				2016	1	44.000,00
				2017	0	0,00
Descrição:						
Melhorar a estrutura de atendimento na Farmácia básica da UBS de Prado Ferreira						
0005	140	Programa de Atenção Primaria em Saúde - APS	Usuários	2014	0	0,00
				2015	0	0,00
				2016	4000	172.000,00
				2017	0	0,00
Descrição:						
Qualificar a atenção primaria em saúde através das estratégias de agente comunitário de saúde, equipe saúde da família e equipe saúde bucal.						

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações, ao Anexo I - Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 411/2015 (LDO 2016), na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Prog.	Nome	Valor
05	001	10	301	0005	Programa de Atenção Primaria em Saúde - APS	172.000,00
05	004	10	301	0008	Organização da Assistência Farmacêutica	44.000,00
05	005	10	301	0005	Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde	8.771,00

Art. 5º – Está Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8042E61C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
BALANCETE FINANCEIRO - MAIO 2016

Período: 01/05/2016 a 31/05/2016					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	**1.251.285,75**	**14.121.309,41**	**Despesa Orçamentária**	**1.300.654,56**	**12.500.398,15**
Receitas Correntes	1.489.772,51	15.214.112,83	Despesas Correntes	1.012.773,78	10.671.328,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	66.860,10	638.415,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	558.544,89	6.153.093,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.703,14	137.380,37	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.583,33	36.659,12
RECEITA PATRIMONIAL	19.721,59	192.887,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.645,56	4.481.576,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	800,00	Despesas de Capital	287.880,78	1.829.069,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.381.780,54	14.114.555,60	INVESTIMENTOS	283.215,89	1.699.216,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.707,14	130.073,81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	4.664,89	129.853,24
(-)Deduções da Receita	(238.486,76)	(2.351.365,84)			
Descontos Concedidos	0,00	(10.973,01)			
Dedução para o FUNDEB	(238.486,76)	(2.340.392,83)			
Receitas de Capital	0,00	1.258.562,42			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	35.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	723.562,42			
(-)Deduções da Receita	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	**73.030,00**	**813.179,00**
Transferências Financeiras Recebidas	**0,00**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73.030,00	813.179,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	**395.873,58**	**1.964.020,59**	**Pagamentos Extraorçamentários**	**411.777,14**	**1.915.190,26**
Despesa a Pagar	33.042,98	36,00	Despesa Anterior Paga	236.350,64	0,00
Despesa a Liquidar	211.382,67	345.645,23	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	296.850,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.447,93	1.618.339,36	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	23.978,57	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.447,93	1.618.339,36
			Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Período Anterior	**2.251.648,89**	**1.143.878,79**	**Saldo em Espécie do Período Atual**	**2.113.346,52**	**2.000.441,38**
Bancos Conta Movimento	2.251.648,89	1.136.391,25	Bancos Conta Movimento	2.113.346,52	2.000.441,38
Bancos Conta Aplicação Financeira	0,00	7.487,54	Bancos Conta Aplicação Financeira	0,00	0,00
TOTAL	**3.898.808,22**	**17.229.208,79**	**TOTAL**	**3.898.808,22**	**17.229.208,79**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE REGINALDO PEPECE
CRCPR-033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Tesoureiro

MARCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:5D9DB5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2012

Ref. Pregão Presencial nº. 070/2012

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SABER VISTORIA E ASSISTÊNCIA DE ALARME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.683.652/0001-17, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 809, centro, na cidade Rolândia - PR, CEP 86.600-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BELMIRO SABER FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Higienópolis, nº 1.540, Apto 1.101, centro, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 381.003-8 PM/PR, e do CPF/MF nº 005.906.739-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, incluindo-se mais **02** (dois) locais (ponto), para a prestação dos serviços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Mensal.
1	1	SER	02	Locação de equipamentos de alarme e prestação de serviço de vigilância eletrônica monitorada	118,16	236,32
LOCAL: CMEI DELERMO POPPI, Rua José Makocsi, 335 – Jardim José Erdei CMEI TEREZINHA BERTOCHI, Rua Sol Nascente, 25 – Jardim Nobre I e II						

Parágrafo primeiro: Resta alterada a quantidade de locais (pontos) para a prestação dos serviços passando de 62 (sessenta e dois) para **64** (sessenta e sessenta e quatro).

Parágrafo segundo: O valor do presente aditivo é de **R$ 708,96** (setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), referente aos 03 (três) meses restantes da vigência do contrato.

Parágrafo terceiro: Resta alterado o valor contratual mensal a partir de 17 de Maio de 2016, passando de **R$ 8.507,63** (oito mil quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos) para **R$ 8.743,95** (oito mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo quarto: O valor contratual total passa de R$ 236.746,68 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para **R$ 237.455,64** (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SABER VISTORIA E ASSISTÊNCIA DE ALARME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:170D706B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2016 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016. REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADILSON DANTAS SANTIAGO 06160339907;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas).
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	4428	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ (VEÍCULOS LEVES)		H	300,00	58,87	17.661,00
LOTE: 001	2	4429	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADO/ (VEÍCULOS LEVES)		H	300,00	79,00	23.700,00
LOTE: 001	3	4430	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ (VANS E MICRO ÔNIBUS)		H	300,00	82,62	24.786,00
LOTE: 001	4	4431	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADO/ (VANS E MICRO ÔNIBUS)		H	300,00	129,33	38.799,00

Prazo de Execução: 31/12/2016.

Prazo de Vigência: 31/12/2016.

Data da Assinatura: 21/06/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:98AB8F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços*** nº ***29/2016***, que teve como objeto ***SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP, RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** e **BILL PNEUS LTDA - ME.**

BILL PNEUS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEUS 1300 X 24	RUZI	UN	8,00	1.120,25	8.962,00
5	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.300 X 24	BILL PNEUS	UN	12,00	369,00	4.428,00
5	3	CONSERTO DE PNEU 1.300 X 24	VIPAL	UN	20,00	72,00	1.440,00
6	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	RUZI	UN	16,00	659,20	10.547,20
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	BILL PNEUS	UN	24,00	209,70	5.032,80
6	3	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	VIPAL	UN	30,00	44,00	1.320,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	RUZI	UN	40,00	490,00	19.600,00
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BILL PNEUS	UN	70,00	170,00	11.900,00
8	3	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	100,00	29,50	2.950,00
10	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - LISO	RUZI	UN	20,00	444,22	8.884,40
10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - LISO	BILL PNEUS	UN	30,00	153,65	4.609,50
10	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - LISO	VIPAL	UN	50,00	31,52	1.576,00
11	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI	UN	30,00	425,82	12.774,60
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	BILL PNEUS	UN	50,00	154,48	7.724,00
11	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	60,00	31,69	1.901,40
14	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	RUZI	UN	30,00	272,46	8.173,80
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	BILL PNEUS	UN	40,00	85,57	3.422,80
14	3	CONSERTO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	60,00	16,72	1.003,20
15	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	RUZI	UN	20,00	260,64	5.212,80
15	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	BILL PNEUS	UN	20,00	75,16	1.503,20
15	3	CONSERTO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	40,00	16,60	664,00
16	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 700 X 16 - LISO	RUZI	UN	12,00	240,98	2.891,76
16	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16 - LISO	BILL PNEUS	UN	12,00	75,43	905,16
16	3	CONSERTO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL	UN	20,00	16,65	333,00
TOTAL							127.759,62
GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 - CARREGADEIRA	VIPAL	UN	20,00	1.620,10	32.402,00
1	2	VULCANIZAÇÃO 17.5 RODA 25 - CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	40,00	396,00	15.840,00
1	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25	VIPAL	UN	70,00	76,90	5.383,00
3	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 18.4 RODA 30 - RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	8,00	1.750,00	14.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 18.4 RODA 30 - RETRO ESCAVADEIRA	VIPAL	UN	12,00	391,00	4.692,00
3	3	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 30	VIPAL	UN	20,00	76,90	1.538,00
4	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12,4 RODA 24	VIPAL	UN	12,00	980,00	11.760,00
4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 RODA 24	VIPAL	UN	20,00	320,00	6.400,00
4	3	CONSERTO DE PNEU 12,4 RODA 24	VIPAL	UN	26,00	55,00	1.430,00
9	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	40,00	462,03	18.481,20
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	70,00	152,28	10.659,60
9	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO	VIPAL	UN	100,00	31,29	3.129,00
12	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 RODA 20 - LISO	VIPAL	UN	20,00	408,90	8.178,00
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 - LISO	VIPAL	UN	30,00	152,32	4.569,60
12	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 - LISO	VIPAL	UN	40,00	31,31	1.252,40
TOTAL							139.714,80
RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24	TIPLER	UN	24,00	1.210,00	29.040,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 14000 RODA 24 - PATROLA	TIPLER	UN	40,00	369,00	14.760,00
2	3	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	TIPLER	UN	80,00	75,00	6.000,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	TIPLER	UN	40,00	479,45	19.178,00
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	TIPLER	UN	70,00	169,60	11.872,00
7	3	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	TIPLER	UN	100,00	29,00	2.900,00
13	1	RECAPAGEM DE A FRIO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	TIPLER	UN	30,00	293,94	8.818,20
13	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	TIPLER	UN	40,00	94,65	3.786,00
13	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	TIPLER	UN	60,00	19,93	1.195,80
TOTAL							97.550,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 365.024,42 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21/06/2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FC4DB7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2016

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços*** nº ***30/2016***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA CÓDIGOS DE BARRAS E ETIQUETAS: Aquisição de Impressora Térmica para Códigos de Barras e Etiquetas destinada a Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **C. S. TEIXEIRA - ME.**

C. S. TEIXEIRA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESORA TÉRMICA (PARA CÓDIGOS DE BARRAS E ETIQUETAS) Resolução da Impressão203 DPI (8 dots/mm) Velocidade de Impressão:De 1,5 pol/s a 3 pol/s Linguagens: Emulação EPL2 (Eltron), Emulação DPL (Datamax) e drivers p/ Windows Processador:32 bits RISC Memória:8 Mb DRAM e 4 Mb Flash Largura da Etiqueta: De 25 mm a 108 mm ou superior. Comprimento de impressão: De 25 mm a 1092 mm ou superior. Papel: Térmico, couchê, poliester, vinil, tag ou contínuo. Rolos de109mm de diâmetro, com tubete de 12,7mm Ribbon: Cera, resina e mista / suporta rolos de até91m Fontes: 7 fontes alfanuméricas - expansíveis e rotacionáveis Gráficos:Suporta arquivos PCX, BMP e IMG Comunicação: Serial RS-232, Paralela Centronics e USB 2.0 Dimensões: 27,8(L) x 15,3(A) x 18,6(P) cm Gabinete:Plástico Alimentação: 110/220 VAC, interna Códigos de barras: Code 39, 128 UCC, 128 subset A/B/C, 93, Codabar, I 2de5, EAN 8, EAN 13,EAN 128, UPC A/E, POSTNET, German POST, Matrix 25. Bidimensionais: Maxicode e PDF-417	ARGOX	UN	2,00	1.240,00	2.480,00
TOTAL							2.480,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.480,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21/06/2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:99B2336D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2016

Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2016.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ADILSON DANTAS SANTIAGO 06160339907**, sito à Rua Dos Lirios, Sn Sala 01 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.448.571/0001-51, para o **CREDENCIAMENTO** objetivando a **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA VEICULAR PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS:** Credendiamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas)., conforme abaixo descrito:

ADILSON DANTAS SANTIAGO 06160339907							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ (VEÍCULOS LEVES)		H	300,00	58,87	17.661,00
1	2	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADO/ (VEÍCULOS LEVES)		H	300,00	79,00	23.700,00
1	3	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA BÁSICO/ (VANS E MICRO ÔNIBUS)		H	300,00	82,62	24.786,00
1	4	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADO/ (VANS E MICRO ÔNIBUS)		H	300,00	129,33	38.799,00
TOTAL							104.946,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 21 de Junho de 2016.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6AB5D9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103-2016- PREGÃO 26-2016 MERENDA ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2016

N0 ATA DE REGISTRO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
103/2016	Pregão Presencial n0 26/2016	Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.	ALTINO SCHUEDA PAES CONGELADOS LTDA CNPJ 75.268.748/0001-79	21/06/2016	21/06/2017	R$ 27.00,00
103/2016	Pregão Presencial n0 26/2016	Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI – ME CNPJ 12.610.353/0001-92	21/06/2016	21/06/2017	R$ 719.639,30
103/2016	Pregão Presencial n0 26/2016	Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.	H & D ALIMENTOS LTDA CNPJ 03.770.422/0001-34	21/06/2016	21/06/2017	R$ 1.951,60
103/2016	Pregão Presencial n0 26/2016	Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 14.156.181/0001-54	21/06/2016	21/06/2017	R$ 631.983,00
103/2016	Pregão Presencial n0 26/2016	Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.	P2 INDÚSTRIA DE COMERCIO DE GENEROS CNPJ 23.040.430/0001-32	21/06/2016	21/06/2017	R$ 4.700,00
103/2016	Pregão Presencial n0 26/2016	Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.	AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME CNPJ 76.051.036/0001-66	21/06/2016	21/06/2017	R$ 1.512.123,90

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:4C8A51EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104-2016- PREGÃO 29-2016 APARELHOS ELETRONICOS

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2016

N0 ATA DE REGISTRO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
104/2016	Pregão Presencial n0 29/2016	Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Eletrônicos.	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA – ME CNPJ 11.300.287/0001-91	21/06/2016	21/06/2017	R$ 8.710,77

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:F9AEA710

